

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3655/2018**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71 – Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 17.754.921/0001-42.

CONTRATADO: EDSON JOSÉ DE PAIVA – CPF: 444.417.114-68.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DAS EQUIPES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data 02/01/2019 até 31/12/2019.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 27/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 28/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018, LEIA-SE TERMO DE RATIFICAÇÃO.*Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FB484B9F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 (Inexigibilidade nº 022/2018) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO-04729962400, inscrita no CNPJ nº 24.401.941/0001-03, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL COM O TEMA “O FASTASTICO NATAL DO MAGICO DE OZ” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24/12/2018, NAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO NATAL PARA TODOS, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos. **Assinaturas** em 24/12/2018, **Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Jair Rodrigo Silva, CPF sob o nº 065.653.594-75.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:62B8DA56**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018 (Inexigibilidade nº 024/2018) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, **OBJETO:** Contratação da Banda Forró dos 3, para abrilhantar o réveillon 2018/2019, na praça cívica 09 de junho, no município de Afonso Bezerra/RN. **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos. **Assinaturas** em 24/12/2018, **Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Jonas Queiroz da Silva, CPF sob o nº 081.168.664-78.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F04CB011**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3524/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **seguro total** (cobertura compreensiva), com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, de 1 (um) veículos 0 km tipo: fiat-uno fiorino furgão (ambulância) e 1 (um) veículo 0 km tipo: Mitsubishi L-200 triton sport, que irão atender as unidades básicas de saúde e compor a frota da Secretaria de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação se dará a partir do pagamento da apólice do seguro e vigorará por 1 (um) ano.

Reconhecimento em 26/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 31/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:EB79A51C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017 (CARONA 001/2017)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN e **CONTRATADA:** LR FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ 18.089.600/0001-33. **OBJETO** Constitui Objeto deste contrato futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos e maquinas para atender as necessidades das secretarias do Município de Afonso Bezerra/RN. "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico" **Assinaturas** em 31/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza CPF nº. 392.181.124-49, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Valentim da Costa Neto, CPF 027.424.964-24.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:CF8ACAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40998734000126), referente ao Empenho nº 1001009/2018, Nota Fiscal nº 0000006780, no valor unitário de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), datada em 31/10/2018, por se tratar de fornecimento (locação) de software-Sistema para elaboração da folha de pagamento e registro e controle do RH, sistema contábil e de

licitação, fazendo-se necessário a continuidade dos serviços, viabilizando o pagamento dos funcionários; geração de guias previdenciárias; manutenção e gerenciamento do setor de recursos humanos, registro de despesas e contábil, assegurando o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 28 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:5FCEFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 326, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei Nº 326, de 28 de dezembro de 2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019 dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Saúde/RN para o exercício de 2019, compreendendo: Orçamento Fiscal; e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$42.101.029,78 (quarenta e dois milhões cento e um mil vinte e nove reais e setenta e oito centavos), deduzida a receita redutora, na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	36.007.084,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	862.041,15
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	201.214,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.730.829,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	53.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.778.420,39
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.678.420,39
RECEITAS CORRENTES – INTRAGOVENAMENTAIS	2.340.000,00
SUB-TOTAL	45.125.504,78
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.024.475,00)
TOTAL LIQUIDO.	42.101.029,78

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 41.381.029,78(quarenta e um milhões trezentos e oitenta e um mil vinte e nove reais e oito centavos).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que servirá como

Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir, exceto as deduções constitucionais:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.006.200,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.006.200,00
PODER EXECUTIVO	40.374.829,78
SECRETARIA DE GOVERNO	1.607.449,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.476.546,62
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO	387.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC., REC.HID.MEIO AMBIENTE	2.558.142,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.009.306,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	256.383,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, HABIT.TRAB. E RENDA	1.647.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO	3.323.573,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.501.743,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.989.500,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE	2.631.554,55
SEC. MUNIC. DE CULT. ESPORTES E TURISMO	1.986.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00
TOTAL GERAL	42.101.029,78

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de cinquenta por cento, do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2018, provenientes de operações de créditos e convênios;

§ 1º. Quando a abertura de créditos suplementar e especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 2º. Para dirimir dúvidas quanto às especificações inseridas no inciso III, deste artigo, entende-se por:

I – Transposição a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

II – Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

III – Transferência à realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BE1AD627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Portaria nº 147, de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997 e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. ANTHONY WILLIAMS SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 008.902304-80, ocupante do Cargo Commissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9B066CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 148, de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997 e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCANTARA, inscrita no CPF nº 038.436.034-30, ocupante do Cargo Commissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CE31A5E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 149, de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997 e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da sua assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:58F4D21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO nº 059, de 28 de dezembro de 2018.

Rescinde todos os contratos, assim como, todos os efeitos das contratações, a partir da publicação deste decreto, oriundas dos Processos Seletivos em vigor no Município de Boa Saúde/RN que são declarados, desde já, extintos. PSS 001/2017. PSS 002/2017. PSS 001/2018. PSS 002/2018. PSS 003/2018. PSS 004/2018.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que os municípios brasileiros enfrentam, ano após ano, constantes e importantes perdas financeiras, com a diminuição dos repasses efetivados pela União e pelos Estados a que estão circunscritos;

CONSIDERANDO, que o município de Boa Saúde/RN, apesar dos esforços contínuos e incessantes, tendo conseguido, desde o início da gestão atual, diminuir a despesa com pessoal a patamares em torno de 10%, ainda não atingiu o limite prudencial legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe obrigações aos gestores públicos, no que pertine aos gastos com pessoal e ao nível de comprometimento das receitas do ente municipal;

CONSIDERANDO, o efetivo e comprovado interesse público em diminuir os gastos com pessoal aos patamares exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que os instrumentos legais, decorrentes dos processos seletivos simplificados e os editais dos mesmos, possuem previsão legal de extinção em comprovado o interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte emitiu alertas quanto aos gastos com pessoal direcionados a este município, exigindo providências no sentido de se reduzir ainda mais os gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, POR FIM, a obrigação do município em atender o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos oriundos dos Processos Seletivos em vigor no Município de Boa Saúde/RN, quais sejam: **PSS 001/2017; PSS 002/2017; PSS 001/2018; PSS 002/2018; PSS 003/2018 e PSS 004/2018.**

Art. 2º - Ficam extintos todos os efeitos dos contratos entabulados com origem nos processos seletivos mencionados no **Art. 1º**.

Art. 3º - Fica declarada a extinção dos processos seletivos constantes do Art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo ao dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:20604D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 060, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO nº 060, de 28 de dezembro de 2018.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Boa Saúde/RN.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, em virtude das festividades de Ano Novo, no dia 31 de dezembro (véspera de Ano Novo).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo ao dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C204A514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CC Nº 002/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: reajuste financeiro supressivo e a prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2018, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento as necessidades da prefeitura municipal de bom jesus/rn e demais secretarias pertencentes a essa edilidade. Valor Suprimido: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Alterações essas fundamentadas nos Arts. 57, II e 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 002/2018. Licitante: **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495, CNPJ: 26.480.252/0001-59.** Assinatura do Aditivo: 27/12/2018.

Bom Jesus/RN, 27/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F284905B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CC Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas e parâmetros destinados ao sepultamento de pessoas reconhecidamente carentes do município de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 003/2018. Licitante: **DANILO MARQUES FÉLIX - ME, CNPJ: 17.641.898/0001-80.** Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F1C4BD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CC Nº 004/2018(*)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R\$ 28.821,65 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 022/2018, cujo objeto é a Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: João Alves da Silva, dRA. Zilda e Romualdo Alves Adelino, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Convite nº 004/2018. Licitante: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 02.491.019/0001-03.** Assinatura do Aditivo: 26/09/2018.

Bom Jesus/RN, 26/09/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EAF7FC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CC Nº 004/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 022/2018, mantendo anuência com a vigência do Convênio nº 024/2017 - SIN**, cujo objeto é a Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: João Alves da Silva, dRA. Zilda e Romualdo Alves Adelino, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 004/2018. Licitante: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 23.249.596/0001-63.** Assinatura do Aditivo: 27/12/2018.

Bom Jesus/RN, 27/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:461C128E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CC Nº 009/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 0068/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços nas instalações e manutenções no sistema das redes de transmissão de dados, com fornecimento de material para município de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 009/2018. Licitante: **A. DE OLIVEIRA BARBALHO - ME, CNPJ: 28.895.279/0001-38.** Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:167D019D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CC Nº 009/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 0069/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços nas áreas da tecnologia da informação, mecânica computacional, compreendendo a instauração de infraestrutura digital, instalação, desinstalação, remanejamentos e manutenção computacional com reposição de peças para o município de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 009/2018. Licitante: **ALEXSANDRO AMARAL DE SOUZA - MEI, CNPJ: 28.060.842/0001-58.** Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:697F7DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CC Nº 010/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 0070/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é o fornecimento de infraestrutura física compreendendo a disponibilização de mesas, cadeiras, freezers, vestes e toalhas de mesa para os diversos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 010/2018. Licitante: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468, CNPJ: 19.742.676/0001-89. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B7AFABAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CC Nº 011/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 0071/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a confecção, sob demanda, de faixas, placas, adesivos e afins com vistas a suprir as necessidades surgidas no âmbito da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 011/2018. Licitante: A.W.A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6E167B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2018 – GP - FÉRIAS ANIZETE
BERNARDINO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Anizete Bernardino de Andrade** portadora do CPF nº 671.385.004-91 vinculada a matrícula nº 000100, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3753F74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2018 – GP - FÉRIAS IONEIDE SALUSTRO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Ioneide Salustro de Lima** portadora do CPF nº 043.926.064-73 vinculada a matrícula nº 000114, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:487455DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2018 – GP - FÉRIAS MARIA ANDRÉA**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Andréa da Silva** portadora do CPF nº 071.267.674-04 vinculada a matrícula nº 0000134, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:966E25CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2018 – GP - FÉRIAS MARIA MARGARIDA**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34,

inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Margarida da Silva Diogo** portadora do CPF nº 806.815.734-49 vinculada a matrícula nº 000094, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CCB84057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2018 – GP - FÉRIAS LEONILDO ALVES

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Leonildo Alves de França** portador do CPF nº 042.990.994-27 vinculado a matrícula nº 000045, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:29F7395D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2018 – GP - FÉRIAS PEDRO JOAQUIM

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Pedro Joaquim da Cunha** portador do CPF nº 595.436.804-00 vinculado a matrícula nº

000045, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6E3B6B59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2018 – GP - FÉRIAS TANIA LOURDES

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Tania Lourdes Xavier Teixeira** portador do CPF nº 851.644.534-87 vinculado a matrícula nº 0000109, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1A5F8371

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2018 – GP - FÉRIAS MARIA JOSE

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria José de Freitas Silva** portador do CPF nº 030.001.774-00 vinculado a matrícula nº 0000108, ocupante do cargo Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9C953D29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2018 – GP - FÉRIAS MARIA DE FATIMA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria de Fátima da Costa Borges** portadora do CPF nº 025.505.894-24 vinculada a matrícula nº 0000112, ocupante do cargo Apg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interinim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EBA33A56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2018 – GP - FÉRIAS MARIA MARGARETH

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Margareth Lins da Silva** portadora do CPF nº 000.553.814-99 vinculada a matrícula nº 000096, ocupante do cargo Apg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interinim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3CA72A04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2018 – GP - FÉRIAS ROBSON JUNIOR

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Robson Junior Gomes** portador do CPF nº 914.019.334-91 vinculado a matrícula nº 0000137, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interinim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2EF9AD40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2018 – GP - FÉRIAS CARPEGIANE ALVES

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Carpegiane Alves de Assis** portador do CPF nº 009.896.894-76 vinculado a matrícula nº 0000105, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao interinim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:71DFBB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE**, inscrito no CPF nº 007.738.814-33, do cargo de Provedor em Confiança de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1B802EB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 668, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”. Autoriza o uso particular do espaço Ilha de Santana, sem fins lucrativos, para realização de eventos festivos do réveillon 2018/2019. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Considerando tratar-se a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”, entidade sem fins lucrativos.

Considerando o atendimento ao interesse público de realizar eventos festivos de Réveillon, sem quaisquer despesas públicas, podendo dessa forma proporcionar à população momentos de diversão e entretenimento.

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável e com período definido nos dias 31/12/2018 e 01/01/2019, e focada exclusivamente a realização de eventos festivos de Réveillon, sem ônus à municipalidade; DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor da Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.630.362/0001-10, com sede a Rua Otávio Lamartine, 603, sala. 400, centro, Caicó-RN, neste Município.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita diretamente para que a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”, promova eventos festivos, sem qualquer fins lucrativos, com dispêndios inteiramente privados, bem como, sendo terminantemente proibida a cobrança de valores à população para que possam ter acesso gratuito aos eventos festivos oferecidos pela referida Associação.

Art. 3º Fica autorizado a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme” a explorar um espaço Público localizado na Ilha de Santana para realização dos eventos festivos de Réveillon, 2018/2019, sem fins lucrativos, e devidamente voltado ao público em geral.

Art. 4º. O espaço público destinado ao evento deverá ser devidamente demarcado pelo Município e entregue à Associação, sendo esse, com devolução ao Município de Caicó até o dia 04/01/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6C2F526D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 013/2018**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

ÓRGÃO CARONA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

EMPRESA DETENTORA DA ARP: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.914.213/0001-90.

OBJETO: Serviços médicos.

ITENS: 12; 14; 15; 16; 17; 18; E 19, da Ata de Registro de Preço Nº 014/2018 - PP-SRP Nº 019/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2018.

Canguaretama/RN, 28 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Gestor Interino do FMS/Canguaretama

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D684E92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 160/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.229.552/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DOS 25 CONSÓRCIOS ESCOLARES EXECUTANDO AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS; ALTERAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB); ENVIO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PENDENTES DE EXERCÍCIOS ATÉ O PRESENTE EXERCÍCIO 2018 E; PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E MULTAS DECORRENTES DA REGULARIZAÇÃO.

VALOR: R\$ 9.750,00, (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C6644E24

Grande do Norte referendando a necessidade da referida eleição até o último dia do ano de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a reiterada demonstração por parte da Presidência atual da Casa Legislativa em não cumprir os exatos termos da referida decisão tomada em plenário bem como sua ratificação pelo Poder Judiciário,

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ceará-mirim, na forma do art. 21, II, da Lei Orgânica Municipal, a se realizar no dia 31 de Dezembro de 2018 às 9 horas da manhã na sede do Poder Legislativo Municipal ou se esta não for disponibilizada pela presidência da casa na sede do SECAT, com endereço a avenida Eneias Cavalcante, 960, Ceará Mirim.

Art. 2º. Na forma do Regimento Interno Câmara Municipal serão recebidas inscrições de chapas ao pleito, de que trata o artigo anterior, até 24 horas antes do início da sessão, podendo ser protocolizados na Câmara Municipal, em cartórios extrajudiciais ou perante o poder judiciário desde que fique comprovado o comprimento do prazo determinado por este artigo.

Art. 3º. Cientifiquem-se os demais vereadores.

Ceará-Mirim, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO DO ÔNIBUS
Vereador
ANA CARINA
Vereadora
PAULA MORAIS
Vereadora
NEQUINHO
Vereador
TIAGO COUTINHO
Vereador
IRMÃO CARLOS
Vereador
RANDINHO
Vereador
LUCLIANO MORAIS
Vereador

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:55DA6740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 028/2018.

CONTRATO Nº 2018.0464.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Dr. Severiano.

VALOR TOTAL: R\$ 191.025,00 (cento e noventa e um mil vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018 A 28 DE JUNHO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F83B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

CONTRATO Nº 2018.0465.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.563,40 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.008 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
	Termo de convenio nº 013/2016 – SESAP / Município de Doutor Severiano/RN

VIGÊNCIA:28 DE DEZEMBRO DE 2018A17 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35E5B3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2018.

CONTRATO Nº 2018.0466.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.

VALOR TOTAL: R\$17.571,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.008 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
	Termo de convenio nº 013/2016 – SESAP / Município de Doutor Severiano/RN

VIGÊNCIA:28 DE DEZEMBRO DE 2018 A 21 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:56A4F8D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 215/2018**

Ofício nº 215/2018 Doutor Severiano, 31 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DEI,

Em resposta ao Ofício Nº 163/2018-DG de 20 de dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, através deste, vem receber a servidora **GLÉCIA LOPES MORAIS, matrícula Nº 082, CPF: 022.894.854-11**, em virtude do encerramento da cessão, a pedido, que se dará em 31 de dezembro de 2018.

Na oportunidade, agradecemos a atenção e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Srº:
PEDRO RATTS DE RATIS
Diretor Geral do DEI

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E492C105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09010001/17 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010001/17 – DISPENSA Nº. 06010001-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20. LOCADOR: Ary Aires de Amorim Neto - CPF: 559.743.924-34 e RG nº 974.853-ITEP/RN. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e um anexo da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:22234695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10010005-17 LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 09010002/2017 – DISPENSA Nº. 09010002-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: TERESINHA TAVARES DE GÓIS - CPF: 155.115.964-34. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua da Ladeira, nº S/N, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ABBCFCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20030001/17 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 14030003/17 – DISPENSA Nº. 14030003-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: CLEIDE DE GOIS ALMEIDA - CPF: 336.078.854-00. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua José Henrique Tavares, nº 35, para funcionamento De um depósito para guarda de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A35B4CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09010006/17 LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010006/17 – DISPENSA Nº. 06010006-17.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo para o Arquivo Morto da Prefeitura deste município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:48E7F74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010003/17 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010010/2017 – DISPENSA Nº. 06010010-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: EIDER DE OLIVEIRA MAIA - CPF: 138.965.714-00. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado no Sítio Tabuleiro Grande, zona rural, Apodi/RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para direito de extração de água potável do poço tubular de sua propriedade, com pagamento mediante apresentação do relatório de extração e recebimento do pipeiro, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:FF1B44BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09010002/17 LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010002/2017 – DISPENSA Nº. 06010002-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: Rita Canela da Silva - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701 - SSP/RN. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:63E0057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020001/17 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 30010001/17 – DISPENSA Nº. 30010001-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA - CPF: 108.995.994-00. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo para o Arquivo Morto da Prefeitura deste município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:EDE02ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06010002-15

PROCESSO Nº 06010002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06010002-15. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 10.706.730/0001-66. Objeto: Quarto Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços de escritório de advocacia especializado em direito administrativo visando à propositura e continuidade de acompanhamento de inúmeras ações e representações em desfavor da união federal, bem como contra gestores desta municipalidade de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 31/12/2019. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:F496A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020401/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: ROMARIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA - CPF Nº 104.893.464-05. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo

I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:F70845D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020402/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **GIVANILSON DE SENA E SILVA - CPF Nº 029.765.684-80**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:1F188092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020403/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **PEDRO WAGNER DE LIMA SANTOS, CPF:037.126.754-45**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:8967BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020404/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS - CPF Nº 701.682.194-33**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as

unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E02475C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020405/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO- CPF Nº 060.534.004-83**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:3654386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020406/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **PETRONILO GAMA NETO - CPF Nº 036.036.294-00**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:82CB7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020407/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO:

PEDRO DE SOUZA FILHO - CPF Nº 086.165.154-53. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:35888DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020408/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **AGLAIRTON SANTANA DE AQUINO - CPF Nº 127.981.044-08.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:32FB664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020409/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **MARIA JOSELIA DA SILVA NETA - CPF Nº 012.075.374-03.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:362D327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020410/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **JOSE MARIA DA SILVA - CPF Nº 301.138.734-68.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:D104DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 167/2018 – P. P.R.P. Nº 009/2018.

PROCESSO Nº. 22030001/18 - P.P.R.P. Nº 009/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentaria e financeira (software de orçamento publico), Licitação, Patrimônio Público e Almoarifado, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico a distância; Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:449740A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 171/2018 – P. P.R.P. Nº 010/2018.

PROCESSO Nº. 22030002/18 - P.P.R.P. Nº 010/2018 - CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV, CNPJ sob o nº 16.550.846/0001-35 . CONTRATADA: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA- CNPJ Nº 07.374.237/0001-81.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em consultoria e assessoria administrativa e financeira, no auxílio de elaboração dos acordos de parcelamento e reparcelamento, no acompanhamento dos demonstrativos enviados aos MPS e na implantação e acompanhamento do COMPREV. Assim auxiliando nos serviços do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de

Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Presidente do FGPREV

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7924F73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 227/2018 – P. P.R.P. Nº 019/2018.

PROCESSO Nº. 19070001/18. - P.P.R.P. Nº 019/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ Nº 06.050.430/0001-21**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:480C7FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 244/2018 – DISPENSA Nº 20080001-18.

PROCESSO Nº. 20080001/18- DISPENSA Nº 20080001-18- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – CNPJ: 27.255.748/0001-91**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, dos SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO e documentos oficiais da administração pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, referente aos exercícios de 2013 e 2014, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2088CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 262/2018 – DISPENSA Nº 23110001-18.

PROCESSO Nº. 22110001/18 - DISPENSA Nº 23110001-18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **L A DO N BRITO - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços em recarga de toner de impressoras,

objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9C8581AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020411/2018 – P. P.R.P. Nº 022/2017.

PROCESSO Nº. 07080002/17 - P.P.R.P. Nº 022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **R. D. TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ 17.910.660/0001-02**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6BDB2AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 319/2018 – DISPENSA Nº 16100001-17.

PROCESSO Nº. 16100001/17 - DISPENSA Nº 16100001-17 - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 12.452.550/0001-20. . CONTRATADA: CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços de coleta, transporte, tratamento(incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,

Representante legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F99813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – P. P. Nº 005/2015.

PROCESSO Nº. 180300012015 -P.P. Nº 005/2015 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C.N.P.J. (M.F) nº 12.452.550/0001-20: CONTRATADO: **E & E HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 08.246.436/0001-77**. Objeto: Oitavo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Rep. legal do FMS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:1D691BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2017 - T.P. Nº 001/2017.

PROCESSO Nº. 01020002/17 – T. P. Nº 001/2017. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27**. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0024 2.027 – Manutenção das Atividades de Serviços de Limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:72F89557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0245/2018. CH. PUB. Nº 001/2018.

PROCESSO Nº. 17080001/18. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: **COAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ nº 04.652.213/0001-59**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos fornecimento de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Vigência: **26/09/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93, Cláusulas 19 e 22 do contrato Original. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FB1AA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATO N.º 163/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO Nº 07020001/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **MW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.084.626/0001-40**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato prestação dos serviços em locação mensal de veículos tipo Ônibus de passageiros para os transportes de estudantes universitários do município de Felipe Guerra-RN, através da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Vigência de Contrato: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal..

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:9697E789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 08050001/18 – DISPENSA Nº. 08050001-18. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: **NICASSIO MANOEL DE SOUZA - CPF: 130.839.884-00 e RG nº 664.612-SSP/RN**. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua José Barra Neto, nº 31, Loja 02, térreo, para o funcionamento de uma fábrica de confecção de roupas e uniformes, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Segunda; Parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:A8F93999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0249/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 05100001/18 – DISPENSA Nº. 08050001-18. LOCATÁRIO: Fundo Municipal do Idoso do Município de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 27.771.327/0001-13. LOCADOR: **ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN**. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividade dos programas sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal do Idoso da do Município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula

Contratual – Segunda; Parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ED45D2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2018 –
TORNAR SEM EFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1925, Código Identificador: A44FAC91, do dia 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2018.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7827AC72

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 012/2018

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, aprovado pela Doutra Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 012/2018, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o novo Código Tributário do município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 31 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:645098B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **ELIANA DE SANTANA ARAÚJO**, CPF nº 408.187.484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:15575360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE**, CPF nº 423.524.874-04, RG 001.765.690 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:02A49AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA**, CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506 SSP/RN, no Cargo de **DIRETOR DE ESCOLA/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5C15FE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. GUILHERMINA PATRICIA COSTA, CPF nº 365.786.574-87, RG 000.885.750 SSP/RN, no Cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A867D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PORTARIA 28, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – GS/PMFP

Dispõe sobre a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, conforme a Lei Municipal nº 288/2017.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2017, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar 2018.

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS	PORTE
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcante Pereira	133	IV
Escola Municipal Fabrício Pedroza	294	III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:E04FCFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 042/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 042/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 28 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
01	Pão para Cachorro Quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, ou seja, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais) validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	Kg	26.571	RS9,90

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 28 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
01	Pão para Cachorro Quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, ou seja, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais) validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	Kg	26.571	RS9,90

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:6B6628BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 042/2018**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 042/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, com sede na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, CEP 59.062-240:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
01	Pão para Cachorro Quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, ou seja, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais) validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	Kg	26.571	RS9,90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E74D3BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a

Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2018

Ata de Registro de Preço nº 024/2018

Órgão Gerenciador: Município de Santo Antonio/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.144.800/0001-98.

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.

Fornecedor Registrado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 40.998.734/0001-26, aderindo aos itens vencidos por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:82F03E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE SEGUNTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO TOMADA DE
PREÇOS 001/2017.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: ETECONP ESCRITÓRIOTÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ 24.371.015/0001-24.

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.

Valor total Anual: 102.000,00 (cento dois mil reais)

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Dotação Orçamentária:

03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:62D778BC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2016.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS - CNPJ: 09.326.488/0001-16.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4AABEED7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMERO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ADESÃO DE ATA 04/2017.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AO CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.

Valor total Anual: R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A7793F20

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL 3/2017.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.
Contratado: ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME
 - CNPJ: 20.956.319/0001-00.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:
 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0AFA239F

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL
 45/2017.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.

Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

Valor total Anual: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:
 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C269FB38

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 20/2018.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: FERREIRA ADVOCACIA SC, CNPJ: 18.619.115/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

AUDITORIA INDEPENDENTE, ASSIM COMO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CORREÇÃO DE ERROS, CONFECÇÃO DE MINUTAS DE PROCEDIMENTOS DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO NÃO PRESCRITO NA BUSCA DO CUMPRIMENTO DO DEVER DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: Conforme item 4.1 do contrato.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO:
 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS
 0001 - JARDIM DE ANGICOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:696F460E

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ADESÃO DE ATA 08/2017.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.619.115/0001-35.

Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

Valor total Anual: R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:
 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D904E3D1

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ADESÃO DE ATA 04/2018.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - CNPJ: 15.159.065/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor total Anual: R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5C06C563

ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 28.12.2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C25D2744

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **Contratação de assessoria e consultoria jurídica de contratos e licitações e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria.** A motivação se dá pelo preenchimento de requisitos objetivos, tais como: notória especialização, singularidade do serviço, dentre outros, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo a contratação inadiável para o bom funcionamento da Comissão Permanente de Licitação. Contrata-se portanto a empresa FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ - 07.924.247/0001-43, prestadora do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28.12.2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D764199E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 22/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/
PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ Nº
07.924.247/0001-43

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES E A DEVIDA ASSISTÊNCIA AO CONTENCIOSO CONCERNENTE A PRESENTE MATÉRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) MENSAIS.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é **Contratação de assessoria e consultoria jurídica de contratos e licitações e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria**, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa Ferreira Advocacia, CNPJ - 07.924.247/0001-43, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28.12.2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1D1987C0

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO “T E R M O D E A D J U
D I C A Ç Ã O” INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018**

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, Contratação de assessoria e consultoria jurídica de contratos e licitações e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria, a Ferreira Advocacia, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular,

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:44CA1308

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 296/2018 - EXONERA CARGOS EM
COMISSÃO

PORTARIA GP Nº 296/2018

Exonera cargos em comissão, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Pelo presente instrumento resolve EXONERAR os servidores ocupantes de cargos em comissão, assumidos perante a municipalidade, conforme especifica:

Aline Bezerra de Melo
Andrielle Gomes de Moraes
Elaide Cristina Câmara dos Santos
Jose Nobre Barreto Junior
Marcela de Lima
Maria das Vitorias Bezerra de Lima
Maria Luciene de Lima Barreto
Sueleide Matias da Silva
Antoniellen Lisboa de Lima
Flavio Henrique Faustino Benedito
Ana Amélia de Souza
Francisca Kalianna da Câmara
Francisco das Chagas Soares Gomes
Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa
Glaudia Nayane da Silva Aguiar
Juliana Barbosa de Moura
Lindomar Barbosa Soares
Maria Cristina Gonçalves Candido Silva
Maria Dalvacy Costa
Maria Vanda dos Santos
Raquel Lima de Moura
Rosa Kamila da Câmara
Saria de Lima Braz
Veridiana Lucia Braz
Erica Franci Câmara Barreto
Geane Patricia Fabricio da Câmara de Oliveira
Juliana Aparecida da Silva
Lana Karina Lima Lourenço
Ridiane Neres de Souza
Alderí Roberto da Silva
Dianari Ferreira da Silva
Edicleison Galdino Bezerra
Francisca Marques dos Santos Filha
Francisco Andre da Silva
Helena Bandeira de Lima Lisboa
Lanna Michelle Câmara
Maria Xavier de Moraes
Marilene Santino da Silva
Paula Cristina de Souza Barreto
Sebastião Varela
Victor Vitoriano Dantas
Cristina Baracho
Edgar Nobre Barreto Neto
Patricia de Souza Melo
Pedro Segundo de Lima Neto
Themis Karlaine Dantas de Oliveira
Arthur Câmara Nobre Barreto
Francisco Canindé Barbosa
Allan Hudson Bezerra Ferreira
Amanda Rayssa de Moraes Galdino
Ana Flavia dos Santos Lima
Ducilene Melo da Silva
João Maria Paulino Martins

João Paulo Lima de Souza
Marconi de Lima Barreto
Rodrigo Romulo Bezerra de Moraes
Francisco Gomes Câmara Neto
Jose de Lima Barreto
Lidaiana Fernandes de Melo
Celso Dehon de Lima Junior
Celso Dehon de Lima
Cosmo de Souza
Flavio Jose de Melo
Francisca Aurea de Lima Alves
Francisca Kainara Câmara
Francisco Leonardo Bezerra de Moraes
Francisco Lucicleiton Brito Câmara
Jose Junior da Silva
Jucier de Oliveira
Manoel Xavier Junior
Marcio Andre Souza Lopes
Deise Ataliba Bilro
Francisco Valerio de Souza
Izabela Nobre de Melo
Jaina Patricia de Andrade Sena
Jose de Anchieta Baracho
Maria Elane Felix da Silva
Monica Bezerra Cezário

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação esta com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2018.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 31 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7B9F1D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 886 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei nº 886/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 40.950.000,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta mil).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
R\$ 1,00	
1 RECEITA DO TESOUREO	40.950.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	39.960.000,00
Receita Tributária	909.400,00
Receita Patrimonial	90.700,00
Receita de Serviços	42.000,00
Receita de Contribuições	170.000,00
Transferências Correntes	38.278.900,00
Outras Receitas Correntes	69.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	11.390.000,00
Transferências de Capital	1.390.000,00
TOTAL	R\$ 40.950.000,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 35.050.500,00 (trinta e cinco milhões cinquenta mil e quinhentos reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.899.500,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
R\$ 1,00	
CÂMARA MUNICIPAL	1.770.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.262.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.432.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.947.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.977.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	78.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.309.200,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER	262.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.542.000,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.747.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	249.000,00
REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	632.500,00
TOTAL	R\$ 40.950.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de

programação para outro ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundo da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III- Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referentes a servidores, colocados à disposição de outros órgão e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

Art. 8º - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do **Edital nº 001/2016**, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº **0100701-11.2014.8.20.0142**”.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10 – Fica o Poder executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimento fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária a obtenção do Tesouro Nacional para a realização deste financiamento

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em

caso inóptia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:668DAD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA**

Lei Nº 937 de 27 de dezembro 2018.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta, Indireta e seus fundos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 64.114.865,00 (sessenta e quatro milhões cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 64.114.865,00 (sessenta e quatro milhões cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R\$ 35.810.632,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e dez mil seiscentos e trinta e dois reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV.

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R\$ 26.277.446,34 (vinte e seis mil duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 2.026.786,66 (dois milhões, vinte seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº

1.763/1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 011/2016 de 09 de junho de 2016 e Portaria 287/2017-GP/TCE de 19 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 desde que não comprometidos.

I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias;

II – Que tenha como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Receitas estimadas na presente Lei, inclusive as operações de crédito e as transferências de convênios, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o trimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período; e

III – Que tenha como fonte os recursos provenientes de operações de crédito autorizada de forma que juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realiza-la.

Parágrafo Único – Considera-se como Receita estimada para cada trimestre a que se refere o inciso III deste artigo, o valor, correspondente a ¼ (um quarto) da receita estimada para o exercício.

Art. 8º - (SUPRIMIDO).

**CAPÍTULO IV
DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO**

Art. 9º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, até o dia 20 e na forma de duodécimos.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - O Poder Executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, em um montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, previstas no art. 62-A e 64-A Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único Os valores no caput deste artigo serão remanejados da reserva de contingência.

Art. 11º - A Prefeita Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidade orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º - Fica o poder executivo e demais entidades da administração direta e indireta do Município de Jucurutu expressamente autorizado a celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, bem como, a conceder subvenção social para entidades beneficentes, mediante autorização da Câmara Municipal e Lei específica.

Parágrafo único. No caso de contribuição ou subvenção social destinada a manutenção das atividades de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realização de atividades assistenciais, educacionais, culturais, de saúde e cidadania, fica estas entidades expressamente dispensadas de apresentar outras documentações exigidas nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado, bastando à apresentação dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social;

II – Ata de Fundação e de Eleição dos atuais dirigentes;

III – Certidões que comprovem a regularidade fiscal;

IV – Os documentos dos representantes da entidade;

V – Plano de Trabalho simplificado apontando as atividades desenvolvidas com os recursos;

VI – Após o recebimento dos recursos, a prestação de contas simplificada, nos termos do modelo aprovado mediante Decreto.

Art. 13º - Fica o poder executivo do Município de Jucurutu expressamente autorizado a conceder bolsas assistenciais, bolsa de residência administrativa, de estágio e benefícios em saúde pública nos termos de lei específica.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 271 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo

Código Identificador:E847EFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2711201801/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora do único item licitado, com valor total de **R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Dezembro de 2018.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:710EC08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

ADJUDICO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 949.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:F8F5046C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 949.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:C2EC8309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 094/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.812/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “ZE SANFONEIRO” A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: **JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME**, COM SEDE NA RUA JOSE LUAN ANGELO DE LIMA, 13, A. TRIANGULO – ANGICOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 19.395.196/0001-99. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON. AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2018.

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal;

Pela Contratada,

JOSÉ BATISTA SOBRINHO

Empresário.

Onde lê: 18 de setembro 2018

Leia-se 28 de dezembro 2018

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:F56AAC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.05.011.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.05.011.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B819DC06**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.06.013.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.06.013.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D705BC8B**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.02.016.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.02.016.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:788E8D87

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.02.016.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.02.016.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5C95391A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.02.016.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.02.016.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento,

datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito de Oliveira Miranda – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4390F3F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.02.016.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.02.016.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Leonardo Lima de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:01D65C4D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.02.016.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.02.016.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é aquisição de fracionada de material e insumos hospitalar, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Marquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B31B9153

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.09.017.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.09.017.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 16 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha L. Carneiro Leite Freire de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E3769B83

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.09.018.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.09.018.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DB1AF845

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.09.018.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.09.018.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4F6208F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.020.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.020.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento/prestação de serviços, datado de 11 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Vicente Moreira Pinto Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:65CBBF88

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.04.022.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.04.022.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de junho de 2018, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van nas rotas Major Sales – Natal/Natal - Major Sales e Major Sales – Mossoró/Mossoró - Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cicero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3EBFFD14

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.04.023.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.04.023.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:27674DE6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.06.08.031.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.06.08.031.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Termo de Compromisso Nº 2407251712261031202 - Portaria nº 3.815/2017 e das Propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D172322E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.06.08.031.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.06.08.031.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Termo de Compromisso Nº 2407251712261031202 - Portaria nº 3.815/2017 e das Propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B519E3AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.06.08.031.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.06.08.031.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Termo de Compromisso Nº 2407251712261031202 - Portaria nº 3.815/2017 e das Propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Djalma Vieira Vale – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:07B7CF88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.08.024.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.08.024.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, datado de 25 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C2644C39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.08.024.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.08.024.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, datado de 25 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, reprográfico e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Neuman de Azevedo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8302EC00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.08.025.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.08.025.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Welington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CC5246ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.06.07.030.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.06.07.030.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento/prestação de serviços, datado de 19 de julho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:28CCE3B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.21.026.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.21.026.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de julho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CA876AE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.21.026.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.21.026.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de julho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sirio de Souza Barbalho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EA97B612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.02.010.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.02.010.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Paula da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D5352071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.016.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.016.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA C. LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de MAJOR SALES/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha L. C. Leite F. de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:77C8A8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2018

Declara ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar decreto único do Poder Executivo Municipal declarando as datas dos pontos facultativos;

CONSIDERANDO as datas comemorativas do final do ano cívico de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, proporcionar prévia e ampla publicação sobre as datas que não haverá expediente nas repartições públicas do município de Marcelino Vieira-RN, em razão de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ponto facultativo declarado neste Decreto não interferirá nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os dispostos neste Decreto, poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 28 de dezembro de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:EE7C07A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2018

Dispõe sobre o serviço de transporte turístico de passageiros do Município de Maxaranguape – RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A exploração da atividade econômica de locação e realização de passeios em veículos automotores, inclusive quadriciclos, e transporte de passageiros com finalidade turística, de lazer e entretenimento, por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Maxaranguape – RN, depende de prévia autorização e cumprimento das regras observadas nesta Lei.

Parágrafo Único. As licenças serão emitidas para cada pessoa, física ou jurídica, que pretenda explorar as atividades descritas no *caput* desta Cláusula.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em explorar a atividade de locação e passeios em veículos automotores com fins turísticos deverão solicitar licença prévia à Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, fazendo acompanhar o respectivo requerimento de:

I – Comprovante de inscrição nas receitas municipal e federal da pessoa física ou jurídica;

II – atos constitutivos da pessoa jurídica;

III – documentos comprobatórios da propriedade do veículo ou contrato de aluguel em nome da pessoa requerente da licença.

Art. 3º. As licenças para transporte de passageiros, locação e realização de passeios em veículos automotores serão emitidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, através do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), após aprovação da documentação indicada no artigo anterior, realização de vistoria dos veículos que serão objeto de locação e uso, bem e comprovação de pagamento dos preços públicos estabelecidos nesta Lei.

§1º. As licenças de cadastro das pessoas físicas e jurídicas e dos veículos terão validade de um ano.

§2º. Os pedidos de licença deverão ser analisados pelo DEMUTRAN em até quinze dias úteis após o seu protocolo.

§ 3º. Fica limitada, com capacidade máxima comportável pela estrutura física do município, a concessão de licenças para o número de 100 (cem) quadriciclos.

§ 4º. Fica limitada a concessão para o número máximo de 20 (vinte) buggys, devendo os concessionários serem membros da respectiva Associação local do município de Maxaranguape.

§ 5º. Fica limitada a concessão para o número máximo de 10 (dez) veículos de grande porte, com a capacidade mínima de 08 (oito) passageiros, podendo ser licenciado apenas 01(um) veículo para cada empresa concessionária.

Art. 4º. O DEMUTRAN será responsável por fiscalizar as atividades de locação especificadas nesta Lei.

§1º. O transporte de passageiros nos veículos usados para fins turísticos objeto desta Lei deverá observar os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 9.503/97, de modo que o extrapolamento do número máximo de passageiros implicará a aplicação de multa da pessoa física ou jurídica licenciada, sem prejuízo de outras sanções.

§2º. Os passeios com os veículos utilizados para fins turísticos deverão observar as rotas estabelecidas pelo DEMUTRAN, sendo proibida a circulação na faixa de praia sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§3º. As rotas referenciadas no parágrafo anterior serão objeto de regulamentação posterior pelo DEMUTRAN, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

§4º. Verificada quaisquer irregularidades, o DEMUTRAN poderá apreender os veículos utilizados na exploração do serviço de transporte e locação turística, condicionado a devolução ao pagamento da multa estabelecida nesta Lei.

Art. 5º. Os preços públicos para emissão das licenças objeto desta Lei ficam estabelecidos em:

I – R\$1.000,00 (mil reais) para o cadastramento da pessoa física ou jurídica que pretenda explorar o serviço de locação ou transporte de passageiros;

II – R\$100,00 (cem reais) por veículo de passageiro descrito no art. 96, II, a, de 1 a 7, da Lei Federal n.º 9.503/97;

III - R\$1.000,00 (mil reais) por veículo de passageiro descrito no art. 96, II, a, de 8 a 12, da Lei Federal n.º 9.503/97.

Parágrafo Único. Os valores a que se referem este artigo se aplicam somente aos passeios nas Dunas e rotas estabelecidas pelo DEMUTRAN, exclusivas para passeios, excetuando-se os trechos comuns de estrada municipal e rota.

Art. 6º. As pessoas licenciadas para realização de locação e passeios em veículos automotores deverão, no ato da realização do passeio/locação:

I - Assinar com os usuários/locatários, termo de responsabilidade pela condução do veículo com segurança e expressa obrigação dos condutores observarem as rotas de passeio autorizados pelo DEMUTRAN;

II - Verificar se os condutores não se encontram em estado de embriaguez

III – Instruir e zelar pelo uso do capacete, devendo o condutor e passageiros utilizarem o acessório de segurança obrigatoriamente, e;

IV – Fornecer aos funcionários, obrigatoriamente, fardas ou similares, com identificação da empresa, nome do funcionário e tipo sanguíneo.

Art. 7º. As pessoas licenciadas para realização de transporte e locação de veículos automotores ficam obrigadas a recolherem, previamente:

I – dos veículos de médio ou grande porte (mínimo 08 passageiros) na condução de passageiros para fins turísticos;

No período de 01 de março de 2019 até 30 de novembro de 2019, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), a título de taxa, por cada usuário (turista, guia, locatário ou condutor);

A partir de 01 de dezembro de 2019, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a título de taxa, por cada usuário (turista, guia, locatário ou condutor);

II - Dos quadriciclos ou buggys na condução de passageiros para fins turísticos:

No período de 01 de março de 2019 até 30 de novembro de 2019, o valor de R\$ 3,00 (três reais), a título de taxa, por cada usuário (turista, guia, locatário ou condutor);

A partir de 01 de dezembro de 2019, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), a título de taxa, por cada usuário (turista, guia, locatário ou condutor).

Parágrafo único. Os procedimentos de cobrança serão objeto de regulamentação posterior por órgão municipal competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 8º. Não é permitida a comercialização destes serviços nas prais ou espaços públicos, somente em estabelecimentos privados.

Art. 9º. Os preços e valores dispostos nesta lei poderão ser atualizados ou redimensionados mediante regulação do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entram em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 11. Não é permitida a condução de veículos por menores de 18 anos.

Art. 12. A lotação máxima para quadriciclos será de 02 pessoas.

Art. 13. Não é permitida a locação avulsa de quadriciclos. Somente será permitido o passeio com guia vinculado à pessoa física ou jurídica licenciada.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:3B089C13

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2018**

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar (Impositiva) ao Orçamento da União, destinado à aquisição de ônibus escolares que comporão a frota de transporte escolar do município de Maxaranguape, por meio do Programa Caminho da Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, destinado à aquisição de 02 ônibus escolares que comporão a frota de transporte escolar do município de Maxaranguape, com recurso originário de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Fundo Municipal de Educação, conforme Proposta de Aquisição nº 23400.000723/2018-39, devidamente aprovada pelo Ministério da Educação e decorrente de Emenda Parlamentar de natureza impositiva incorporada ao Orçamento da União.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação funcional-programática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Função: 12 – Educação; Sub Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 003 – Manutenção do Setor Administrativo; Ação: 2088 – Programa Caminho da Escola; Natureza de Despesa: 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1015 – Transferências de Recursos do FNDE.

Parágrafo Único – O crédito orçamentário de que trata esta Lei importa no valor de R\$ 471.440,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Lei expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, regulamentar o crédito por ela instituído, bem como a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 28 de dezembro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:E78FF95C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2018**

Dispõe sobre a proibição da permanência de animais em vias e espaços públicos (ruas, praças, avenidas e terrenos baldios), situados nas Zonas Urbanas da Sede e Distritos do Município de Maxaranguape/RN, e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte solto em vias públicas (ruas, praças, avenidas e terrenos baldios) situados nas Zonas Urbanas da Sede e Distritos do Município de Maxaranguape/RN, exceto animais tipificados como de pequeno porte e domésticos, tais como, cães e gatos.

Parágrafo Único Entende-se por animal de médio e grande porte: Bovinos, Equinos, ovinos, caprinos e suínos.

Art.2º. O animal que for encontrado em desacordo com o disposto do art.1º da presente Lei será apreendido, mediante ação de fiscal do serviço público municipal devidamente designado para proceder a referida apreensão, sendo depositado em depósito público (curral ou cercado), ficando sujeito ao pagamento de multa e taxa de serviço diário do depósito, incidente sobre o período em que o mesmo permaneça apreendido.

Parágrafo Único Haverá no depósito público municipal (curral ou cercado) um livro onde serão registrados os animais apreendidos, com menção do dia, local e hora de apreensão, raça, sexo, pelo, cor e outros sinais característicos identificadores do mesmo.

Art.3º. Fica instituída multa pela apreensão de animais, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por cabeça, a qual será cobrada do proprietário do animal.

Art.4º. Será cobrado ainda, do proprietário do animal, a Taxa de Serviço Diário do Depósito, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), por cabeça, incidente sobre cada dia em que o animal permaneça apreendido, conforme previsto no Art.197, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Art.5º. As penalidades previstas na forma dos artigos 4º e 5º da presente lei, serão cobradas em dobro, do proprietário do animal, se, porventura, ocorrer a reincidência da infração.

Art.6º. O servidor municipal, no exercício da função de fiscal conforme trata o art.2º da presente lei, poderá recorrer à autoridade policial, para fins assegurar o cumprimento de sua missão, a qual é considerada como Exercício do Poder de Polícia.

Parágrafo Primeiro. Uma vez apreendido, o animal, somente será liberado, pelo funcionário encarregado pela unidade administrativa competente.

Parágrafo Segundo. As liberações efetuadas no mesmo dia da apreensão, correspondem ao pagamento de uma diária, além do preço público de despesas adicionais caso houver.

Parágrafo Terceiro. A apreensão de animais e a execução desta lei ficarão a cargo dos Fiscais Municipais, auxiliados pelo encarregado do Serviço de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art.7º. Dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da apreensão, poderão os proprietários, retirar seus animais recolhidos ao Abrigo Municipal desde que comprovem sua propriedade com duas testemunhas idôneas, ou atestado passado pela autoridade judiciária ou policial, e paguem a multa e as despesas adicionais caso houver.

§ 1º Os animais apreendidos só serão restituídos depois de assinado o termo de compromisso com o proprietário.

§ 2º Os animais apreendidos, poderão ser doados aos pequenos agricultores da agricultura familiar de baixa renda assentados em no município, a partir de 6 (seis) dias úteis após apreensão.

§ 3º A avaliação dos animais para fins de doação será feita através de Comissão constituída de 3 (três) membros, designados, anualmente,

pela Secretaria de Agricultura juntamente com a Secretaria de Assistência Social.

Art.8º. Ao infrator que deixar de cumprir, ou criar embaraços para o cumprimento dos dispositivos do presente diploma legal, será aplicado normas processuais de representação em juízo, ficando sujeito a penalidade legais.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:9B21AE82

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 835/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor WILLI GRABER pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:576F0550

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor PEDRO LUCAS GORKI AZEVEDO DE OLIVEIRA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:F19B6234

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor IRAN RODRIGUES COSTA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:5E3CB414

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 838/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor FLÁVIO VASCONCELOS DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:B3AFEAE3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor SAMUEL CAMILO GUEDES pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:0E76928B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor JOSÉ MARIA PACHECO SIMÕES pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:7966283F**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 841/2018***Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora MICHELA BEZERRA HONORATO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:15C2693B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 842/2018***Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora GERACINA LUCIANA GONÇALVES pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:8EB49242**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843/2018***Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO GOMES pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:17BDF0A0**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 844/2018***Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor ALBANIR ANDRADE DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:2F6F951F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 845/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor FRANCISCO VIEIRA LIBERATO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:C57695D6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor GILENO OLIVEIRA DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:677C9FBE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Léo Lima” para realização de 02 (duas) apresentações artísticas no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. Os shows serão nos polos de Maracajá e Caraúbas.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)
CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87
VALOR: R\$ 4.400,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F03A49F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Chamego Gostoso” para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. O show será no polo de Barra de Maxaranguape.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)
CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87
VALOR: R\$ 3.500,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E6D5104F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Igor Karuzo” para realização de 02 (duas) apresentações artísticas no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. Os shows serão nos polos de Caraúbas e Maracajá.

CONTRATADO: Michell Artur de Miranda 048732764-03 (MEI)
CNPJ/CPF: 19.248948/0001-99
VALOR: R\$ 8.500,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:0809C38C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Pedro Luccas” para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. O show será no polo de Barra de Maxaranguape.

CONTRATADO: Pedro Name di Luccas Produção Musical e Eventos (PL Produções)
CNPJ/CPF: 27.266.216/0001-50
VALOR: R\$ 11.000,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:156A3274

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2018**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.916.082/0001-26.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de recuperação e reparo na estrutura física das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Varela Cavalcante, Creche Municipal de Maracajaú e Quadras de Esportes da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN.

Dotação: Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Projeto/Atividade: 12 361 0003 2.084 – REMOÇÃO DE OBST. ARQUIT. PARA ACESSIBILIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recurso: 01001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

Valor global: R\$ 744.835,49 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 15 meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. O prazo de execução da obra será de 15 meses, devendo iniciar até 10 dias

consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas..

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: Pela Contratada, EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:39325A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 358/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1.º – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 1º de dezembro de 2018 e Término em 01/03/2019, ao Senhor, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003140.

ART. 2.º – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2018.

ART. 3.º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E0E97088

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 359/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1.º – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 03 de dezembro de 2018 e Término em 03 de março de 2019, a Senhora, **MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002143.

ART. 2.º – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2018.

ART. 3.º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:113FCD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 360/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 05 de dezembro de 2018 e Término em 05/03/2019, ao Senhor, **MÁRCIO CÉSAR SOARES DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009083.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:656F0A01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 361/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 20 de dezembro de 2018 e Término em 20 de março de 2019, a Senhora, **MARIA INÊS DOS SANTOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002186.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06D42012

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ADESÃO (CARONA) Nº. 000001/2018 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
039/2018

ADESÃO (CARONA) Nº. 000001/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 039/2018

ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA – ME - CNPJ/MF sob nº. 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DEZEMBRO DE 2019 - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6D2934F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00022/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022618-2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 15:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DIVERSAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, MESAS E CADEIRAS, CAMARIM, ESTANDE, EQUIPE DE APOIO E FECHAMENTO), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, NO PERÍODO PREVISTO DE 12 MESES. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:7A5357CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018

PORTARIA Nº 220/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA BERNARDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **SONIA MARIA BERNARDINO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na função de Auxiliar Administrativo – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:01EACBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2018

PORTARIA Nº 221/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WATSON ANTONIO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **WATSON ANTONIO DE FREITAS Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de Auxiliar de Enfermagem – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:94362468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em atenção ao Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, conceder o gozo de férias do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Daniel Gurgel Marinho Fernandes, no período de 11 de janeiro à 31 de janeiro de 2019, ocasião em que a Chefia do Executivo Municipal ficará a cargo da Sra. Hallina Dantas Macêdo, vice prefeita.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:15BE5D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2018

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a extensão das comemorações do último dia do ano, onde a comunidade em geral recebe familiares para as confraternizações próprias dessa data;

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro cai no meio da semana (feriado nacional);

CONSIDERANDO que a produtividade no serviço público nesses dias não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho, em razão do clima festivo que contagia os servidores, ávidos pelos festejos em família;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31, e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998

DECRETA:

Art. 1º. Será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Não se incluem entre os servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto aqueles lotados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e os encarregados da limpeza urbana, pois os serviços de urgência e emergência da saúde pública e o de limpeza urbana devem continuar funcionando regularmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 31 de dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A0E9FFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 042/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 14.809.570/0001- 31;

Contratado: Erlan Alves Maciel - **CNPJ:** 13.631.409/0001-58;

Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

Vigência do Aditivo: 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- **CPF:** 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Erlan Alves Maciel - **CPF:** 035.430.894-71(sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CACB57C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 14.809.570/0001- 31;

Contratado: Daniel do Nascimento Silva 04860310470 - **CNPJ:** 18.181.377/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- **CPF:** 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva - **CPF:** 048.603.104-70.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BDBCF3B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
019/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: LifeFarma Comercio Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli - EPP - **CNPJ:** 06.281.452/0001-75;

Objeto: Aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 10 de agosto de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- **CPF:** 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Arnaldo Bezerra da Costa – **CPF:** 379.358.104-78 - (Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B7857C9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 019/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Daniel do Nascimento Silva 04860310470 - **CNPJ:** 18.181.377/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva - CPF: 048.603.104-70.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3ED3DB30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018 – GP**

Portaria nº 272/2018 – G

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 074/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 074/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 014/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.**

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B25BC174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2018 – GP**

Portaria nº 273/2018 – G

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 075/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.

Dino Prix da Bahia e Banda
O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 075/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 015/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.**

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5E8C86D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018 – GP**

Portaria nº 274/2018 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 076/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 076/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 016/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN.**

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4FF1D8D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2018 – GP**

Portaria nº 275/2018 – GP

Exonerar Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Barbosa de Melo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 702.808.864-20 e Registro Geral sob o Nº 1169391 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:80A6046E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2018 – GP**

Portaria nº 276/2018 – GP

Exonerar o Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:17AAA070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 903002, referente nota fiscal nº 210, data de Emissão: 01/10/2018, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:29AADA86

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 041/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2018**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: A. O. S. Software LTDA - EPP - CNPJ: 11.385.898/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

Valor mensal R\$ 3.300,00 (trinta mil e trezentos Reais).

Valor global R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos Reais).

Vigência: 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Raphael de Araújo Silva - CPF: 100.915.017-09 - (Procurador);

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1547A0A9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 001/2018 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 001/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN, CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: A. D Empreendimentos & Construções EIRELI – ME; CNPJ: 23.466.869/0001-21;

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra

Dos valores: Fica acrescido ao saldo existente de R\$. 104.161,50 (Cento e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) mais o valor estimado de R\$ 1.850.355,48 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), passando o valor global do Contrato, a ser de R\$ 1.954.516,98 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Da prorrogação de prazo e acréscimo de valores: Fica prorrogada o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019.

Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, pois se tratar de serviços essenciais, de caráter continuado, bem como encontrar os valores compatíveis com os realizados no mercado.

Da fundamentação legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Maria Damiana da Costa de Souza - CPF: 034.450.344-51 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:CBFE4207

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 036/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO
Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME;

CNPJ: 09.525.449/0001-48;

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica para prestar serviços de treinamento e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias municipais, visando à implantação da unificação das contas publicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Valor mensal R\$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais);
Valor Global R\$ 123.684,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Natália França de Araújo - CPF: 010.717.844-39.

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D35BB145

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 067/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 067/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: L. de Fatima da Silva Peixoto- ME;

CNPJ: 17.614.867/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de digitalização com cessão de direito de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte para atender as necessidades deste município.

FUNDAMENTAÇÃO: § 1º do artigo 65 E Inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Adailton da Silva Peixoto - CPF: 007.418.394-07.

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BA8FF2BA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Dino Prix da Bahia e Banda, representada neste ato por Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2019;

Hora de início do Show: 01:00 hs;

Duração do Show: 90 minutos;

Valor Global do Contrato R\$ 4.000,00(Quatro mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87.

Rio do fogo/ RN, 27 de dezembro de 2018.

Obs. Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A7B1540C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Dino Prix da Bahia e Banda, representada neste ato por Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN. A quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$** 4.000,00 (quatro mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2019;

Hora de início do Show: 01:00 hs;

Duração do Show: 90 minutos;

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48

Obs. Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3EF1CCA7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 050/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01
AO CONTRATO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2018**

CONTRATANTE: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA-ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00,

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor o **Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA– CNPJ: 18.062.460/0001-00

Dos Valores

Valor mensal R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Valor Global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora);

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:06EF8CA7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a construção da quadra da Escola Municipal Manoel Cavalcanti, na localidade de Canto Grande, neste município de Rio do Fogo/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: R. J. da Costa Construções EIRELI - CNPJ: 08.226.562/0001-60;

Da Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais seis (06) meses, a contar a partir de 03 de janeiro de 2019, para realizar a conclusão da referida obra.

Da Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, em virtude dos atrasos dos repasses financeiros do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), a está municipalidade;

Da fundamentação legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)

Pela Contratada: Junior Roberto da Costa – CPF: 054.660.484-61 – Sócio Administrador

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9F4C1BEA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Cicero Antônio Agra Medeiros 99678764415, CNPJ: 21.232.927/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 13 de setembro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela Contratada: Cicero Antônio Agra Medeiros- CPF: 999.787.644-15.

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:25098CE3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: JR da Cunha – ME - CNPJ: 13.443.673/0001-68;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: José Romildo da Cunha - CPF: 288.840.004-91- (Proprietário);

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8D5CAC86

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: F. Batista da Silva – ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8250C611

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2018**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Daniel do Nascimento Silva 04860310470 - CNPJ: 18.181.377/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva - CPF: 048.603.104-70.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 31 dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:403F76C2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2018**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Jussier Vieira de Melo – ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Jussier Vieira de Melo - CPF: 061.556.804-18.(Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A6655B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 0032/2018. Objeto: Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **A V COSTA LIMA EIRELI** - CNPJ: 31.650.135/0001-26, com sede na R MARTINIANO MELO, 61, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES** - CNPJ: 06.190.903/0001-69, com sede na AV VINGT ROSADO, 219, CONJ. COHAB, Apodi/RN, **A NOVA SOLUCAO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; com os seguintes valores **A V COSTA LIMA EIRELI** - CNPJ: 31.650.135/0001-26, com o valor total de R\$ 21.100,00; **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES** - CNPJ: 06.190.903/0001-69, com o valor total de R\$ 24.385,68; **A NOVA SOLUCAO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com o valor total de R\$ 23.720,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C2C9272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, às dez

horas, após o término do processo de gestão democrática para escolha dos titulares das funções de diretor e vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Matos - RN, instituído pela Lei Municipal nº 856/2017, de 21 de novembro de 2017, e realizado no dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nos termos do Edital 003/2018/SEMED/CEC. Com base nas Atas de Resultado Final encaminhadas pelas respectivas comissões eleitorais escolares e em cumprimento ao art. 62 da Lei Municipal nº 856/2017, procedem a HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS GERAIS DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA 2018.

Art. 1º – Foram indicados os seguintes candidatos nas respectivas unidades municipais de ensino:

Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno
Chapa Única: Diretor: **SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA**, Vice-Diretora: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS**;
VOTOS VÁLIDOS: 176; VOTOS BRANCOS E NULOS: 8
VOTOS SIM: **83,1%** VOTOS NÃO: 16,9%

Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima
Chapa Única: Diretora: **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA**
VOTOS VÁLIDOS: 89; VOTOS BRANCOS E NULOS: 0
VOTOS SIM: **50,09%** VOTOS NÃO: 49,01%

Art. 2º – As escolas abaixo relacionadas não tiveram candidatos inscritos para o processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-diretor.

Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho
Escola Municipal José Félix da Silva Júnior
Escola Municipal Professor Luiz Pereira
Centro de Educação Infantil Almira Melo
E, para que se produzam os devidos efeitos, assinamos o presente Termo de Homologação, publicando-se na data seguinte.

Santana do Matos - RN, 19 de dezembro de 2018

JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE
Comissão Central Eleitoral

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:54633713

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
141.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, inscrito no CPF sob o N.º 080.184.894-67, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 141.2018, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4357D18B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
142.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSE DAMIAO**, inscrito no CPF sob o N.º 359.664.404-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **142.2018**, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JOSE DAMIAO
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:413D7F5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
214.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANCIÉLIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 053.526.844-07, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 214.2018, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

FRANCIELIO NUNES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0C8F83DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2018 – GP**

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ROSILDA ROCHA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, lotada na secretaria Municipal de Educação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F3116AA0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2018 – GP**

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, do cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professora Maria

Leticia Damasceno, lotado na Secretaria Municipal de Educação., com seus efeitos a partir de 31 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6C328409

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2018 – GP**

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JUSCINEUMA GUIMARAES, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, lotada na secretaria Municipal de Educação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:879BF2E4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2018 – GP**

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima – Assentamento Acauã, lotada na secretaria Municipal de Educação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C63DB28C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 241.498.964-53. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisca Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E22CC90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 1º de Janeiro de 2019., conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3E0DD708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 036.857.504-70. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C541C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ n.º 08.940.206/0001-03. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por

mais sessenta dias a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Odil Cardoso de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C9175CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ n.º 18.063.971/0001-91. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 1º de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzelio Leite Nunes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4C48E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GENEVIANA DANTAS FERREIRA, CPF n.º 023.982.984-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geneviana Dantas Ferreira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:442D391D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 101.470.264-07. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia –

pelo Contratante, e Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F513E1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IVAN PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 052.830.534-40 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e IVAN PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:12052024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 09.234.399/0001-40 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Ailton Nunes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2EFB48FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, CPF n.º 077.563.784-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Saymon Phellipe de Moraes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C1FEF79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, CNPJ n.º 17.305.748/0001-03 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F7982705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO PMSF/RN N.º 070/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme clausula 3ª, ajustada a supressão de 14,49 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Janeiro de 2019 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **PROMITENTE CONTRATADA:** CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.305.748/0001-03. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 31 de Dezembro de 2018.

São Fernando/RN, em 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1E56B853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2019, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA2F2911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO PMSF/RN Nº 027/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusula 4ª, ajustada a supressão de 10,5 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Janeiro de 2019 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAMPOS CONSULTORIA S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.070.360/0001-95. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 31 de Dezembro de 2018.

São Fernando/RN, em 31 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8BA6021C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001-GPMSF/2019**

PORTARIA N.º 001-GPMSF/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores Públicos Municipais GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Pregoeiro Oficial - SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES – Funcionário Público Municipal e RUBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS – Funcionária Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A19D2EF1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0459/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.174,76.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0C518CA7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0460/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.543,58.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1A5535F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0461/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.782,63.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8B79FAF2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0462/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.382,65.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:13894680

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0463/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 959,62.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C246057D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0464/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.198,67.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9761C32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Ficam exonerados, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ECA95E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 20180218 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2018**

OBJETO: Acréscimo do valor contratual do contrato 20180218 bem como nos termos da lei 8.666/93 cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CIRILO ALVES, VEREADOR FRANCISCO GABRIEL, PEDRO MOCOTÓ, MARIA OZANA E MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO SÃO VICENTE/RN.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO, do dia 21 de dezembro de 2018, edição 1923, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 3956BA5D, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2018, no título do extrato

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 20180218

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 20180218

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68D2B82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20180067 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, do dia 30 de novembro de 2018, edição 1906, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador F88C98E4, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/12/2018, no título do termo

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180094

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180067

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F76F4312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO Nº 01 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Contrato nº: 20180066

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: M GUEDES DUARTE -EPP, (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 01 de janeiro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2018.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180066.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2018

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto - M GUEDES DUARTE –EPP (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D193354E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 – CONTRATO Nº 20180278**

CONTRATO Nº.....: 20180278

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 68.980,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0004.2003** - Manut. Do Gabinete da Prefeita; **12.368.0025.2013** - Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **12.368.0025.2015** - Manut. Do QSE - Salário Educação; **12.368.0025.2022** - Manut. do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; **20.609.0007.2008** - Manut. Da Secr. De Agricultura, Meio Amb. E Abastecimento; **15.451.0008.2009** - Manut. Da Secr. De Infraestrutura e Rec. Hídricos; **26.782.0010.2010** - Manut. Da Secr. De Transporte; **15.451.0009.2011** - Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos - **3.0.00.00.00** - **Despesas Correntes - Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo).**

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo - **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99391F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 - CONTRATO Nº 20180280

CONTRATO Nº.....: 20180280

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2018.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **08.244.0021.2027** - Manut. Da Secr. Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Comunitário e Habitação; **08.244.0017.2028** - Manut. Da Proteção Social Básica; **08.243.0019.2030** - Manut. Do Programa Criança Feliz; **08.244.0021.2031** - Manut. Do IGD BF; **08.244.0021.2033** - Manut. Do Conselho Tutelar - **3.0.00.00.00** - **Despesas Correntes - Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo)**

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA - **GEST. DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL**

Pela contratada:

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C4E455D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 - CONTRATO Nº 20180279

CONTRATO Nº.....: 20180279

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2018.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.860,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.122.0011.2038** - Manut. Dos Serv. Da Secr. Municipal de Saúde; **10.301.0013.2039** - Manut. Da Atenção Básica; **10.302.0014.2046** - Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.304.0015.2050** - Manut. Da Vigilância em Saúde; **3.0.00.00.00** - **Despesas Correntes - Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo)**

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Adriana Lopes da Silva - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CE4E3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018 - CONTRATO Nº 20180281

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2018**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.760,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Nº 604/2018, de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2027 – Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2019 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado:

LEONARDO BEZERRA JONES (CPF 908.852.604-49)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:27B88A9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, a Servidora **KÉCIA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 100.790.884-06, Matrícula nº 000734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Florânia/RN, com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2019 e término em 15 de fevereiro de 2021 (dois anos), conforme solicitação feita pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3988BAD

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor** com fulcro no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, cumulada com as Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, incluído o percentual de **30% (trinta por cento)** a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do Art. 143, inciso III, da Lei Municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Janete de Souza Oliveira**, identidade n.º 001.121.054 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 655.108.364-15, titular do cargo de Professora I, Nível 3, Classe J, matrícula n.º 000039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Vicente, 31 de dezembro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:398A33A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 001/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA (CPF: 420.520.094-34)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 058/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Pelo(a) contratado(a):

TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA (CPF: 420.520.094-34)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59D56E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA (O).....:** JOSALETE MIRANDA BATISTA
GAMA (CPF 315.434.644-91)**OBJETO DO CONTRATO.....:** CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.**VALOR MENSAL.....:** 01 (Um) salário mínimo.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** I - A despesa com a prestação
do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08
243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo
determinado.**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de dezembro de 2018.**ASSINAM:****Pela contratante:**Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social**Pelo(a) contratado(a):**

JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D421E363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA (O).....:** JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF:
937.168.344-91)**OBJETO DO CONTRATO.....:** CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.**OBJETO DO ADITIVO.....:** O presente termo aditivo tem
por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na
Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017,
nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
**VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São
Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR MENSAL.....:** 01 (um) salário mínimo.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com a prestação do
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08
243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz;Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo
determinado.**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de dezembro de 2018.**ASSINAM:****Pela contratante:**Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social**Pelo(a) contratado(a):**

JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48B15DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 001/2019

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SMAS**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA (O).....:** ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE
OLIVEIRA (CPF 057.484.274-86)**OBJETO DO CONTRATO.....:** Prestação de serviços de
Facilitador de oficinas de esporte e lazer para atuar no Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ao município de
São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência
Social, com carga horária de 40 horas semanal.**VALOR MENSAL.....:** 01 (um) salário mínimo.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** I - A despesa com a prestação
do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08
244 0017 2.028 – Manutenção da Proteção Social Básica;
Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo
determinado.**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 dezembro de
2019.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de dezembro de 2019.**ASSINAM:****Pela contratante:**Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social**Pelo(a) contratado(a):**

ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (CPF 057.484.274-86)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B72F33FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 002/2019

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA (O).....:** MARGARIDA
MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº 019.964.514-05)**OBJETO DO CONTRATO.....:** CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS
DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.**VALOR MENSAL.....:** 01 (um) salário mínimo.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** I – A despesa com a prestação
do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08
244 0017 2.028 – Manutenção da Proteção Social Básica.

Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº 019.964.514-05)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:45BD2FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326/2018-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1C20267C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 30110005/18 TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Banda Musical com reconhecimento regional FELLYPHE JACKSON DE MOURA –ME

(FORRÓ CHEGADO) CNPJ Nº 27.099.737/0001-60, para realização de shows que se realizará no dia 31 de dezembro de 2018, em Local Público, nas festividades comemorativas a de emancipação política e Reveillon no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.: FELLYPHE JACKSON DE MOURA –ME (FORRÓ CHEGADO)

CNPJ Nº 27.099.737/0001-60

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 4.000,00.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 31 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F7E43F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA PORTARIA 011/2018

Portaria nº 011/2018. Serra Caiada/RN, em 31 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

1º EXONERARo Sr. **AGINALDO ROSENO AIRES JÚNIOR**, inscrito no CPF Nº **049.245.294-60** e portador do RG Nº **2.111.185 SSP-RN**, do cargo em comissão de **Tesoureiro**, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 31 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:0BD4AD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 202/2018

PORTARIA Nº 202/2018

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1708230004, zelando pelo devido processo legal, pela ampla defesa e pelo direito ao contraditório,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 163, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 525/2011, aplicar penalidade de **Suspensão** ao servidor **JUSSIE SILVA LOPES DE VASCONCELOS**, Motorista, matrícula funcional n.º 990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **30(trinta)** dias.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:60DC62AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
2017026301**

RP 045/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 266.291.688-52, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 108, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF)

08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -ANTÔNIO NONATO DE FREITAS - CPF 266.291.688-52- CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:16393919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL N.º 0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02050053/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF N.º 031.795.764-30, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BB89EDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL N.º 0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02050054/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF N.º 075.637.134-17, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:EDE71024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL N.º 0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, CPF Nº 056.413.294-28, **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:48AC8368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050055/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO**, CPF Nº 020.407.874-10, **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:197B9A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA MICHELINE DE ABRANTES**, CPF Nº 898.148.514-34, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de um médico especialista em psiquiatria, para atender as necessidades dos pacientes do município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 28.12.2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:05BA81EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SUERDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, CPF: 009.889.354-81, **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:8A4723EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050080/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **AGINALDO ALVES SOARES**, CPF Nº 132.037.778-51, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 um (01) profissional no devidamente habilitado para atuar como motorista à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E39D3EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050058/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **PRISCILA BRASIL DE MELO**, CPF Nº 089.307.214-19, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019,

nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 um (01) profissional área de Nutrição para atuar como nutricionista escolar na merenda escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9AED4665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01120001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **PRISCILA GURGEL MAGNO**, CPF Nº 089.317.664-83, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 10 de março de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 um (01) profissional área de Nutrição para atuar como nutricionista escolar na merenda escolar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8883041C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **ERICKA NATALIA BESSA**, CPF Nº. 064.733.104-79, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contrato tem por objeto, contratação temporária dos serviços de um (01) engenheiro agrônomo, para atuar no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2CAD8B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **GEILTON MAX DE FREITAS MELO**, CPF Nº 089.307.214-19, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 um (01) profissional engenheiro agrônomo, para desenvolver as atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:19D7F73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2018**

DECRETO Nº. 012/2018 de 31 de Dezembro de 2018.

Dispõe de Decreto de Luto oficial no âmbito das repartições municipais de Sítio Novo e dá Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO(RN), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do Padre **GERONIMO DANTAS PEREIRA**,
Considerando que o referido Padre é digno de homenagens com reconhecimento a sua conduta ilibada e aos serviços prestados ao município,
Considerando o consternamento geral dos municípios de Sítio Novo e o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público,
Considerando que os municípios de Sítio Novo e os servidores públicos municipais, desejam prestar suas últimas homenagens ao Padre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, em virtude do falecimento do Padre Gerônimo Dantas Pereira.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, 31 de dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:BDA2B52E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.808.591/0001-03.

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico da “BANDA FERAS” para se apresentar em local público, a fim de abrilhantar os festejos alusivos à comemoração dos 60 (sessenta) anos de emancipação política do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos previstos no OGM, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:122656C3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa FELYPHE JACKSON DE MOURA 10082449457, inscrita no CPF (MF) sob o nº 27.099.737/0001-60.

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico da banda “FORRÓ XEGADO” para se apresentar em local público, a fim de abrilhantar os festejos alusivos à comemoração dos 60 (sessenta) anos de emancipação política do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos previstos no OGM, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:4944A6FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2018****PORTARIA Nº 279/2018-GP.**

Exonera todos os ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso II, dispõe que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;**CONSIDERANDO** a notificação nº 001594/2018 da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, contendo Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal, dando conta que o limite de despesas com pessoal foi ultrapassado;**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão do Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, em 31 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:43111855**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2018****DECRETO Nº 107/2018, de 28 de dezembro de 2018.**

SUSPENDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

Considerando o decréscimo das receitas municipais, bem como dos repasses federais e estaduais;

Considerando a atual crise financeira que assola o país, tanto na esfera federal, estadual e principalmente no âmbito dos municípios;

Considerando a necessidade de obediência aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

Considerando a recomendação da unidade de controle interno da controladoria do Município.

DECRETA:Art. 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado, a concessão de:
I – Gratificação de qualquer natureza, a funcionários efetivos ou comissionados;
II – A realização de serviços em caráter de hora-extra.

Art. 2º - A realização do disposto no inciso II do artigo 1º, deste Decreto, será concedida somente em caráter excepcional quando; Prévias e formalmente solicitadas pelo órgão responsável; Com a motivação da necessidade; Após autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, em 31 de dezembro 2018.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:5B07FC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007003

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007003

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0301.041220007.2.003 Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Administração, classificação econômica 03.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F18187FB

CPL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017701

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017701

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0301.041220007.2.003 Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Administração, classificação econômica 03.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2019, Atividade 0501.121220007.2.008 Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Educação, classificação econômica 03.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3D21C7F2

CPL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017601

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017601

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.750.058/0001-67, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0802.081220081.2.063 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.750.058/0001-67

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:25017BAB

CPL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017501

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017501

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/000103, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0702.101220075.2.027 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:766D6FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº494/2018

Dispõe sobre a criação do Programa Pão na Mesa do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Cria o Programa Pão na Mesa, dentro da ação de Vigilância Alimentar, que consiste na distribuição de Pães, para famílias em situação de vulnerabilidade social, caracteriza pela situação de pobreza, e extrema pobreza, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea - RN.

Art. 2º - O Benefício será concedido em caráter continuado, sendo sua concessão feita a partir dos critérios elencados nessa Lei.

Art. 3º - O Benefício será distribuído semanalmente, 03(três) dias por semana, os dias e locais de distribuição serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Benefício será concedido as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I- As Famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, desde que assim reconhecidas após realização de cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- As Famílias residente no Município de Várzea;

III. As Famílias Beneficiárias devem ter renda per capita de até 1/2 Salário Mínimo.

Art. 5º O número de Famílias beneficiárias será controlado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e não poderá ser superior a 500 (quinhentas) famílias.

Art. 6º O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária por meio do Cadastro realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As Despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão financiadas com recursos próprios do Orçamento Geral do Município, contemplados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN em 28 de dezembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8442CC50

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº495/2018

Dispõe sobre o reajuste salarial do cargo de Assessor
(a) Contábil do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Poder Executivo concede o reajuste salarial para o Cargo de Assessor Contábil do Município de Várzea/RN, conforme Tabela I anexada.

Art. 2º As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN em 31 de dezembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

TABELA I

FUNÇÃO COMISSONADA VALOR REAJUSTADO
ASSESSOR (A) CONTÁBIL R\$ 7.500,00
I

Várzea/RN em 31 de dezembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A43AD0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 313/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de Venha-Ver, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas,

de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, na Lei Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei Nº. 9.974, de 6 de junho de 2000; e na Lei Nº. 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II – Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Saneamento Básico**: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água Potável**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **Esgotamento Sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – **Universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – **Controle Social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – **Subsídios**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – **Localidade de Pequeno Porte**: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sai constituição ou composição;

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII - Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso, na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- Produtos reciclados e recicláveis;
- Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
- Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
- Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
- Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver

problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS, do Suasa e do SIM, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal Nº. 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

- Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

- Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12 Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

- Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

- Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

- Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) **Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à Periculosidade:

a) **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) **Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13 A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º. Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º. A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal Nº.12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a

realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal Nº. 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal Nº.12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§ 4º. O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º. A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º. Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) Gerem resíduos perigosos;

b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - Os responsáveis por atividades Agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º. A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º. Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º. da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18 Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º. Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º. As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º. a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 20 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22 A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;

VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

XI – A pesquisa científica e tecnológica;

XII – A Educação Ambiental;

XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Nº. 6.938/81), entre eles:

- a) Os padrões de qualidade ambiental;
 - b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
 - c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
 - d) A avaliação de impactos ambientais;
 - e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
 - f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 23 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24 O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos; será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25 O Plano Municipal de Saneamento Básico conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

IV – Ações para emergências e contingências;

V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26 A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27 O processo de elaboração e revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentam terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
- II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
- III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, cinco representantes:

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) representante da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento;
- c) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d) representante da Secretaria Municipal de Obras;

II Representantes dos órgãos não governamentais, cinco representantes:

- a) representantes (2) das Associações de Moradores ou entidades afins;
- b) representante Sindical ou entidade afim;
- c) representante do empresariado de Venha-Ver.

Art. 32 O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33 Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35 A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 36- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN), destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das

atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37 Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;

II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;

III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38 Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39 Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;

II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;

III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40 Constitui receita do FUMSAN:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Parcelas de royalties;

IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 41 A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação ou designação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42 Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43 Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44 O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45 O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47 A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo autárquico com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único – A Agência Reguladora a ser criada ou consorciada por adesão regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48 São objetivos da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;

III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

V – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

- V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI – Monitoramento dos custos;
- VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
- X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – Ao ambiente salubre;
- VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 54 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55 O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56 As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19º.

§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º. Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º. do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 57 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62º, com a devolução.

Art. 58 Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 59 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

Art. 61 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou, econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º. A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o §1º. tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º. Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63 Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 64 No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º. do artigo 62º, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º. A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º. O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º. Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º. O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

Art. 67 As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º. § 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º. Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º. No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68 No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas

as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69 Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do **caput** deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
 V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
 VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
 VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
 VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
 II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
 III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
 IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
 V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77 O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

- I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
 II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
 III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
 IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;
 V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

- VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
 VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
 VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78 No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

- I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
 II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
 III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80 Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei Nº. 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81 O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 82 São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

- I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
 II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
 III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
 IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84 São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - Catação;

III - Criação de animais domésticos;

IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85 É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação:

I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;

II – Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 87 Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 88 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, desde que necessário, serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 28 de dezembro de 2018

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D2FC4231

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 314/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VENHA VER, através de recursos

de Contrato de Repasse – Transferência Voluntária – União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Venha Ver - RN.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão incluídos na Unidade Gestora 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Unidade Orçamentária 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – Ação 1.24 – Construção de Praça Pública no Município de Venha Ver – Fonte de Recursos 125 Transferência de Convênios – outros R\$ 243.750,00 Fonte 100 Recursos Ordinários R\$ 6.250,00 (contra partida) – Função Comercio e Serviços - Subjunção 695 Turismo; Natureza da Despesa: 44905100 – Obra e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 07 de agosto de 2018

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3F073CBE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 315/2018

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básicas respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver**, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. A universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. A preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, sociocultural e ambiental;
- VI. A utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. A transparência das ações;
- VIII. O controle social;
- IX. A segurança, qualidade e regularidade;
- X. A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Venha-Ver.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Programar e implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população; e

V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I. Abastecimento de Água;

II. Esgotamento Sanitário;

III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e

IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Venha-Ver deverá respeitar o que determina a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei: Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Venha-Ver.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais, Estadual e Federal de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Venha-Ver estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência, com prazo para a regularização da situação;

II – multa simples ou diária;

III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

I – Em caso de reincidência;

II - Quando da infração resultar:

a) Contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;

b) Degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;

c) Risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver, constituído com base na Política Municipal de Saneamento.

Art. 14. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/2007 e o Decreto Regulamentador 7.217/2010.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2018

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:8204DAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SEC. DANIEL AMERICO**

PORTARIA Nº. 043/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Senhor **Daniel Américo de Carvalho**, da Função Comissionada de Secretário Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 31 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD39EAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 285/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARILEIDE SOARES DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 061, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F793290B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 286/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BRITO**, Merendeira, matrícula nº 479, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:289C0090

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 287/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NOELMA MARIA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 266, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:DC28FE0E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 288/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ROSA MARIA DA SILVA AZEVÊDO**, Agente Administrativo, matrícula nº 235, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2B9FFAC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 289/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANA MARIA BARBOSA GOMES**, Merendeira, matrícula nº 348, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:20B17644

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 290/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IVANILDO GUEDES DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 437, relativas ao período de 2017/2018, contados a

partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:E8E35CFF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 291/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ LEÃO AZEVÊDO**, Vigilante, matrícula nº 112, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:1C1EDCD7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 292/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO FILHO**, Vigilante, matrícula nº 087, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:3ABA8DF5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 293/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA RANIELLE TAVARES DE SOUZA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 024, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:C76ACF78

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 294/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA ELIZÂNGELA LÚCIO DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 241, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:1DE246AC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 295/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **KLEDIONE REGINA FERREIRA DE MACEDO**, Agente Administrativo, matrícula nº 086, relativas ao

período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:F7D161E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 296/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **GILVANI SILVA SALES**, Merendeira, matrícula nº 019, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:8B630887

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 297/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO BOSCO DA COSTA**, Vigilante, matrícula nº 588, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:A484FBB1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 298/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FÁBIA MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 934, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:35140D31

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 299/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**, Professora, matrícula nº 043, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:8684A1B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 300/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ**, Professora, matrícula nº 252, relativas ao período de

2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:91492975

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 301/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, matrícula nº 161, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F44D9A1B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 302/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 259, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F9F2CD71

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 303/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLÓVIS SILVA**, Motorista, matrícula nº 118, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:885E1DD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 304/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 106, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A4BAA0A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 305/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ GILSON DE MELO**, Vigia, matrícula nº 127, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade

com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2B87651B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 306/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Monitora do SCFV, matrícula nº 622, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:273A8108

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 283/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO**, Monitora do SCFV, matrícula nº 637, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:720A9493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2018,**

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

Súmula: Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Fernando Pedroza, e dá outras providências.

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Esta Lei, denominada “Código Tributário do Município de Fernando Pedroza”, regula e disciplina, com fundamentos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Complementares pertinentes, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal, distribuição de receitas tributárias e de rendas que constituem a receita do Município de Fernando Pedroza.

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2 - A legislação tributária do Município de Fernando Pedroza compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único - São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como Portarias, Circulares, Instruções, Avisos de Ordens de Serviço, expedidas pelo Secretário de Fazenda e Diretores dos Órgãos Administrativos, encarregados da aplicação da Lei;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - os convênios celebrados pelo Município com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3 - Para sua aplicação a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restrito às leis que lhe deram origem, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4 - A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município de Fernando Pedroza e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 5 - A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou obscuridade de seu texto.

Art. 6 - Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

CAPÍTULO III

DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7 - Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 2º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º - o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 8 - Interpreta-se literalmente esta lei, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 9 - Interpreta-se esta lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato de sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 11 - Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 12 - O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 13 - O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 14 - Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único - A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 15 - Sujeito ativo da obrigação é o Município de Fernando Pedroza.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

CAPÍTULO V

DA SOLIDARIEDADE

Art. 18 - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

§ 1º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º - A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal.

Art. 19 - Salvo disposições em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

CAPÍTULO VI

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 20 - Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 21 - A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VII

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 22 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 24 - O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 25 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, ou bem assim relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionado, transformadas ou incorporados, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondem às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 31 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único - A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 32 - A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 34 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 35 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 36 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal; Art. 176, Inciso I, da Lei 5.172 – Código Tributário Nacional e art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO

Art. 37 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38 - O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regida pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 39 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 44.

Art. 40 - Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:

I - da notificação direta;

II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Fernando Pedroza;

IV - da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

V - da remessa do aviso por via postal.

§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II e III deste artigo.

§ 3º - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 41 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 42 - O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do contribuinte, ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 43 - Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa, informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo só é admissível, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.

§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 44 - O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:

I - quando assim a lei o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove, que no lançamento anterior, ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 45 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado expressamente o homologue.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se referem os parágrafos anteriores serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º - O prazo para a homologação será de cinco (05) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 46 - A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e correção monetária.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e recursos nos termos deste código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

SEÇÃO II

DA MORATÓRIA

Art. 48 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 49 - A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por Lei municipal.

Parágrafo único - A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 50 - A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

a) o prazo de duração do favor;

b) as condições da concessão;

c) os tributos alcançados pela moratória;

d) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazo para cada um dos tributos considerados;

e) garantias.

Art. 51 - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido efetuado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 52 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e correção monetária:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro, em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 52-A. - O parcelamento será concedido mediante solicitação do requerente, na forma e na condição estabelecidas em regulamento específico.

§ 1º - O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta lei, relativas à moratória.

SEÇÃO III

DO DEPÓSITO

Art. 53 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma deste Código;

b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 54 - A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

- I - para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;
- II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
- III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
- IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 55 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

- a) lançamento direto;
- b) lançamento por declaração;
- c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
- d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

- a) lançamento por homologação;
- b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
- c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 56 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 57 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente do país;

II - por cheque;

Parágrafo único - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.

Art. 58 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único - A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SEÇÃO IV

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 59 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

- I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;
- II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;
- III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
- IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 45 desta lei;

VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

IX - a decisão judicial transitada em julgado;

X - a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei.

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 61 - O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheques, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 2º - O pagamento é efetuado no órgão arrecadador, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a cobrança em qualquer estabelecimento autorizado por ato executivo.

Art. 62 - O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º - A multa pela impontualidade no pagamento será de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

§ 2º - Os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 63 - O poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer o regulamento.

Art. 64 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 65 - Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 66 - A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 67 - O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º - Os valores da restituição a que alude o “caput” deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 68 - A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 69 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 70 - O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento.

SEÇÃO III

DA COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO

Art. 71 - A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

Parágrafo único - É competente para autorizar a transação o Secretário de Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular.

Art. 72 - A lei pode facultar, nas condições que estabeleça aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Art. 73 - Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

SEÇÃO IV

DA REMISSÃO

Art. 74 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirida e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

SEÇÃO V

DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 75 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (05) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 76 - A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto feito ao devedor;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 77 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SEÇÃO VI

DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 78 - Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Parágrafo único - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 - Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II

DA ISENÇÃO

Art. 80 - A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 81 - Salvo disposições em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 82 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

SEÇÃO III DA ANISTIA

Art. 83 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 84 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) - sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 85 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial desta Lei.

Parágrafo único - Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 86 - Constituem agravantes da infração:

I - a circunstância de a infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;

II - a reincidência;

III - a sonegação.

Art. 87 - Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Administração.

Art. 88 - Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 89 - A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agente das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 90 - São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multas;

10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento.

II – Juros de mora do débito, mediante aplicação do coeficiente de 1% (hum por cento), ao mês ou fração, de conformidade com o Governo Federal;

III - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

IV - a cassação do benefício da isenção;

V - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

VI - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

VII - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único - A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 91 - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I - as circunstâncias atenuantes;

II - as circunstâncias agravantes.

§ 1º - Nos casos do item I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Nos casos do item II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 92 - As infrações às disposições da presente lei serão punidas com as penalidades previstas nos capítulos próprios.

TÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinado a complementá-los.

Art. 94 - O cadastro fiscal da Prefeitura é composto:

I - do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta lei;

II - do cadastro de atividades, abrangendo:

a) atividades de produção;

b) atividades de indústria;

c) atividades de comércio;

d) atividades de prestação de serviços.

III - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

LIVRO II

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrado mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.

Art. 96 - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 97 - Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§ 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 98 - O Município de Fernando Pedroza, ressalvada as limitações de competência tributária constitucional, da lei complementar nº 116 e desta lei, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 99 - A competência tributária é indelegável.

§ 1º - Poderá ser delegada, através de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 2º - Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º, as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

CAPÍTULO III

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 100 - É vedado ao Município:

I - exigir ou majorar tributos sem que a lei estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;

b) no mesmo exercício financeiro em haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar do tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;

b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos firmados nesta lei;

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º - Para fins do disposto na alínea "b" do inciso VI é subordinado à observância pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;

b) aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º - Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

a) praticar preços de mercado;

b) realizar propaganda comercial;

c) desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição;

§ 7º - No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 8º - No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando alegada a imunidade, o tributo ficará suspenso até 2 (dois) anos, findo os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§ 9º - Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 101 - Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único - Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 102 - A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art.103 A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV

DOS IMPOSTOS

Art. 104 - Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

I – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

III – ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

TÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE

QUAISQUER NATUREZAS

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 105 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, de conformidade com a Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A “incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado”.

Art. 106 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV – as entidades sindicais patronais, as associações culturais, recreativas, esportivas e de classe, sem fins lucrativos, relativos aos serviços prestados diretamente pelas mesmas aos seus associados.

Parágrafo único – “Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.”

Art. 107 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar n.º 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar n.º 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar n.º 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ **1º**- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ **2º**- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ **3º**- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ **4º**- Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** no § 1º, ambos do art. 112-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado..

Art. 108 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 109 – Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 110 – As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Fernando Pedroza na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ **1º** – A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas naturais ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ **2º** – O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador de serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ **3º** – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, na forma e prazo que dispuser a legislação tributária.

§ **4º** – O não cumprimento do disposto no **caput** deste artigo sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

§ **5º** – Sem prejuízo do disposto neste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista de serviços;

III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) do Município de Fernando Pedroza, pelo imposto cabível nas operações;

VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não amparados por documento fiscal idôneo;

VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de carga;

IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV – os órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bem de uso comum do povo;

XVII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pessoa jurídica ou não, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal.

XIX – o proprietário do estabelecimento, o locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto.

§ **6º** – O recolhimento do ISSQN, quando da substituição tributária por órgão da Administração Direta Federal, Estadual ou Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, através do Portal do Contribuinte no endereço: www.fernandopedroza.rn.gov.br/portaldotribuinte.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 111 – “A base de cálculo do imposto é o preço do serviço”.

§ **1.º** - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

I – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, em conformidade.

§ 2.º - A microempresa, enquadrada na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações ficam obrigada ao recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Fazenda Municipal, de conformidade com o art. 20, § 1.º que ultrapassar o limite a que se referem os incisos I e II do caput do art. 19 desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subsequente ao que tiver ocorrido o excesso.

Art. 112 – O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços, constante na Lista de Serviços abaixo, será calculado aplicando-se as alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 112-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1º- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida **nocaput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar..

§ 2º- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço..

§ 3º-A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula..

§ 4º-A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**SEÇÃO II-A**

DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE CONCESSÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO OU TRIBUTÁRIO

Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem **ocapute** o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.”

1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortopedia.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%

10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento de notícias.	5%
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.	5%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou	5%

industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	
---	--

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquias (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21 – Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços de terminais rodoviários.	
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 – Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

§ 1º – As empresas prestadoras de serviços e demais empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123 e alterações, que se instalarem ou prestarem serviços no Município de Fernando Pedroza, através da Redesim/RN, serão obrigadas a fazerem parte do Cadastro Individual Municipal – CIM na Fazenda Pública Municipal e será tratada de acordo com seu enquadramento na tabela das alíquotas, partir do início de suas atividades.

§ 2º – Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de dois empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.

§ 3º – Toda a empresa prestadora de serviços no Município de Fernando Pedroza poderá utilizar de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, pelo órgão tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, aquela que faz parte da base fiscal municipal, no link: www.fernandopedroza.rn.gov.br/portaldodocontribuinte.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 113 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 114 - As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação própria.

Art. 115 - O contribuinte poderá ser autorizado a se utilizar de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados observados o disposto em regulamento.

CAPÍTULO IV

CADASTRO DA INSCRIÇÃO municipal - CIM

Art. 116 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habituais ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Fernando Pedroza.

Parágrafo único - A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento da Lei Geral da REDESIM, nos seguintes prazos:

I- até 180 (cento e oitenta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente ou na Junta Comercial, através da REDESIM.RN, no caso de pessoa jurídica;

II- antes do início da atividade, no caso de pessoa física, caso não seja direcionado para formalidade de atividade pelo o Agente Desenvolvedor;

Art. 117 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas cabíveis.

Art. 118 - A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Art. 119 - O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º Em caso de deixar o contribuinte de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º - A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

Art. 120 - É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

CAPÍTULO V

DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

Art. 121 - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Art. 122 - Todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Fernando Pedroza ficam obrigadas a apresentar as declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 - O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, tendo como base os dados constantes no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 124 - O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - mediante declaração do próprio contribuinte, devidamente protocolada;

II - de ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - de ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, a critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

Parágrafo único - Quando constatado qualquer infração tributária previstas nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por auto de Infração.

Art. 125 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I- em pauta que reflita o corrente na praça;

II- mediante estimativa;

III- por arbitramento nos casos especificamente previstos.

seção II

DO SIMPLES NACIONAL

Art. 126 – Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional são tributadas pelo ISSQN na forma prevista na Lei Complementar nº.

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e Lei Geral da Redesim.rn.

Art. 127 – Poderão recolher o ISSQN na forma do Simples Nacional as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput do art. 17 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:

Art. 128 – Os escritórios de serviços contábeis serão o disposto nos §§ 22-B e 22-C da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Art. 129 – O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido:

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte de que trata o art. 13, § 1º, Letra “a”, da LC 123/2006;

II – na importação de serviços.

Art. 130 – Caso tenha havido a retenção do Imposto na fonte como previsto no artigo anterior, ele será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do Simples Nacional a ele correspondente, que será apurada, tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional objeto de partilha com os municípios.

§ 1º – Não poderão ser segregadas como receitas sujeitas a retenção aquelas recebidas pela prestação de serviços que sofrerem retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas hipóteses em que não forem observadas as disposições do art. 106 desta Lei Complementar.

§ 2º – No caso dos serviços previstos no INCISO 5º do art. 127 desta Lei Complementar prestados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o tomador deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado, que será abatido no recolhimento através do Simples Nacional.

Seção III

Da Estimativa

Art. 131 - O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 132 - Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - a localização do estabelecimento;

V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.

§ 1º - A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade.

§ 3º - Quando a estimativa tiver fundamento na localização do estabelecimento, previsto no inciso IV, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 4º - A aplicação do regime de estimativa independe do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 5º - Poderá, a qualquer tempo e à critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subseqüentes à revisão.

Art. 133 - O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 134 - Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 135 - O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 136 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 137 - Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte. Verificada qualquer diferença entre o imposto estimado e o efetivamente devido, deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

Seção IV

Do arbitramento

Art. 138 - A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo único - O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 139 Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.

V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;

VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;

VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não-apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.

§ 1º - A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos computados ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 140 - O Imposto Sobre Serviços será recolhido:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte no www.fernandopedroza.rn.gov.br/Portal do Contribuinte, no caso de auto-lançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;

III - Por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela repartição competente, de acordo com o modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco.

§ 1º - No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos fatos geradores verificados no mês imediatamente anterior.

§ 2º - É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

Art. 141 - No ato da inscrição e encerramento, o recolhimento da prestação será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Art. 142 - A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, de acordo com a Lista de Serviços, e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo único - A falta da retenção do imposto implica em responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades previstas nesta lei.

Art. 143 - Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO VIII

DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 144 Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I - manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;

II - emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º - O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§ 2º - Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

Art. 145 - Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO

AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 146 - O procedimento fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços, terá início com:

I - a lavratura do termo de início de fiscalização;

II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documentos;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

V - a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - O ato referido no inciso I valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 2 (dois) períodos sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.

§ 3º - A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta lei.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 147 As infrações sofrerão as seguintes penalidades, no descumprimento do recolhimento do imposto até o décimo (10º) dia do mês subsequente a sua apuração:

I - infrações relativas aos impressos fiscais:

a) confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico;

b) falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

c) fornecimento, utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado - multa equivalente a 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento fiscal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

d) confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável ao estabelecimento gráfico;

e) não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais previstas em regulamento - multa equivalente a 200% (duzentos), da URM – Unidade de Referência Municipal;

II - infrações relativas às informações cadastrais:

a) falta de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte - multa equivalente a 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) falta de solicitação de alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade - multa equivalente a 70% (setenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

c) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento), da UR – Unidade de Referência;

d) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica - multa de importância igual a 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

III - infrações relativas a livros e documentos fiscais:

a) inexistência de livros ou documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento - multa de 50% (cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por exercício;

d) emissão de documentos para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado;

e) deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

f) deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos - multa de 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

g) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal;

h) falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

i) emissão de documentos fiscais que consigne declaração falsa ou evidencie quaisquer outras irregularidades, tais como duplicidade de numeração, preços diferentes nas vias de mesmo número, adulteração, preço abaixo do valor real da operação ou subfaturamento - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços prestados;

j) emissão de nota fiscal de serviços não tributados ou isentos em operações tributáveis pelo ISS - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados;

IV - infrações relativas ao imposto:

a) falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a devida, apurado por meio de ação fiscal - multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto; e mais 30% (trinta por cento) quando constatada sonegação;

b) falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto.

c) falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento - multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto.

V - demais infrações:

a) por embarçar, impedir ou não atender na data estabelecida a documentação exigida em ofício - multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por documento não apresentado;

b) aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei - multa equivalente ao valor de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 148 - A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor.

§ 1º - Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 149 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único - No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

CAPÍTULO XI

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 150 - A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para:

I - a expedição do visto de conclusão (“habite-se”) de obras de construção civil;

II - o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município.

III – a liberação de novos loteamentos.

TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - iptu

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 151 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana, zona urbanizável e Distrito do Município, amparado pela Planta de Valores Genéricos Imobiliários – PVGI, anexa no final deste instrumento, ANEXO I.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana, zona urbanizável e Distrito as definidas em lei municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Considera-se também zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 152 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

§ 1º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou imune.

§ 2º - O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes por lançamento de ofício.

Art. 153 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre:

I - imóveis sem edificações;

II - imóveis com edificações.

Art. 154 - Considera-se terreno:

I - o imóvel sem edificação;

II - o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;

III - o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

V - o imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:

a) estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;

b) ser extensão de quintais, de uso exclusivamente residencial, constituído de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.

VI - imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno.

Art. 155 - Consideram-se prédios:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II - os imóveis com edificações em loteamentos aprovados e mesmo os não aceitos;

III - os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Art. 156 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 157 - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 158 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição constituída no Boletim de Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO

Art. 159 - Far-se-á o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, em nome do titular ou detentor do imposto, sob o qual estiver o imóvel cadastrado na Prefeitura.

§ 1º - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3º - Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações;

§ 4º - No caso de imóveis objetos de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, de ambos, ficando sempre um e outros solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

§ 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder à individualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos lotes resultantes da subdivisão, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante a apresentação do compromisso, a partir do registro do loteamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º - Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

§ 7º - Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução de imóveis de propriedade do loteador sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 160 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido de acordo com a prática de preço do mercado interno, conforme Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI;

§ 1º O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam no final desta Lei - ANEXO I;

Art. 161 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis aplicando-se a alíquota de progressividade fiscal disposta nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da CF/88, com a redação dada pela emenda constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000, no final desta Lei - ANEXO I.

Art. 162 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana, quando pertencerem ao mesmo proprietário, sofrerá das alíquotas estabelecidas na Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO

Art. 163 - O recolhimento sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito em parcela única, cujo prazo regular para pagamento encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§ 1º - Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, pelo IPCA acumulado do exercício e aplicado no 1º dia do mês seguinte, observando-se para o reajuste o período compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento, integral ou de cada prestação.

§ 2º - O parcelamento do tributo da Dívida Ativa constitui uma concessão do Fisco de até 24 parcelas mensais, que não seja inferior de R\$ 30,00 (trinta reais), para Pessoa Física e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para Pessoa Jurídica, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar, porém o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas em inadimplências.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 164 - Para as infrações, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I - multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados;

II - multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

III - multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal, quando o contribuinte obstar à fiscalização, à vistoria ou ao recadastramento promovido pelo Fisco.

TÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 165 - O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis (I.T.I.V.), bem como cessão de direitos a eles relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

Art. 166 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de "Inter-Vivos" - I.T.I.V. será o valor praticado no mercado, ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que esse valor não seja inferior ao consignado pela Planta Genérica de Valores Imobiliários para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no final desta Lei - ANEXO I.

§ 1º Para o imóvel rural será a base de cálculo do imposto pelo valor praticado no mercado, desde que esse valor não seja inferior aos consignados pelo Decreto Municipal nº 003/2018, Valor da Terra Nua, baseado nos preços mínimos por hectare de terra nua (p/ha), agregando os valores de beneficiamento em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, acompanhado do Georreferenciamento e alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - da ação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvada os casos de imunidade e não incidência;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufrutos;

XIV - cessão de direitos à usucapião;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXII - cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXIII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 2º - Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XXI quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica

adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 6º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 167 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

III - Quando se destinar terras para fins de REFORMA AGRÁRIA.

Parágrafo único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

CAPÍTULO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 168 - O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - nas operações dos itens I a XXIII do artigo 165, o adquirente dos bens ou direitos;

II - nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 169 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direito transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, com base no art. 166 desta Lei, que poderá ser emitido via WEB no endereço eletrônico: www.fernandopedroza.rn.gov.br/servicos/portaldotribuinte, desde que anexado o documento do valor homologado.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 170 - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

I - nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

II - na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferidos a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;

III - na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.

§ 1º - Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.

§ 2º - O recolhimento do tributo se faz por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em qualquer estabelecimento de arrecadação eletrônica autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 171 - A alíquota será de 3% (três por cento) sobre o valor determinado no art. 165 desta Lei.

§ 1º - Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II - 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), até R\$ 68.900,00;

III - 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900,01 (sessenta e oito mil e novecentas reais e um centavo).

§ 2º - As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.

§ 3º - Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento).

§ 4º - Nas transmissões de unidades populares em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Fernando Pedroza participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o I.T.I.V. do respectivo imóvel.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 172 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao I.T.I.V. sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;

II - 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do imposto, e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;

III - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta;

IV - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, o descumprimento da disposição contida no artigo 166 desta Lei.

TÍTULO V DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 173 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 174 - As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:

I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

II - taxa de verificação de funcionamento regular;

III - licença para o exercício de comércio ambulante;

IV - licença para a execução de arruamento, loteamentos e obras;

V - licença para publicidade;

VI - licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;

VII - taxa de vigilância sanitária;

VIII - taxa de Preços Públicos.

Art. 175 O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 176 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuárias e demais atividades, poderá se localizar no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º - Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, cobrar-se-á a taxa no ato da concessão da licença, decorridos 180 (cento e oitenta) dias quando da abertura pela REDESIM/RN.

§ 2º - Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

SEÇÃO II**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 177 - A taxa será calculada anualmente, proporcionalmente ao número de meses da sua validade, mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

SEÇÃO III**DO LANÇAMENTO**

Art. 178 - A taxa será lançada após a fiscalização efetuada no estabelecimento ou deferida pela emissão prévia na REDESIM/RN.

Parágrafo Único - Será exigida a quitação da Taxa antes da entrega do Alvará de Licença, que será emitida dentro do exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 179 - O contribuinte é obrigado a comunicar o Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração de endereço;

II - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

III - alteração do quadro societário.

Art. 180 O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes com a apresentação de documentos previstos na forma regulamentar desta Lei.

CAPÍTULO III**DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 181 - A taxa de verificação de funcionamento regular tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia do Município.

Art. 182 Para efeito de incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócios pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II - Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

SEÇÃO II**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 183 A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

SEÇÃO III**DO LANÇAMENTO**

Art. 184 - A taxa será devida anualmente e lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal do Contribuinte.

CAPÍTULO IV**DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 185 - A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância à legislação que regulamenta a matéria em vigor.

Parágrafo Único - Para efeito de incidência da taxa de vigilância sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II - os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

SEÇÃO II**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 186 - A taxa será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela II, podendo ser proporcional ao número de meses de sua validade somente na abertura do Alvará de Licença, observado o valor mínimo previsto.

SEÇÃO III**DO LANÇAMENTO**

Art. 187 - O lançamento da taxa de vigilância sanitária será efetuado anualmente e de ofício por ocasião da abertura do estabelecimento.

Parágrafo Único - Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

Art. 188 - O pedido da licença sanitária na abertura do estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 189 - A receita oriunda da taxa de vigilância sanitária integrará o Fundo Municipal de Saúde, com repasse periódico para sua conta, sendo vinculado para o aprimoramento da fiscalização.

CAPÍTULO V**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 190 - A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras têm como fato gerador a atividade municipal de exame dos projetos, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art. 191 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, apresentando o Projeto com planta baixa, memorial descritivo e ART do CREA/RN, de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno não pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 192 - A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela III.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA O
COMÉRCIO AMBULANTE

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 193 - Para os efeitos de incidência da Taxa referida neste capítulo, considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Parágrafo único - É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art. 194 - Nenhuma atividade de comércio ambulante, feirante ou eventual é permitida sem prévia inscrição da pessoa que a exercer, junto ao Município, mediante o preenchimento de ficha própria eletronicamente, BAE – Boletim de Atividade Econômica, conforme modelo fornecido ao contribuinte.

Parágrafo único - A inscrição será atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.

Art. 195 - O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 196 - A taxa será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela IV.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 197 - A taxa de fiscalização de publicidade, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização efetiva ou potencial, consubstanciada esta pela análise prévia das solicitações de registro de anúncios, quanto à observância da legislação que disciplina a utilização dos espaços urbanos para fins de propaganda, através de qualquer meio de divulgação visual ou audiovisual.

§ 1º - A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

§ 2º - Não incide a taxa de fiscalização de publicidade:

I - nos anúncios de propaganda eleitoral regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral;

II - nos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas ou qualquer entidade de utilidade pública, quando colocadas nas respectivas sedes ou dependências;

III - outros anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, inclusive os que contiverem simplesmente os dizeres de identificação dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 198 - A taxa de fiscalização de publicidade será calculada de acordo com os valores e elementos constantes no final desta Lei - Tabelas V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 199 - Não se enquadrando o anúncio nas tabelas pela falta de elementos que precisem sua natureza, a taxa será calculada pelo item que tiver maior identidade, de acordo com as suas características.

Art. 200 - Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das referidas tabelas, prevalecerá a taxa unitária de maior valor.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 201 - A taxa de fiscalização de publicidade terá seus valores majorados em 10 (dez) vezes nos anúncios que veicularem:

I - propaganda de produtos que comprovadamente causem malefícios à saúde;

II - propagandas que estimulem a violência;

III - propaganda de remédios;

IV - armas de fogo.

Art. 202 - Incorrerá em multa de 200,00 (duzentos reais), os que se recusarem a exibir o registro da inscrição, da declaração de dados ou quaisquer outros documentos fiscais.

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO
NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 203 - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e Logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não, de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.

§ 1º - A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por indústria de energia eólica, solar ou concessionárias de energia elétrica corrente, telecomunicações e demais não incluída na legislação pertinente:

I – empresas de energia eólica, solar, elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão de energia, torres de transmissão de dados e subestações;

II – empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão, torres, subestações e condutores subterrâneos ou similares;

III – empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;

IV – outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.

§ 2º - O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.

§ 3º - Revogados quaisquer instrumentos constituídos no uso e ocupação do solo no município de Fernando Pedroza, inclusive a Lei Ordinário nº 154/2008, que fica sob a legislação desta Lei.

Art. 204 - Sem prejuízo de tributo e multa devido, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixada em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 205 - A taxa para ocupação do solo nas vias, logradouro público e rural será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela XI.

TÍTULO VI

DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO

EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÍVEIS, PRESTADOS AOS CONTRIBUINTE OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - taxa de conservação de vias e logradouros públicos;

II - taxa de coleta de lixo;

III - taxa de combate a incêndio;

IV - taxa de iluminação pública – CIP (a constituir - Lei Municipal);

V - taxa de serviços diversos;

VI - taxa de expediente (vetado STF);

VII - da taxa de manutenção dos cemitérios municipais.

Art. 207 - As taxas de serviços serão lançadas de ofício, podendo ser incluída na fatura de energia elétrica da concessionária a taxa de iluminação pública ou Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Art. 208 As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo, e combate a incêndio poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e prazos fixados na notificação.

Art. 209 É contribuinte:

I - das taxas indicadas nos incisos I a III do artigo 198 desta Lei, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;

II - da taxa indicada no inciso IV, o proprietário, o titular do domínio útil ou o ocupante de imóvel beneficiado com o serviço;

III - das taxas indicadas nos incisos V e VI, o interessado na expedição de quaisquer documentos ou prática de ato por parte do Município.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 210 - Os serviços decorrentes da utilização da conservação de vias e logradouros públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - a limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigação;

II - a varrição e a capinação de vias e logradouros;

III - conservação de logradouros pavimentados e não pavimentados.

Art. 211 - A taxa de conservação de vias não incidirá em garagens de edifícios em condomínio.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 212 - Os serviços compreendidos nos itens I a III do artigo 210 desta Lei serão calculados em função da área do terreno e devido anualmente, de acordo com os Distritos Fiscais fixados pelo Executivo, conforme Tabela XI.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 213 - Os serviços decorrentes da utilização da coleta e disposição de lixo, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem coleta, remoção e destinação final do lixo, inclusive a incineração, salvo nos casos do lixo resultante de atividades classificadas como industrial e especial em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor do lixo.

Art. 214 - A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de Fernando Pedroza far-se-ão de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidade dos detritos.

Art. 215 - Para os efeitos da coleta, disposição e cobrança da taxa de coleta de lixo prevista na legislação tributária, consideram-se:

I - lixo residencial, o produzido em edificações de uso residencial ou aquele que, independente da característica do imóvel, sejam produzidos em quantidade e qualidade semelhantes ao do primeiro;

II - lixo hospitalar, o produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:

a) hospitais;

b) clínicas;

c) farmácias;

d) outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno e grande porte;

III - lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;

IV - lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores, mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especial;

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 216 - A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores será devida anual ou mensalmente e será calculada na forma da Tabela X.

SEÇÃO III

DO LANÇAMENTO

Art. 217 - A Taxa de Coleta e Disposição de Lixo será lançada anualmente por ocasião do lançamento do Imposto Predial Urbano, nas unidades que produzam lixo exclusivamente residencial e, mensalente ou conforme a frequência da utilização, nos termos do regulamento, nos demais casos.

CAPÍTULO IV**DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS****SEÇÃO ÚNICA****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 218 - A utilização dos preços públicos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem os seguintes serviços e será devida com base nas alíquotas previstas no final desta Lei - Tabela XI;

CAPÍTULO V**DA TAXA DE EXPEDIENTE****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 219 - A taxa de expediente é devida por quem utilizar serviço prestado pelo Município, de que resulte expedição de documento ou prática de ato de sua competência.

SEÇÃO II**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 220 - A taxa é diferenciada em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem, e será calculada com base nos valores constantes no final desta Lei - Tabela XI.

CAPÍTULO VI**DA TAXA DE MANUTENÇÃO****DO CEMITÉRIO MUNICIPAL****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 221 - A taxa de manutenção dos cemitérios municipais é devida em função da prestação efetiva ou disponibilização dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios.

Art. 222 - A taxa a que alude este capítulo será devida pela pessoa física ou jurídica detentora de terreno nos cemitérios públicos municipais.

SEÇÃO II**DO LANÇAMENTO**

Art. 223 - lançamento e a cobrança da taxa poderão ser efetuados pelo Município, por órgão da Administração Indireta ou por concessionários.

SEÇÃO III**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**

Art. 224 - Esta taxa será devida anualmente, no valor correspondente entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) da URM, em função da localização do cemitério, a ser definido por Decreto do Executivo.

TÍTULO VII**DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****CAPÍTULO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 225 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 226 - Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;

V - proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

CAPÍTULO II**DO CÁLCULO**

Art. 227 - O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 228 - O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único - A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 229 - A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único - Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

CAPÍTULO III**DA COBRANÇA**

Art. 230 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 231 - Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo 226, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 232 - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 233 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 234 - O prazo e local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Executivo.

Art. 235 - As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.

Parágrafo único - Será corrigida, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à correção a partir da sua liberação.

TÍTULO VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 236 - O fato gerador da contribuição é o custeio da manutenção do serviço de iluminação público instalado e prestado pelo Município, com regulamento constituído pelo Poder Executivo em Lei Ordinária.

Art. 237 - Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 238 - Para fazer frente aos custos de serviços públicos prestados ou colocados à disposição do contribuinte, fica o Executivo autorizado a lançar a Contribuição de Serviço Público, cuja base de cálculo é a despesa estimada com a prestação do respectivo serviço, no exercício em que for lançado.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo será cobrada em forma de rateio das despesas com o serviço ofertado ou pelo valor calculado de uso efetivo, a serem fixados pelo Executivo.

LIVRO III

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 239 - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 240 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 241 - A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente no país, ou seja, em reais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la:

§ 2º - O Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa - CDA, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - a inscrição fiscal do contribuinte;

II - o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV - a origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V - a data de inscrição na Dívida Ativa;

VI - o exercício ou o período de referência do crédito;

VII - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

§ 3º - A Certidão de Dívida Ativa conterà os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 242 - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável;

II - por via de protesto de título em cartório de protesto,

III - por via judicial.

§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pagamento mensal para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pagamento mensal para pessoa jurídica.

§ 2º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º - As três vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

§ 5º - A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta Lei e do regulamento.

§ 6º - Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via extrajudicial ou via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.

Art. 243 - Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos serão inscritos em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após a notificação, em conformidade com a recomendação da Gestão Fiscal Efetiva, do TJRN e TCE/RN.

Art. 244 - No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

TÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 245 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros ou de conformidade com a organização administrativa do Município e dos seus respectivos regimentos internos.

Art. 246 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou das obrigações destes de exibi-los.

Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 247 - A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 248 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º - A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 249 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no parágrafo §4º deste artigo, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

§ 4º - A Fazenda Pública Municipal prestará a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 250 - A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

TÍTULO III

DA CERTIDÃO NEGATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 251 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado, ou plataforma online, (Portal do Contribuinte através do link: www.fernandopedroza.rn.gov.br/portaldotribuinte), que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, inclusive os candidatos de cargos eletivos de quaisquer hipóteses, na forma do regulamento.

Art. 252 - Havendo débito em aberto, após a negociação certidão será emitida sob o título de “Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo” ou, havendo parcelamento da dívida, com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em “Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa”.

Parágrafo único - A emissão da Certidão Positiva de Débitos será entregue ao próprio contribuinte ou a seu representante legal ou emitida na WEB.

Art. 253 - Para fins de apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a Certidão Negativa ou a “Certidão Positiva de Débitos, com efeito, de Negativa” prevista no artigo 255.

Art. 254 - Sem a prova por Certidão Negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escriturais, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art. 255 - A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 256 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 280 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º - O parcelamento com a confissão da dívida, não elide a expedição da certidão de que trata este título, que far-se-á sob a denominação de “Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa”.

§ 2º - O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 257 - O Processo Fiscal terá início com:

I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II - a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais;

V - a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 258 - Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

VI - a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio atuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º - A assinatura do atuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 259 - O atuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio atuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura, recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improficuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 260 - O valor das multas sofrerá as seguintes reduções:

I - 80% (oitenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em dez dias, contados da ciência da lavratura do auto;

II - 60% (sessenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em vinte dias, contados da ciência da lavratura do auto;

III - 40% (quarenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em trinta dias, contados da ciência da lavratura do auto.

Art. 261 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo regular.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS

Art. 262 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo único - A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 263 - A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficará depositado, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

CAPÍTULO IV

DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

SEÇÃO I

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 264 - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III - os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 2º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º - Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativo ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º - Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 265 - O impugnador será notificado do despacho, a critério do Fisco, mediante assinatura no próprio processo, por via postal ou ainda por publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 266 - Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único - Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento, se for caso.

Art. 267 - É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou a autoridade fiscal a quem delegar.

Parágrafo único - É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário de Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

SEÇÃO II

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 268 - Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na ausência deste, ao Executivo Municipal.

Parágrafo único - O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de Primeira Instância.

Art. 269 - Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes ou pelo Executivo Municipal mediante o prévio depósito da importância devida.

CAPÍTULO V

DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 270 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 271 - A consulta será dirigida ao Secretário de Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 272 - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 273 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 274 - Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 275 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 276 - A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Fazenda, que decidirá.

Parágrafo único - Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso e pedido de reconsideração.

Art. 277 - A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.

Art. 278 - A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

CAPÍTULO VI

DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES

À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 279 - Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 280 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 281 - Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 282 - Os benefícios da imunidade e isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente.

Art. 283 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo único - O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

LIVRO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 284 - Os valores constantes desta Lei, expressos em URM – Unidade de Referência Monetária em valor correspondente a R\$ 105,97 (Cento e cinco reais e noventa e sete centavos), para efeito deste Código e demais disposições da Legislação Tributária deste Município, como também a atualização dos valores desta Lei e das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º - No caso de extinção do IPCA, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.

Art. 285 - Todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 286 - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, vencida e vincenda, incluída as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente.

Parágrafo único - A atualização monetária, os juros e multa por infração incidirão sobre o valor integral do crédito.

Art. 287 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei Complementar n.º 002/1998 e alterações.

Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Finanças.

Ref.: Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018.

Mensagem n.º 001/2018.

Autoria: Executivo Municipal.

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CENTRO / BR 304		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²			MERCADO	IMPOSTO
MERCADO	IMPOSTO		MERCADO	IMPOSTO
RS 50,00	Leste: Riacho; Nordeste: BR-304, até Ponte; Sul: Rio Pataxó.	Miguel Trindade e Loteamento Nova Fernando Pedroza	-	R\$ 40,00
		Alto São Joaquim	-	R\$ 25,00

I - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "P", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coefficiente
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60
Combinação dos demais	0,50

II - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "T", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coefficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,90
Aclive superior a 30%	0,80
Declive superior a 20%	0,80

III - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "S", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (um Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coefficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

§ 1º - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

I – Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m²) por acessão física (**CONSTRUÍDO**), conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:

II – Imóveis construídos com menos de 5 (cinco) anos será avaliado pelo valor do m² (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	300,00	300,00
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	320,00	320,00
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	350,00	350,00
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	400,00	400,00

RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	400,00	400,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	420,00	420,00
2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	450,00	450,00	

2	D	ACIMA DE: 200,00m ² , por apartamento.	470,00	470,00
---	---	---	--------	--------

COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m ² Centro	Valor RS/m ² Bairros
	3	A	ATÉ 40,00m ² com 1 loja, sala.	470,00	470,00
3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m ² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).			
3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m ² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).			
3	D	ACIMA DE: 120,00m ² com 4 ou mais loja(s), sala(s).			

TIPO 4 Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	TIPO	PA DRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m ² Centro	Valor RS/m ² Bairros
	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	200,00	200,00
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		

§ 2º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m²) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	Coefficiente
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02

Posicionamento	Coefficiente
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90

Situação da Unidade	Coefficiente
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90

Estrutura	Coefficiente
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20

Cobertura	Coefficiente
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto = 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95

Paredes	Coefficiente
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90

Forro	Coefficiente
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95

Revestimento da Fachada Principal	Coefficiente
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10

Instalação Sanitária	Coefficiente
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02

Instalação Elétrica	Coefficiente
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00

Piso	Coefficiente
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03

Estado de conservação	Coefficiente
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70

§ 3º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.

§ 4º - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,05	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,10	20,00
	Acima de	70.000,00	0,13	41,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,06	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	12,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	27,50
	Acima de	70.000,00	0,16	48,50

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATÉ		
c - imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,04	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,09	17,50
	Acima de	70.000,00	0,12	38,50

§ 5º – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO I

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

§ 6º - É isento do imposto:

I – o imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel medindo de até 60m² (sessenta metros quadrados) de área;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
- destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
- sirva de residência ao contribuinte.

§ 2º - A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior à data de início de vigência mencionada, comprovando sua isenção através de declaração do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, até o mês de setembro de cada exercício.

TABELA I

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença para, instalação, implantação, Localização e/ou Funcionamento – ALVARÁ	Percentual x URM
1. Indústrias em geral , localizadas no Município: por m ² de área utilizada e por ano.	1,00%
2. Comerciais:	0,80%
a)- Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e similares por m ² de área utilizada e por ano;	
b)- Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m ² de área utilizada e por ano;	1,50%
3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m ² de área utilizada e por ano.	3,00%
4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m ² de área utilizada e por ano	0,50%
5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m ² de área utilizada e por ano	0,80%
6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa,	0,40%
7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: por m ² de área utilizada e por ano	1,50%
8. Indústria de Energia Eólica (anemométrica, aerogerador, subestação), solar e Concessionária de Energia Elétrica, Telefônica fixo, celular e Similar, por m ² de área horizontal e/ou vertical por ano.	2,00%
9. Atividades não especificadas por m ² de área utilizada e por ano;	1,00%

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m ² .	Percentual vezes URM
1. Artigos Juninos, localizadas no Município: por m ² de área utilizada;	1,00%
2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m ²	2,00%
3. Entidades religiosas, de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual.	Isento
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m ²	5,00%
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	Isenta

6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	120,00
--	--------

TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m ²	100,00
101 a 300 m ²	130,00
301 a 600 m ²	600,00
601 a 1000 m ²	1.000,00
1.001 a 5.000 m ²	1.500,00
5.001 a 10.000 m ²	2.000,00
Acima de 10.000 m ²	2.500,00
Taxa mínima	80,00

TABELA III
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS:

NATUREZA DA OBRA	Percentual vezes URM
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS , compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m ²	1,50%
b) Substituição do projeto, por m ²	0,70%
c) Obra iniciada de até 100m ² e por m ²	1,20%
d) Obra iniciada acima de 100m ² e por m ²	1,30%
e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se, por m ²	0,70%
f) Alvará de Licença para Construção residencial em separado por m ²	0,50%
g) Alvará de Licença para Construção de Projeto Eólico em separado por metro linear, m ² , e/ou m ³ .	1,00%
h) Retificação ou renovação de alvará, por m ²	0,80%
i) Certidão de qualquer natureza	60,00%
j) Consulta prévia de obra de até 500m ²	80,00%
k) Consulta prévia de obra acima de 500 m ²	85,00%
2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS , compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	Percentual vezes URM
a) Diretrizes, por m ² do lote	1,50%
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m ²	0,50%
c) Aprovação de loteamentos, por m ²	0,70%
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m ²	0,80%
e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m ² , por m ²	0,60%
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m ² até 2.500 m ²	0,70%
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m ² até 5.000 m ²	0,80%
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m ²	0,90%
i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m ²	1,00%
j) Aprovação de perfis de ruas, por m ²	0,06%
k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m ²	0,06%
l) Substituição ou modificações de projetos, por m ²	0,06%
m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m ²	0,20%
n) Autenticação de projeto de loteamento	0,20%
o) Metro linear	2,50%

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M ² X UR	Valor em Real e Percentual x URM
MEIO DE COMÉRCIO	
a) vendedor com cesta por mês	5,00 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,00 por pessoa
c) veículo automotor (“trailer”) por m ²	5,00%
d) artesanato por m ²	2,00%
e) outro meio de comércio por m ²	3,00%

Obs.: Na transferência, do local deverá comunicar a Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente.

TABELA V
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

Tipo de Anúncio	Percentuais x URM
1.1 anúncio não-luminosos nem iluminados:	
1.1.1 próprio por m ²	10,00%
1.1.2 só de terceiro por m ²	20,00%
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m ²	15,00%
1.2. anúncio luminoso ou iluminado:	
1.2.1 próprio por m ²	15,00%
1.2.2 só de terceiro por m ²	25,00%
1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m ²	20,00%

Notas:

1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

TABELA VI

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m ²	Mais de 5 a 20m ²	+ de 20m ²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	150,00	200,00	250,00
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	60,00	90,00	120,00
2.3 inanimado e sem movimento	30,00	75,00	113,00

Observações:

* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados;
- veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.”

TABELA VII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m ² e por unidade		
	Até 10m ²	Mais de 10 a 30m ²	+ de 30m ²
3.1 com movimento	50,00	70,00	150,00
3.2 sem movimento	40,00	60,00	110,00

Observações:

* Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados.”

TABELA VIII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIIS (“OUTDOORS”) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m ² , por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,00
4.2 não-iluminado	8,00

* Incluem-se também nesta tabela os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados.
- “pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos. ”

TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por m ² de terreno e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,00

TABELA X

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M ²
*	RS\$15,00 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;
1 – Domiciliar e comercial	1,60% (um inteiro e seis décimos por cento), da URM calculada em função da utilização e da área de testado do imóvel construído;
2 – Hospitalar	RS 2,00% (dois por cento), da URM calculada em função da testada de área do imóvel construído;
3 – Industrial	RS 3,00 (três por cento), da URM calculada em função da testado da área do terreno (imóvel);
4 – Terreno sem uso.	

TABELA XI

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS	
Nº	DESCRIÇÃO
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:	
08	Trailer e Barraca até 3,00m ² por/mês
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m ² p/mês até 5m ²
10	Trailer e Barraca acima de 5m ² por mês

11	Parque até 100,00m² por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m² por dia	2,00
12	Circo até 100,00m² por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m² por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/URM		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:RS		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	10,00
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	5,00
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da URM
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Carta de Habite-se p/m²	3%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6.1 Inspeção de Vigilância Sanitária por m²	8%
7. Certidões de Retificações de Limites	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
8. Carta de Aforamento	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa p/m²	100%
8.2 – Em terreno Público: Até 450 m² (por metro quadrado) Acima de 450 m² (por metro quadrado)	200%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m²	3%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
15. Certidão de Demolição – por laudo	8%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovinos, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%
30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo até 100 hectares	5%
31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Acima de 100 hectares.	3%

Fernando Pedroza/RN, 28 de dezembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ref.:Projeto de Lei Complementar nº 001/2018.

Mensagem n.º 001/2018.

Autoria: Executivo Municipal.

ÍNDICE DE PESQUISA

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

LIVRO I Página:

Das Disposições Gerais – art. 1 ao 94..... 1 a 21;

LIVRO II

Dos Tributos Municipais e Outros – art. 95 ao 240 21 a 72;

LIVRO III

Da Administração Tributária – art. 241 ao 283 72 a 81;
LIVRO IV
Das Disposições Finais e Transitórias – art. 283 ao 287 81 a 82;
ANEXO I
Pranta Genérica de Valores Imobiliários – Isenções e Deduções 83 a 90;
TABELA I
Dos Alvarás de Indústria, Comércio e Serviços..... 90 a 91;
TABELA II
Dos Alvarás de Vigilância Sanitária 91 a 91;
TABELA III
Dos Alvarás de Implantação, Instalação e Obras 92;
TABELA IV
Dos Alvarás de Comércio Ambulante 93;
TABELA V, VI, VII, VIII
Dos Alvarás de Publicidades em geral 93 a 94;
TABELA IX
Taxa de Conservação de Vias e Logradouros 95;
TABELA X
Taxa de Coleta de Lixo 95;
TABELA XI
Taxa de Expediente e Preços Públicos 95 a 97;

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B4AEB2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 038/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 05 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº: 16.826.043/0002-41:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - "Amalgamador odontológico capsular Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Voltagem 220V. Garantia Mínima 12 meses, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa."	RHOS/ODONTO MIX DIGITAL	UND	1	559,00	559,00
004	BIOMBO - MODELO: 00.033-a DESCRIÇÃO: Biombo radiológico móvel (reto) com blindagem de 2,0 mm chumbo, medindo 210 x 80 cm. Com Visor plumbífero (vidro de chumbo) de 70 x 100 cm (com equivalência de 2,1 mm Pb) O biombo de chumbo (radiológico) móvel (reto) é montado em painel de MDF sólido e acabamento em fórmica na cor branco texturizado (cod. L120) ou madeirado e contorno em perfil de alumínio anodizado branco (U-621). Todo o conjunto é sustentado por uma base tubular em formato piramidal (acabamento em pintura industrial) e com rodízios giratórios luxo da linha Cromax. O visor instalado e constituído por um vidro	N.MARTINS	UND	1	3.557,00	3.557,00
008	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - Fotopolimerizador de Resinas Especificação: Tipo Led, Sem fio com Radiômetro	KONDENTECH	UND	1	695,00	695,00

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ/MF: 06.281.452/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
003	797 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Com capacidade até 25 lt; Câmara de esterilização em aço inoxidável como modo de operação digital - STERMAX.	STERMAX/ EXTRA	UND	1	3.190,00	3.190,00
011	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrassom autoclavável.	KONDENTECH/ SCALER	UND	1	1.740,00	1.740,00
012	Seladora: especificações aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal.	RBAIAO/BQ STAND PLUS PED 400MM	UND	1	885,00	885,00

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
006	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 04; Cabeceira Biarticulada; Comando pedal; Equipos acoplados pneumáticos; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba translúcida; Unidade auxiliar 1 ponta; Caneta de alta rotação 02. MODELO VNIICK C4	KAVO	UND	1	10.130,00	10.130,00
010	0091799 - MOCHO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS NOVO MODELO KLINIC	KAVO	UND	1	420,00	420,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
007	COMPRESSOR DE AR - "Compressor isento de Óleo - Equipado com filtro redutor de ruídos - Possui rodas e alças que facilitam o transporte Características técnicas do Compressor de Ar Odontológico CMO-8/50 Motomil - Modelo: CMO 8/50 - Deslocamento teórico: 8 pés ³ /min. - 227 l/min. - Pressão de operação mínima: 80 lbf/poF – 5,5 bar - Pressão de operação máxima: 120 lbf/poF – 6,9 bar - Rotação: 1750 rpm - Nº de pistões: 2 - L - Número de Fases: Monofásico - Tensão: 220V - Potência do Motor: 2 HP – 1,5 kW - Número de polos: 4 - Volume do reservatório: 46 L - Cor: Branco - Dimensões: 750 x 400 x 700 - Peso: 40,00 kg "	PUMA	UND	1	2.289,00	2.289,00
009	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - 6 "Jato de Bicarbonato com as seguintes características mínimas: Conexão: Borden, Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: 145 gramas. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto. Resistente à oxidação. Instalação através de engate rápido. Fácil limpeza e desinfecção. Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Itens Inclusos: Sache pó de bicarbonato, Agulha desentupidora e Tampas para reservatório. Padrão de Referência: Jet HandGnatus ou Equivalente." , MARCA: DENTFLEX , REGISTRO: 10427100014	PROFHY JET GOLD/ESSENCE DENTAL	UND	1	343,00	343,00

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE/	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
002	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Aparelho de raio-x coluna móvel - o aparelho raios microprocessado é a simplificação da técnica radiográfica que inclui todos os recursos que privilegiam a precisão, segurança e qualidade, fundamentais para obtenção de diagnósticos corretos, incorporando características com significativos avanços tecnológicos na área odontológica, qualidade radiográfica tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos, proteção radiológica: rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação, o aparelho equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. equipamentos: funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual), comando eletrônico digital microprocessado, cabeçote de raios x com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, evitando formação de bolhas de ar e consequentemente proporcionando uma vida mais longa ao aparelho, cabo espirado com disparador à distância, articulações com movimentos de 360°. Mod ion 70x- Coluna Móvel	PROCION Registro ANVISA/MS 80127670002 Procedência Nacional	UND	1	4.900,00	4.900,00
005	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - Potência / Vácuo 0,5 HP/CV – Deltramed.	DELTRAMED ANVISA/MS Registro Isento Procedência Nacional	UND	1	2.156,00	2.156,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 05 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº: 16.826.043/0002-41:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - "Amalgamador odontológico capsular Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Voltagem 220V. Garantia Mínima 12 meses, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa."	RHOS/ODONTO MIX DIGITAL	UND	1	559,00	559,00
004	BIOMBO - MODELO: 00.033-a DESCRIÇÃO: Biombo radiológico móvel (reto) com blindagem de 2,0 mm chumbo , medindo 210 x 80 cm. Com Visor plumbífero (vidro de chumbo) de 70 x 100 cm (com equivalência de 2,1 mm Pb) O biombo de chumbo (radiológico) móvel (reto) é montado em painel de MDF sólido e acabamento em fórmica na cor branco texturizado (cod. L120) ou madeira e contorno em perfil de alumínio anodizado branco (U-621). Todo o conjunto é sustentado por uma base tubular em formato piramidal (acabamento em pintura industrial) e com rodízios giratórios luxo da linha Cromo.O visor instalado e constituído por um vidro	N.MARTINS	UND	1	3.557,00	3.557,00
008	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - Fotopolimerizador de Resinas Especificação: Tipo Led, Sem fio com Radiômetro	KONDENTECH	UND	1	695,00	695,00

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ/MF: 06.281.452/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
003	797 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Com capacidade até 25 lt; Câmara de esterilização em aço inoxidável como modo de operação digital - STERMAX.	STERMAX/ EXTRA	UND	1	3.190,00	3.190,00
011	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrassom autoclavável.	KONDENTECH/ SCALER	UND	1	1.740,00	1.740,00
012	Seladora: especificações aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal.	RBAIAO/BQ STAND PLUS PED 400MM	UND	1	885,00	885,00

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
006	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 04; Cabeceira Biarticulada; Comando pedal; Equipo acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba translúcida; Unidade auxiliar 1 ponta; Caneta de alta rotação 02. MODELO VNICK C4	KAVO	UND	1	10.130,00	10.130,00

010	0091799 - MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/ FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI: REGULAGEM DE ALTURA A GÁS NOVO MODELO KLINIC	KAVO	UND	1	420,00	420,00
-----	---	------	-----	---	--------	--------

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
007	COMPRESSOR DE AR - "Compressor isento de Óleo - Equipado com filtro redutor de ruídos - Possui rodas e alças que facilitam o transporte Características técnicas do Compressor de Ar Odontológico CMO-8/50 Motomil - Modelo: CMO 8/50 - Deslocamento teórico: 8 pés ³ /min. - 227 l/min. - Pressão de operação mínima: 80 lb ³ /poF - 5,5 bar - Pressão de operação máxima: 120 b ³ /poF - 6,9 bar - Rotação: 1750 rpm - Nº de pistões: 2 - L - Número de Fases: Monofásico - Tensão: 220V - Potência do Motor: 2 HP - 1,5 kW - Número de polos: 4 - Volume do reservatório: 46 L - Cor: Branco - Dimensões: 750 x 400 x 700 - Peso: 40,00 kg "	PUMA	UND		1	2.289,00	2.289,00
009	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - 6 "Jato de Bicarbonato com as seguintes características mínimas: Conexão: Borden, Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: 145 gramas. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto. Resistente à oxidação. Instalação através de engate rápido. Fácil limpeza e desinfecção. Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Itens Inclusos: Sache pó de bicarbonato, Agulha desentupidora e Tampas para reservatório. Padrão de Referência: Jet HandGnatus ou Equivalente." , MARCA: DENTFLEX , REGISTRO: 10427100014	PROFHY GOLD/ESSENCE DENTAL	JET	UND	1	343,00	343,00

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE/	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
002	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Aparelho de raio-x coluna móvel - o aparelho raios microprocessado é a simplificação da técnica radiográfica que inclui todos os recursos que privilegiam a precisão, segurança e qualidade, fundamentais para obtenção de diagnósticos corretos. Incorporando características com significativos avanços tecnológicos na área odontológica, qualidade radiográfica tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos, proteção radiológica: rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação, o aparelho equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. equipamentos: funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). comando eletrônico digital microprocessado. cabeçote de raios x com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, evitando formação de bolhas de ar e consequentemente proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. cabo espirado com disparador à distância. articulações com movimentos de 360°. Mod ion 70x- Coluna Móvel	PROCION Registro ANVISA/MS 80127670002 Procedência Nacional	UND		1	4.900,00	4.900,00
005	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - Potência / Vácuo 0,5 HP/CV - Deltramed.	DELTRAMED Registro ANVISA/MS Isento Procedência Nacional	UND		1	2.156,00	2.156,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A0CA3014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 038/2018.

OBJETO: o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº: 16.826.043/0002-41, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1680, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.056-000:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - "Amalgamador odontológico capsular Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Voltagem 220V. Garantia Mínima 12 meses, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa."	RHOS/ODONTO MIX DIGITAL	UND		1	559,00	559,00
004	BIOMBO - MODELO: 00.033-a DESCRICÃO: Biombo radiológico móvel (reto) com blindagem de 2,0 mm chumbo , medindo 210 x 80 cm. Com Visor plumbífero (vidro de chumbo) de 70 x 100 cm (com equivalência de 2,1 mm Pb) O biombo de chumbo (radiológico) móvel (reto) é montado em painel de MDF sólido e acabamento em fórmica na cor branco texturizado (cod. L120) ou madeiraado e contorno em perfil de alumínio anodizado branco (U-621). Todo o conjunto é sustentado por uma base tubular em formato piramidal (acabamento em pintura industrial) e com rodízios giratórios luxo da linha Cromo.O visor instalado e constituído por um vidro	N.MARTINS	UND		1	3.557,00	3.557,00
008	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - Fotopolimerizador de Resinas Especificação: Tipo Led, Sem fio com Radiômetro	KONDETECH	UND		1	695,00	695,00

EMPRESA LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 06.281.452/0001-75, com sede na Rua Desembargador Lins Bahia, 207-A, Praia do Meio, Natal –RN, CEP 59.010-123

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
003	797 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Com capacidade até 25 lt; Câmara de esterilização em aço inoxidável como modo de operação digital - STERMAX.	STERMAX/ EXTRA	UND		1	3.190,00	3.190,00
011	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrassom autoclavável.	KONDENTECH/ SCALER	UND		1	1.740,00	1.740,00
012	Seladora: especificações aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal.	RBAIAO/BQ STAND PLUS PED 400MM	UND		1	885,00	885,00

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.014-160

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
006	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 04; Cabeceira Biarticulada; Comando pedal; Equipo acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba translúcida; Unidade auxiliar 1 ponta; Caneta de alta rotação 02. MODELO VNICK C4	KAVO	UND		1	10.130,00	10.130,00
010	0091799 - MOCHO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI: REGULAGEM DE ALTURA A GÁS NOVO MODELO KLINIC	KAVO	UND		1	420,00	420,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Sena, 4148, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.080-100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE/	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
007	COMPRESSOR DE AR - "Compressor isento de Óleo - Equipado com filtro redutor de ruídos - Possui rodas e alças que facilitam o transporte Características técnicas do Compressor de Ar Odontológico CMO-8/50 Motomil - Modelo: CMO 8/50 - Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min. - Pressão de operação mínima: 80 lb/poP - 5,5 bar - Pressão de operação máxima: 120 lb/poP - 6,9 bar - Rotação: 1750 rpm - Nº de pistões: 2 - L - Número de Fases: Monofásico - Tensão: 220V - Potência do Motor: 2 HP - 1,5 kW - Número de polos: 4 - Volume do reservatório: 46 L - Cor: Branco - Dimensões: 750 x 400 x 700 - Peso: 40,00 kg "	PUMA	UND		1	2.289,00	2.289,00
009	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - 6 "Jato de Bicarbonato com as seguintes características mínimas: Conexão: Borden, Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: 145 gramas. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto. Resistente à oxidação. Instalação através de engate rápido. Fácil limpeza e desinfecção. Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Itens Inclusos: Sache pó de bicarbonato, Agulha desentupidora e Tampas para reservatório. Padrão de Referência: Jet HandGnatus ou Equivalente." , MARCA: DENTFLEX , REGISTRO: 10427100014	PROFHY JET GOLD/ESSENCE DENTAL	UND		1	343,00	343,00

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59.070-600:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE/	MED. FORNEC.	DE	QTDE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
002	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Aparelho de raio-x coluna móvel - o aparelho raios microprocessado é a simplificação da técnica radiográfica que inclui todos os recursos que privilegiam a precisão, segurança e qualidade, fundamentais para obtenção de diagnósticos corretos, incorporando características com significativos avanços tecnológicos na área odontológica, qualidade radiográfica tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos, proteção radiológica: rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. o aparelho equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. equipamentos: funcionamento em 127 e 220 volts (converso manual), comando eletrônico digital microprocessado, cabeçote de raios x com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, evitando formação de bolhas de ar e consequentemente proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. cabo espirado com disparador à distância. articulações com movimentos de 360°. Mod ion 70x- Coluna Móvel	PROCION Registro ANVISA/MS 80127670002 Procedência Nacional	UND		1	4.900,00	4.900,00
005	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - Potência / Vácuo 0,5 HP/CV - Deltramed.	DELTRAMED Registro ANVISA/MS Isento Procedência Nacional	UND		1	2.156,00	2.156,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:73559850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 039/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 20 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE. EST.	VALOR UNIT RS
01	Tipo A Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 40 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante;	BROTHER	UND	MENSAL	10	565,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Impressão a partir de dispositivos móveis: Sim; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 5.0000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 40 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 10.000 páginas. <p>* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>					
03	<p>Tipo C Impressoras multifuncionais laserjet monocromática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar / Fax; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 20 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Velocidade do processador: Mínimo 600 MHz; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.200 páginas. <p>* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	225,00

EMPRESA: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 02.737.691/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT RS
02	<p>Tipo B Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses</p> Impressoras multifuncionais laserjet monocromática					
	<ul style="list-style-type: none"> - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 30 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 16MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n. - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 2.500 páginas <p>* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	380,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 20 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE. EST.	VALOR UNIT RS
01	<p>Tipo A Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses</p> Impressoras multifuncionais laserjet monocromática					
	<ul style="list-style-type: none"> - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 40 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Impressão a partir de dispositivos móveis: Sim; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 5.0000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 40 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 10.000 páginas. <p>* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	10	565,00
03	<p>Tipo C Impressoras multifuncionais laserjet monocromática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar / Fax; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 20 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Velocidade do processador: Mínimo 600 MHz; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.200 páginas. <p>* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	225,00

EMPRESA: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 02.737.691/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT RS
02	<p>Tipo B Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 30 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 16MB; 03- Conectividade: Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n. - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 2.500 páginas * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	380,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C1A5B246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 039/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83, com sede na cidade de Natal/RN, na Al. dos Flamboyants, nº. 705 A, Neópolis – CEP 59.080-170.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE EST.	VALOR UNIT RS
01	<p>Tipo A Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 40 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Impressão a partir de dispositivos móveis: Sim; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 5.0000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 40 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 10.000 páginas. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	10	565,00
03	<p>Tipo C Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar / Fax; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 20 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Velocidade do processador: Mínimo 600 MHz; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.200 páginas. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	225,00

Empresa: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 02.737.691/0001-36, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Moraes, nº. 2177, Barro Vermelho - CEP 59.022-550

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT RS
02	<p>Tipo B Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 30 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 16MB; 03- Conectividade: Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n. - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 2.500 páginas</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	380,00

* Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:213E8E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 040/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO MICRO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 20 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 93.785.822/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$
0001	Automóvel tipo Micro-ônibus; marca Marcopolo 2018-2019 0km, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, para o transporte de passageiro adaptado para pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 e 445/2013 capacidade mínima de 20 passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos passageiros com kit multimídia, porta copos, porta lado direito para embarque e desembarque, com plataforma elevatória veicular para acessibilidade, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 150 cv de potencia, injeção eletrônica, mínimo de 05 marchas para frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; tanque com capacidade 150 litros de combustível, garantia de 02 anos sem limite de quilometragem	VOLARE/V8L LOTAÇÃO	UNIDADE	01	290.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 20 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 93.785.822/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$
0001	Automóvel tipo Micro-ônibus; marca Marcopolo 2018-2019 0km, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, para o transporte de passageiro adaptado para pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 e 445/2013 capacidade mínima de 20 passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos passageiros com kit multimídia, porta copos, porta lado direito para embarque e desembarque, com plataforma elevatória veicular para acessibilidade, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 150 cv de potencia, injeção eletrônica, mínimo de 05 marchas para frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; tanque com capacidade 150 litros de combustível, garantia de 02 anos sem limite de quilometragem	VOLARE	UNIDADE	01	290.000,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:18FC9034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 040/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uma unidade móvel de saúde, tipo micro ônibus, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

MÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 93.785.822/0001-06; com sede na Rua Irmão Gildo Shiuvo, nº. 110, bairro Ana Rech – Caxias do Sul/RS - CEP: 95058-510.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$
0001	Automóvel tipo Micro-ônibus; marca Marcopolo 2018-2019 0km, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, para o transporte de passageiro adaptado para pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 e 445/2013 capacidade mínima de 23 passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos passageiros com kit multimídia, porta copos, porta lado direito para embarque e desembarque, com plataforma elevatória veicular para acessibilidade, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 150 cv de potencia, injeção eletrônica, mínimo de 05 marchas para frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; tanque com capacidade 150 litros de combustível, garantia de 02 anos sem limite de quilometragem	VOLARE/V8L LOTAÇÃO	UNIDADE	01	290.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1B5ACDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725/2018**

Lei nº 725/2018

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2019.

A Câmara Municipal de Guimarães aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei, com fundamento na Constituição Federal, na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentária 2019.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guimarães – RN, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 252.285.879,76 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária 2019 e da Constituição Federada art. 165, § 5º, I, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, como também os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – O Orçamento de investimentos, referentes aos Poderes Municipais, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, conforme quadros anexos, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º. da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento, e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º. do art. 43 da Lei nº. 4.320/64;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e seus fundos e para atender às necessidades de execução orçamentária;

V – realocar saldos dentro das categorias de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

VI - realizar repasses para instituições privadas, no âmbito dos Programas Municipais, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante convênio;

VII - encerrado o Balanço Patrimonial em 31.12.2019 e verificado que as Receitas Tributárias e as Transferências Constitucionais devidamente arrecadadas foram menores que o valor estimado, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o devido ajuste orçamentário.

Art. 3º O limite autorizado no item I do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2018, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os programas oriundos dos recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos valores, ficando suspensa a vigência de lei que aumente despesas de vencimentos de servidores até o limite orçamentário por um ano, observado o teto da presente lei e seu comprometimento fiscal, ressalvado os limites constitucionais.

Art. 5º Integram a presente Lei, os anexos da Lei 4.320/1964 e:

I – Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa

II – Anexo II – Demonstração da Natureza da Despesa por órgão

III – Anexo II – Demonstração de Receita por Categoria Econômica

IV – Anexo VI – Demonstração das Despesas por Programa

V – Anexo VII – Demonstração das Despesas por Funções e Programas

VI – Anexo VIII – Demonstração das Despesas por Função e Subfunção

VII – Anexo VIII – Demonstração de Despesa por Vínculo de Recurso

VIII – Anexo IX – Demonstração da Despesa por Órgão e Funções

IX – Quadro dotações por órgão

X – Quadro Demonstrativo de Receitas por Fonte

XI - Sumário geral de receita por fonte e despesa por função de governo

XII – Quadro de Detalhamento de Despesas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
Receitas Correntes		252.005.879,76	DESPESAS CORRENTES		205.199.615,69
Impostos, Taxas e Contribuições de	27.044.099,74		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.828.652,93	
Receita Patrimonial	260.732,50		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.900,00	
Transferências Correntes	268.291.525,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.325.062,76	
(-) Transferências Correntes	-43.600.478,31				
Outras Receitas Correntes	10.000,00				
Receitas de Capital		280.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		46.086.264,07
Transferências de Capital	180.000,00		INVESTIMENTOS	45.061.469,07	
Outras Receitas de Capital	100.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	235.000,00	
			AMORTIZACAO DA DÍVIDA	789.795,00	
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	252.005.879,76		DESPESAS CORRENTES	205.199.615,69	
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	46.086.264,07	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	
TOTAL	252.285.879,76		TOTAL	252.285.879,76	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.870.475,38	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.280.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.610.000,00			
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.590.475,38		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	13.500,00			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	45.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00			
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.876.975,38			
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			450.000,00	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		450.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			
TOTAL:				14.320.475,38	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.497.503,09	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.082.533,31		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.009.520,44			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.316.760,72			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.143.400,00			
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	610.852,15			
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		45.900,00		
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00			
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.369.069,78		

3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	176.875,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.750.644,84		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	110.250,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	456.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	186.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.030.050,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.283.802,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.958.947,94		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	304.250,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.250,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.551.115,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.526.320,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	23.592.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933.820,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		235.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	235.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		789.795,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	789.795,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00		
TOTAL:				102.048.618,09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.528.106,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.499.550,36	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.704.549,46		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.795.000,90		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.028.555,75	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	17.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.768.562,35		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.481.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	342.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.273.593,40		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.900.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.900.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.016.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	884.000,00		
TOTAL:				48.428.106,11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.884.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.660.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	660.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.224.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			

3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	153.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	842.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	306.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.754.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	295.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.344.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			697.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		697.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	485.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00		
TOTAL:				15.581.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.356.126,89
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.911.408,82	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.337.220,37		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.574.188,45		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.444.718,07	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.618.459,39		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	466.538,28		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	923.540,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.340.180,40		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.516.433,29
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.516.433,29	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.216.433,29		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00		
TOTAL:				67.872.560,18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.750.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.750.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.750.000,00		
TOTAL:				2.950.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARÉ - CTG				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			475.004,22
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.672,44	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.502,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.170,44		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		324.331,78	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286.831,78		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.995,78
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.995,78	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.995,78		
TOTAL:				500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			380.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		244.488,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.088,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.912,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.912,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			184.720,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		184.720,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.720,00		
TOTAL:				565.120,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
TOTAL:				20.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CNPJ: 8.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			295.606.358,07
1.1.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		27.044.099,74	
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.494.653,20		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.390,15		
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	41.469,63		
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	500,00		
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Dívida A	500,00		
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Dívida A	500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	20.048.165,69		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e FiscalizaCao - Principal	63.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	231,05		
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	78.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	190,02		
1.3.0.0.00.0.0.00	Remuneracao de Deposito de Receitas Vinculadas		260.732,50	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Deposito de Receitas Vinculadas	61.388,93		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de deposito Bancarios - FUNDEB	14.372,87		

1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneracao de Depositos Bancarios - Fundo de Saude	90.411,24		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneracao de Depositos Bancarios - Royalties	4.528,11		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneracao de Depositos Bancarios nao vinculados	6.788,19		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE	83.243,16		
1.7.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		268.291.525,83	
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	15.335.038,42		
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	156.479,98		
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	156.479,98		
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.709,88		
1.7.1.8.01.7.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	47.476,25		
1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	18.758.904,87		
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	295.512,86		
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao Basica - Principal	3.012.537,09		
1.7.1.8.03.2.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.853.401,58		
1.7.1.8.03.3.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Vigilancia em Saude - Principal	113.140,54		
1.7.1.8.03.4.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica - Principal	317.711,45		
1.7.1.8.05.1.1.01	Transferencias do Salario-Educacao	533.087,40		
1.7.1.8.05.2.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.931,43		
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ	485.295,79		
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	18.150,61		
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	250.863,64		
1.7.1.8.09.1.1.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	200.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal	591.001,55		
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	456.054,55		
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	201.368.800,09		
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	572.703,14		
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	160.316,33		
1.7.2.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	8.898.323,96		
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	10.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	14.693.604,44		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Indenizacoes - Principal		10.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00	Outras Indenizacoes - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao Basica - Principal			280.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao Basica - Principal		180.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao Basica - Principal	20.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	20.000,00		
2.4.1.8.03.3.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Vigilancia em Saude - Principal	20.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00	Transferencia de Recursos do SUS Assistencia Farmaceutica - Principal	20.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE**

CNPJ: 8.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	100.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital - Principal		100.000,00	
2.9.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00		
04.1.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-43.600.478,31
04.1.7.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-43.600.478,31	
04.1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-3.129.599,68		
04.1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-341,98		
04.1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	-50.172,73		
04.1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-40.273.760,02		
04.1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-114.540,63		
04.1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-32.063,27		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
010310115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
0103101152137	Desenvolvimento da atividades do Poder Legislativo	0,00	14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
TOTAL		0,00	14.320.475,38	0,00	14.320.475,38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

04	ADMINISTRACAO	360.000,00	23.131.535,66	0,00	23.491.535,66
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	1.606.078,90	0,00	1.606.078,90
041210102	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO	0,00	1.606.078,90	0,00	1.606.078,90
0412101022005	APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO	0,00	756.078,90	0,00	756.078,90
0412101022189	ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	360.000,00	18.006.551,12	0,00	18.366.551,12
041220101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL	360.000,00	7.239.736,26	0,00	7.599.736,26
0412201011282	MARKETING INSTITUCIONAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0412201011300	PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0412201011305	PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ÁRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
0412201012002	APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL	0,00	3.344.672,68	0,00	3.344.672,68
0412201012344	APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI	0,00	1.345.525,23	0,00	1.345.525,23
0412201012345	APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT	0,00	1.089.179,54	0,00	1.089.179,54
0412201012346	APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC	0,00	563.732,00	0,00	563.732,00
0412201012347	APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	896.626,81	0,00	896.626,81
041220103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	0,00	6.374.507,08	0,00	6.374.507,08
0412201032007	APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO	0,00	6.330.507,08	0,00	6.330.507,08
0412201032205	CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0412201032266	CONCURSO PUBLICO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
041220342	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL	0,00	4.392.307,78	0,00	4.392.307,78
0412203422203	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
0412203422204	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	0,00	835.695,00	0,00	835.695,00
0412203422348	APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI	0,00	823.762,42	0,00	823.762,42
0412203422349	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	632.850,36	0,00	632.850,36
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	328.947,63	0,00	328.947,63
041240101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL	0,00	328.947,63	0,00	328.947,63
0412401012267	APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	328.947,63	0,00	328.947,63
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
041280103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
0412801032205	CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0412801032206	CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	3.124.958,01	0,00	3.124.958,01
041290002	MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA	0,00	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
0412900022023	AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA	0,00	1.219.000,00	0,00	1.219.000,00
0412900022420	GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
0412900022421	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO FISCAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
041290104	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA	0,00	1.475.958,01	0,00	1.475.958,01
0412901042073	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.395.958,01	0,00	1.395.958,01
0412901042422	INTEGRACAO ENTRE FISCOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	530.000,00	5.086.047,35	0,00	5.616.047,35
06182	DEFESA CIVIL	530.000,00	5.086.047,35	0,00	5.616.047,35
061820329	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCI	0,00	5.086.047,35	0,00	5.086.047,35
0618203292073	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	5.086.047,35	0,00	5.086.047,35
061820359	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
0618203591181	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0618203592416	IMPLANTAÇÃO E MANUT. CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
0618203592417	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
0618203592419	IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	600.000,00	3.847.801,52	0,00	4.447.801,52
13122	ADMINISTRACAO GERAL	600.000,00	3.847.801,52	0,00	4.447.801,52
131220111	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO	0,00	1.555.801,52	0,00	1.555.801,52
1312201112067	APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.555.801,52	0,00	1.555.801,52
131220352	CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1312203521306	CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1312203521307	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1312203522241	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1312203522315	REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
131220353	TURISMO DA GENTE	350.000,00	1.542.000,00	0,00	1.892.000,00
1312203532063	FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1312203532065	APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
1312203532242	PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1312203532396	FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
131220354	PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1312203542397	CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
131220355	PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO	250.000,00	300.000,00	0,00	550.000,00
1312203551282	MARKETING INSTITUCIONAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1312203552398	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍTICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15	URBANISMO	21.700.000,00	24.736.897,89	0,00	46.436.897,89
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.700.000,00	16.296.466,42	0,00	37.996.466,42
154510113	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACA	0,00	16.296.466,42	0,00	16.296.466,42
1545101132038	APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	16.296.466,42	0,00	16.296.466,42
154510322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	21.700.000,00	0,00	0,00	21.700.000,00
1545103221032	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
1545103221073	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1545103221086	Construcao do Museu Historico e Cultural de Guamar	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1545103221245	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1545103221248	REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103221250	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1545103221266	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1545103221285	CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1545103221295	CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1545103221312	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	8.440.431,47	0,00	8.440.431,47
154520210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	0,00	7.570.431,47	0,00	7.570.431,47
1545202102319	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	0,00	7.570.431,47	0,00	7.570.431,47
154520322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00

1545203222249	INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	55.000,00	2.274.361,12	0,00	2.329.361,12
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.000,00	170.000,00	0,00	225.000,00
185410210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	25.000,00	170.000,00	0,00	195.000,00
1854102101280	RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1854102102081	MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1854102102248	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
185410344	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1854103442355	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.104.361,12	0,00	2.104.361,12
185420110	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.104.361,12	0,00	2.104.361,12
1854201102078	APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	2.104.361,12	0,00	2.104.361,12
20	AGRICULTURA	50.000,00	5.302.955,36	0,00	5.352.955,36
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.792.955,36	0,00	4.792.955,36
201220112	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	4.622.955,36	0,00	4.622.955,36
2012201122010	APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL	0,00	4.622.955,36	0,00	4.622.955,36
201220302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2012203022288	AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
206010302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2060103022216	INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2060103022289	DISTRUBUCAO DE SEMENTES E SORGO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20604	ABASTECIMENTO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
206040302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2060403022287	ASSISTENCIA VETERINARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20605	ABASTECIMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
206050302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060503021004	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
206060302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2060603022286	CORTE DE TERRA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
206080302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2060803022216	INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
2060803022289	DISTRUBUCAO DE SEMENTES E SORGO	0,00	0,00	0,00	0,00
20609	DEFESA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
206090302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2060903022287	ASSISTENCIA VETERINARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	1.500.000,00	2.425.095,43	0,00	3.925.095,43
23122	ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	2.425.095,43	0,00	3.925.095,43
231220107	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E	0,00	1.691.100,75	0,00	1.691.100,75
2312201072084	APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENER G E PROF ESP	0,00	1.691.100,75	0,00	1.691.100,75
231220116	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PES	0,00	733.994,68	0,00	733.994,68
2312201162073	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	733.994,68	0,00	733.994,68
231220212	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2312202121308	CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2312202122014	CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2312202122015	INCENTIVO A ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2312202122403	PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO	0,00	0,00	0,00	0,00
231220350	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2312203501273	CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
26	TRANSPORTE	65.000,00	3.451.069,52	0,00	3.516.069,52
26122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	3.451.069,52	0,00	3.516.069,52
261220114	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO	0,00	3.051.069,52	0,00	3.051.069,52
2612201142040	APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	0,00	3.051.069,52	0,00	3.051.069,52
261220351	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA	65.000,00	400.000,00	0,00	465.000,00
2612203511277	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2612203511279	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2612203512285	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	5.932.854,24	0,00	5.932.854,24
27813	LAZER	0,00	5.932.854,24	0,00	5.932.854,24
278130022	GUAMARE ESPORTIVO	0,00	386.400,00	0,00	386.400,00
2781300222258	INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
2781300222262	PROJETO PEQUENOS SAMURAI	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
2781300222264	PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
2781300222311	MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
2781300222340	PROJETO BEM ESTAR	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
2781300222365	PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
2781300222366	PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA	0,00	68.250,00	0,00	68.250,00
2781300222423	PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
278130108	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER	0,00	5.546.454,24	0,00	5.546.454,24
2781301082036	APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE	0,00	5.546.454,24	0,00	5.546.454,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
999999999	Reserva de contingencia	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		24.860.000,00	76.188.618,09	1.000.000,00	102.048.618,09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	12.401.040,00	36.027.066,11	0,00	48.428.106,11

10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	28.229.746,45	0,00	28.229.746,45
101220109	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE	0,00	28.229.746,45	0,00	28.229.746,45
1012201092044	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	27.691.346,45	0,00	27.691.346,45
1012201092275	OPER E MANUT DE UNID MOVEEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
1012201092370	APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
1012201092376	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
10301	ATENCAO BASICA	8.624.760,00	3.159.688,46	0,00	11.784.448,46
103010206	AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE	8.331.000,00	70.000,00	0,00	8.401.000,00
1030102061124	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030102061190	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1030102061281	CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT UNID.SAUDE	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
1030102061283	IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030102062333	Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1030102062356	PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
103010345	PISO DA ATENCAO BASICA	293.760,00	3.089.688,46	0,00	3.383.448,46
1030103452201	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	733.057,18	0,00	733.057,18
1030103452277	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
1030103452278	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	670.415,28	0,00	670.415,28
1030103452316	Programa Saude na Escola	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00
1030103452331	PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	0,00	1.333.296,00	0,00	1.333.296,00
1030103452358	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI	293.760,00	0,00	0,00	293.760,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.751.280,00	2.105.000,00	0,00	5.856.280,00
103020325	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.751.280,00	2.105.000,00	0,00	5.856.280,00
1030203251310	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030203252279	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR	0,00	2.105.000,00	0,00	2.105.000,00
1030203252357	SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO	1.698.600,00	0,00	0,00	1.698.600,00
1030203252359	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	367.680,00	0,00	0,00	367.680,00
1030203252391	CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	25.000,00	2.000.000,00	0,00	2.025.000,00
103030346	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00	2.000.000,00	0,00	2.025.000,00
1030303462217	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1030303462360	INSUMOS TERAPEUTICOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	512.631,20	0,00	512.631,20
103040348	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	512.631,20	0,00	512.631,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
1030403482325	Programa agente comunitarios de endemias	0,00	417.600,00	0,00	417.600,00
1030403482327	Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria	0,00	95.031,20	0,00	95.031,20
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
103060348	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030603482329	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		12.401.040,00	36.027.066,11	0,00	48.428.106,11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	174.000,00	15.407.000,00	0,00	15.581.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.330.000,00	0,00	7.330.000,00
081220105	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.330.000,00	0,00	7.330.000,00
0812201052058	APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.330.000,00	0,00	7.330.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
082410349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0824103492342	IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
082430028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824300282227	APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824300282295	APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
0824300282322	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT	0,00	0,00	0,00	0,00
082430309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824303092295	APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
0824303092322	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	174.000,00	7.971.000,00	0,00	8.145.000,00
082440201	ATENCAO A FAMILIA	23.000,00	5.790.000,00	0,00	5.813.000,00
0824402012202	SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR	0,00	2.145.000,00	0,00	2.145.000,00
0824402012282	FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO	0,00	3.290.000,00	0,00	3.290.000,00
0824402012300	Acomp as Fam renda cidadã/Bolsa família e Benefici	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0824402012305	APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824402012361	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO COMUNITARIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824402012406	PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
082440309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	15.000,00	50.000,00	0,00	65.000,00
0824403092106	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824403092363	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824403092405	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824403092407	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824403092408	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
082440338	FORTELECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC	15.000,00	80.000,00	0,00	95.000,00
0824403382294	MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

0824403382363	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403382367	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824403382407	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
0824403382409	NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
082440339	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824403392232	GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
082440349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB	100.000,00	544.000,00	0,00	644.000,00
0824403492052	BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0824403492229	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	527.000,00	0,00	527.000,00
0824403492298	APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403492308	SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS-SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403492392	ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403492393	PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824403492394	ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
082440356	POLITICA DO TRABALHO	19.000,00	111.000,00	0,00	130.000,00
0824403562296	QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824403562336	PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
0824403562339	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824403562362	PROGRAMA DE ARTESANATO - PA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824403562404	PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
0824403562405	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
082440357	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403572297	APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403572303	ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403572306	PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403572399	SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA	0,00	0,00	0,00	0,00
0824403572400	PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM	0,00	0,00	0,00	0,00
082440358	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00	1.286.000,00	0,00	1.288.000,00
0824403582105	APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0824403582301	APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
0824403582304	APOIAR AS ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMILIA ACOLHE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0824403582306	PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824403582400	PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		174.000,00	15.407.000,00	0,00	15.581.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	7.222.897,91	59.699.981,28	0,00	66.922.879,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	6.323.000,00	37.812.589,30	0,00	44.135.589,30
121220106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA	100.000,00	37.702.589,30	0,00	37.802.589,30
1212201062021	APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	37.702.589,30	0,00	37.702.589,30
1212201062026	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE	0,00	0,00	0,00	0,00
1212201062410	PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATISTICA DA EDUCACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
121220321	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO	6.223.000,00	0,00	0,00	6.223.000,00
1212203211261	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	3.223.000,00	0,00	0,00	3.223.000,00
1212203211309	CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
121220360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1212203602390	APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPPI	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	16.478.773,76	0,00	16.728.773,76
123610106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
1236101062026	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
123610361	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	15.948.773,76	0,00	16.198.773,76
1236103612192	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	0,00	12.200.000,00	0,00	12.200.000,00
1236103612193	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	0,00	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
1236103612196	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	955.340,00	0,00	955.340,00
1236103612274	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236103612284	MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN	0,00	150.768,56	0,00	150.768,56
1236103612352	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236103612374	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	792.665,20	0,00	792.665,20
12362	ENSINO MEDIO	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
123620363	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
1236203632284	MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN	0,00	0,00	0,00	0,00
1236203632371	APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
123630216	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
1236302162371	APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
123640217	ENSINO SUPERIOR PARA TODOS	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
1236402172372	APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV.	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	649.897,91	3.233.846,10	0,00	3.883.744,01
123650360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	649.897,91	3.233.846,10	0,00	3.883.744,01
1236503602213	MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	240.529,27	0,00	240.529,27
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					

Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
1236503602350	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE	349.025,61	0,00	0,00	349.025,61
1236503602351	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	300.872,30	0,00	0,00	300.872,30
1236503602369	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	212.306,08	0,00	212.306,08
1236503602375	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
1236503602381	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE	0,00	732.000,00	0,00	732.000,00
1236503602382	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
1236503602383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
1236503602384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA	0,00	575.010,75	0,00	575.010,75
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.658.361,12	0,00	1.658.361,12
123660219	ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA	0,00	1.658.361,12	0,00	1.658.361,12
1236602192196	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	175.594,60	0,00	175.594,60
1236602192283	APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO	0,00	29.766,52	0,00	29.766,52
1236602192385	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA	0,00	1.098.000,00	0,00	1.098.000,00
1236602192386	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
1236602192387	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	105.411,00	0,00	105.411,00
123670362	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZAD	0,00	105.411,00	0,00	105.411,00
1236703622373	MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1236703622388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE	0,00	57.246,60	0,00	57.246,60
1236703622389	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE	0,00	38.164,40	0,00	38.164,40
13	CULTURA	0,00	949.680,99	0,00	949.680,99
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	949.680,99	0,00	949.680,99
133920328	PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	949.680,99	0,00	949.680,99
1339203282152	INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1339203282163	REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1339203282194	Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
1339203282195	REALIZACAO PROJ E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
1339203282199	MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
1339203282251	COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART	0,00	570.680,99	0,00	570.680,99
TOTAL		7.222.897,91	60.649.662,27	0,00	67.872.560,18
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
16482	HABITACAO URBANA	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
164820336	CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
1648203361260	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
1648203361301	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
123630324	GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236303242326	APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	197.120,00	368.000,00	0,00	565.120,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	187.120,00	315.000,00	0,00	502.120,00
082430028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	187.120,00	315.000,00	0,00	502.120,00
0824300282104	(RE)NASCER:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
0824300282394	ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA	187.120,00	0,00	0,00	187.120,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	53.000,00	0,00	63.000,00
082440028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	53.000,00	0,00	63.000,00
0824400282364	APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
0824400282413	PROJETOS VOLTADOS A CRIANCA E ADOLESCENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		197.120,00	368.000,00	0,00	565.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
082410364	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824103642414	IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
0824103642415	PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		14.320.475,38		14.320.475,38
01031	ACAO LEGISLATIVA		14.320.475,38		14.320.475,38
010310115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		14.320.475,38		14.320.475,38
04	ADMINISTRACAO	360.000,00	23.131.535,66		23.491.535,66
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.606.078,90		1.606.078,90
041210102	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO		1.606.078,90		1.606.078,90
04122	ADMINISTRACAO GERAL	360.000,00	18.006.551,12		18.366.551,12
041220101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL	360.000,00	7.239.736,26		7.599.736,26
041220103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO		6.374.507,08		6.374.507,08
041220342	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL		4.392.307,78		4.392.307,78
04124	CONTROLE INTERNO		328.947,63		328.947,63
041240101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL		328.947,63		328.947,63
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		65.000,00		65.000,00
041280103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO		65.000,00		65.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		3.124.958,01		3.124.958,01
041290002	MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		1.649.000,00		1.649.000,00
041290104	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO		1.475.958,01		1.475.958,01
06	SEGURANCA PUBLICA	530.000,00	5.086.047,35		5.616.047,35
06182	DEFESA CIVIL	530.000,00	5.086.047,35		5.616.047,35
061820329	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA		5.086.047,35		5.086.047,35
061820359	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL	530.000,00			530.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	391.120,00	15.775.000,00		16.166.120,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		7.330.000,00		7.330.000,00
081220105	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.330.000,00		7.330.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	1.000,00		21.000,00
082410349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB		1.000,00		1.000,00
082410364	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	20.000,00			20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	187.120,00	420.000,00		607.120,00
082430028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	187.120,00	320.000,00		507.120,00
082430309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		100.000,00		100.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	184.000,00	8.024.000,00		8.208.000,00
082440028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	53.000,00		63.000,00
082440201	ATENCAO A FAMILIA	23.000,00	5.790.000,00		5.813.000,00
082440309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	15.000,00	50.000,00		65.000,00
082440338	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA	15.000,00	80.000,00		95.000,00
082440339	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		110.000,00		110.000,00
082440349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB	100.000,00	544.000,00		644.000,00
082440356	POLITICA DO TRABALHO	19.000,00	111.000,00		130.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440357	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
082440358	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00	1.286.000,00		1.288.000,00
10	SAUDE	12.401.040,00	36.027.066,11		48.428.106,11
10122	ADMINISTRACAO GERAL		28.229.746,45		28.229.746,45
101220109	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE		28.229.746,45		28.229.746,45
10301	ATENCAO BASICA	8.624.760,00	3.159.688,46		11.784.448,46
103010206	AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE	8.331.000,00	70.000,00		8.401.000,00
103010345	PISO DA ATENCAO BASICA	293.760,00	3.089.688,46		3.383.448,46
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.751.280,00	2.105.000,00		5.856.280,00
103020325	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.751.280,00	2.105.000,00		5.856.280,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	25.000,00	2.000.000,00		2.025.000,00
103030346	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00	2.000.000,00		2.025.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		512.631,20		512.631,20
103040348	VIGILANCIA EM SAUDE		512.631,20		512.631,20
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		20.000,00		20.000,00
103060348	VIGILANCIA EM SAUDE		20.000,00		20.000,00
12	EDUCACAO	7.722.897,91	59.699.981,28		67.422.879,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	6.323.000,00	37.812.589,30		44.135.589,30
121220106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA	100.000,00	37.702.589,30		37.802.589,30
121220321	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO	6.223.000,00			6.223.000,00
121220360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		110.000,00		110.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	16.478.773,76		16.728.773,76
123610106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA		530.000,00		530.000,00
123610361	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00	15.948.773,76		16.198.773,76
12362	ENSINO MEDIO		94.000,00		94.000,00

123620363	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO		94.000,00		94.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	500.000,00	94.000,00		594.000,00
123630216	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO		94.000,00		94.000,00
123630324	GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO	500.000,00			500.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		223.000,00		223.000,00
123640217	ENSINO SUPERIOR PARA TODOS		223.000,00		223.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	649.897,91	3.233.846,10		3.883.744,01
123650360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	649.897,91	3.233.846,10		3.883.744,01
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.658.361,12		1.658.361,12
123660219	ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA		1.658.361,12		1.658.361,12
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		105.411,00		105.411,00
123670362	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		105.411,00		105.411,00
13	CULTURA	600.000,00	4.797.482,51		5.397.482,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13122	ADMINISTRACAO GERAL	600.000,00	3.847.801,52		4.447.801,52
131220111	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO		1.555.801,52		1.555.801,52
131220352	CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO		400.000,00		400.000,00
131220353	TURISMO DA GENTE	350.000,00	1.542.000,00		1.892.000,00
131220354	PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM		50.000,00		50.000,00
131220355	PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO	250.000,00	300.000,00		550.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		949.680,99		949.680,99
133920328	PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		949.680,99		949.680,99
15	URBANISMO	21.700.000,00	24.736.897,89		46.436.897,89
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.700.000,00	16.296.466,42		37.996.466,42
154510113	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA		16.296.466,42		16.296.466,42
154510322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	21.700.000,00			21.700.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		8.440.431,47		8.440.431,47
154520210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		7.570.431,47		7.570.431,47
154520322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		870.000,00		870.000,00
16	HABITACAO	2.950.000,00			2.950.000,00
16482	HABITACAO URBANA	2.950.000,00			2.950.000,00
164820336	CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO	2.950.000,00			2.950.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	55.000,00	2.274.361,12		2.329.361,12
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.000,00	170.000,00		225.000,00
185410210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	25.000,00	170.000,00		195.000,00
185410344	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00			30.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		2.104.361,12		2.104.361,12
185420110	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBA		2.104.361,12		2.104.361,12
20	AGRICULTURA	50.000,00	5.302.955,36		5.352.955,36
20122	ADMINISTRACAO GERAL		4.792.955,36		4.792.955,36
201220112	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO		4.622.955,36		4.622.955,36
201220302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		170.000,00		170.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		200.000,00		200.000,00
206010302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		200.000,00		200.000,00
20604	ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
206040302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		10.000,00		10.000,00
20605	ABASTECIMENTO	50.000,00			50.000,00
206050302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00			50.000,00
20606	EXTENSAO RURAL		300.000,00		300.000,00
206060302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		300.000,00		300.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
206080302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20609	DEFESA AGROPECUARIA				
206090302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS	1.500.000,00	2.425.095,43		3.925.095,43
23122	ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	2.425.095,43		3.925.095,43
231220107	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERV.SENERG.		1.691.100,75		1.691.100,75
231220116	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA		733.994,68		733.994,68
231220212	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	1.200.000,00			1.200.000,00
231220350	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONQUISTE	300.000,00			300.000,00
26	TRANSPORTE	65.000,00	3.451.069,52		3.516.069,52
26122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	3.451.069,52		3.516.069,52
261220114	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E		3.051.069,52		3.051.069,52
261220351	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA	65.000,00	400.000,00		465.000,00
27	DESPORTO E LAZER		5.932.854,24		5.932.854,24
27813	LAZER		5.932.854,24		5.932.854,24
278130022	GUAMARE ESPORTIVO		386.400,00		386.400,00
278130108	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER		5.546.454,24		5.546.454,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00	1.000.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00	1.000.000,00
999999999	Reserva de contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL:		48.325.057,91	202.960.821,85	1.000.000,00	252.285.879,76

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					252.285.879,76
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN					
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA		14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
01031	ACAO LEGISLATIVA		14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
010310115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		14.320.475,38	0,00	14.320.475,38
04	ADMINISTRACAO		23.491.535,66	0,00	23.491.535,66
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.606.078,90	0,00	1.606.078,90
041210102	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO		1.606.078,90	0,00	1.606.078,90
04122	ADMINISTRACAO GERAL		18.366.551,12	0,00	18.366.551,12
041220101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL		7.599.736,26	0,00	7.599.736,26
041220103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		6.374.507,08	0,00	6.374.507,08
041220342	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL		4.392.307,78	0,00	4.392.307,78
04124	CONTROLE INTERNO		328.947,63	0,00	328.947,63
041240101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL		328.947,63	0,00	328.947,63
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		65.000,00	0,00	65.000,00
041280103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		65.000,00	0,00	65.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		3.124.958,01	0,00	3.124.958,01
041290002	MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
041290104	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		1.475.958,01	0,00	1.475.958,01
06	SEGURANCA PUBLICA		5.616.047,35	0,00	5.616.047,35
06182	DEFESA CIVIL		5.616.047,35	0,00	5.616.047,35
061820329	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCI		5.086.047,35	0,00	5.086.047,35
061820359	FORTELECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL		530.000,00	0,00	530.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		16.166.120,00	0,00	16.166.120,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		7.330.000,00	0,00	7.330.000,00
081220105	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.330.000,00	0,00	7.330.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		21.000,00	0,00	21.000,00
082410349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB		1.000,00	0,00	1.000,00
082410364	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		20.000,00	0,00	20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		607.120,00	0,00	607.120,00
082430028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		507.120,00	0,00	507.120,00
082430309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		100.000,00	0,00	100.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
082440028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		63.000,00	0,00	63.000,00
082440201	ATENCAO A FAMILIA		5.813.000,00	0,00	5.813.000,00
082440309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		65.000,00	0,00	65.000,00
082440338	FORTELECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC		95.000,00	0,00	95.000,00
082440339	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		110.000,00	0,00	110.000,00
082440349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB		644.000,00	0,00	644.000,00
082440356	POLITICA DO TRABALHO		130.000,00	0,00	130.000,00
082440357	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		0,00	0,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
082440358	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
10	SAUDE		48.428.106,11	0,00	48.428.106,11
10122	ADMINISTRACAO GERAL		28.229.746,45	0,00	28.229.746,45
101220109	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE		28.229.746,45	0,00	28.229.746,45
10301	ATENCAO BASICA		11.784.448,46	0,00	11.784.448,46
103010206	AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE		8.401.000,00	0,00	8.401.000,00
103010345	PISO DA ATENCAO BASICA		3.383.448,46	0,00	3.383.448,46
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.856.280,00	0,00	5.856.280,00
103020325	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.856.280,00	0,00	5.856.280,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
103030346	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		512.631,20	0,00	512.631,20
103040348	VIGILANCIA EM SAUDE		512.631,20	0,00	512.631,20
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		20.000,00	0,00	20.000,00
103060348	VIGILANCIA EM SAUDE		20.000,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO		67.422.879,19	0,00	67.422.879,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL		44.135.589,30	0,00	44.135.589,30
121220106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA		37.802.589,30	0,00	37.802.589,30
121220321	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO		6.223.000,00	0,00	6.223.000,00
121220360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		110.000,00	0,00	110.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		16.728.773,76	0,00	16.728.773,76
123610106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA		530.000,00	0,00	530.000,00
123610361	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.198.773,76	0,00	16.198.773,76
12362	ENSINO MEDIO		94.000,00	0,00	94.000,00
123620363	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO		94.000,00	0,00	94.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		594.000,00	0,00	594.000,00
123630216	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO		94.000,00	0,00	94.000,00

123630324	GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO	500.000,00	0,00	500.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	223.000,00	0,00	223.000,00
123640217	ENSINO SUPERIOR PARA TODOS	223.000,00	0,00	223.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.883.744,01	0,00	3.883.744,01
123650360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.883.744,01	0,00	3.883.744,01
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.658.361,12	0,00	1.658.361,12
123660219	ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA	1.658.361,12	0,00	1.658.361,12
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.411,00	0,00	105.411,00
123670362	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZAD	105.411,00	0,00	105.411,00
13	CULTURA	5.397.482,51	0,00	5.397.482,51
13122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.447.801,52	0,00	4.447.801,52
131220111	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO	1.555.801,52	0,00	1.555.801,52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
131220352	CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO	400.000,00	0,00	400.000,00
131220353	TURISMO DA GENTE	1.892.000,00	0,00	1.892.000,00
131220354	PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM	50.000,00	0,00	50.000,00
131220355	PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO	550.000,00	0,00	550.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	949.680,99	0,00	949.680,99
133920328	PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	949.680,99	0,00	949.680,99
15	URBANISMO	46.436.897,89	0,00	46.436.897,89
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.996.466,42	0,00	37.996.466,42
154510113	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACA	16.296.466,42	0,00	16.296.466,42
154510322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	21.700.000,00	0,00	21.700.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	8.440.431,47	0,00	8.440.431,47
154520210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	7.570.431,47	0,00	7.570.431,47
154520322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	870.000,00	0,00	870.000,00
16	HABITACAO	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
16482	HABITACAO URBANA	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
164820336	CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	2.329.361,12	0,00	2.329.361,12
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	225.000,00	0,00	225.000,00
185410210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	195.000,00	0,00	195.000,00
185410344	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	2.104.361,12	0,00	2.104.361,12
185420110	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBA	2.104.361,12	0,00	2.104.361,12
20	AGRICULTURA	5.352.955,36	0,00	5.352.955,36
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.792.955,36	0,00	4.792.955,36
201220112	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	4.622.955,36	0,00	4.622.955,36
201220302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	170.000,00	0,00	170.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	200.000,00	0,00	200.000,00
206010302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	200.000,00	0,00	200.000,00
20604	ABASTECIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
206040302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	0,00	10.000,00
20605	ABASTECIMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
206050302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	0,00	50.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00
206060302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	300.000,00	0,00	300.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0,00	0,00	
206080302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	
20609	DEFESA AGROPECUARIA	0,00	0,00	
206090302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	
23	COMERCIO E SERVICOS	3.925.095,43	0,00	3.925.095,43
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.925.095,43	0,00	3.925.095,43
231220107	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E	1.691.100,75	0,00	1.691.100,75
231220116	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PES	733.994,68	0,00	733.994,68
231220212	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
231220350	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE	300.000,00	0,00	300.000,00
26	TRANSPORTE	3.516.069,52	0,00	3.516.069,52
26122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.516.069,52	0,00	3.516.069,52
261220114	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO	3.051.069,52	0,00	3.051.069,52
261220351	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA	465.000,00	0,00	465.000,00
27	DESPORTO E LAZER	5.932.854,24	0,00	5.932.854,24
27813	LAZER	5.932.854,24	0,00	5.932.854,24
278130022	GUAMARE ESPORTIVO	386.400,00	0,00	386.400,00
278130108	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER	5.546.454,24	0,00	5.546.454,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
999999999	Reserva de contingencia	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL:		252.285.879,76		252.285.879,76
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				252.285.879,76
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	14.320.475,38		
				14.320.475,38
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210102	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.606.078,90		
				1.606.078,90
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	7.599.736,26		
				7.599.736,26
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	6.374.507,08		
				6.374.507,08
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220342	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	4.392.307,78		
				4.392.307,78
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	328.947,63		
				328.947,63
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280103	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	65.000,00		
				65.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
041290002	MODERNIZACAO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.649.000,00		
				1.649.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
041290104	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.475.958,01		
				1.475.958,01
06	SEGURANCA PUBLICA			
06182	DEFESA CIVIL			
061820329	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	5.086.047,35		
				5.086.047,35
06	SEGURANCA PUBLICA			
06182	DEFESA CIVIL			
061820359	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	530.000,00		
				530.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220105	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	7.330.000,00		
				7.330.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
				1.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410364	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	4.000,00		
Fonte: 0.1.006.00000	Outras Fontes de Recursos		16.000,00	
				20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinários	507.120,00		
Fonte: 0.1.027.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social			
Fonte: 0.1.055.00000	Programa de Erradicaao do Trabalho Infantil - PETI			
				507.120,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	100.000,00		
				100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	53.000,00		
Fonte: 0.1.006.00000	Outras Fontes de Recursos		10.000,00	
				63.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440201	ATENCAO A FAMILIA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	5.813.000,00		
				5.813.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440309	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	62.750,00		
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.250,00	
				65.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440338	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	63.000,00		
Fonte: 0.1.027.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social			
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		32.000,00	
				95.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440339	PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinários	33.000,00		
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		77.000,00	
				110.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	336.850,00		
Fonte: 0.1.027.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social			
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		307.150,00	
				644.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440356	POLITICA DO TRABALHO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	127.500,00		
Fonte: 0.1.027.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social			
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.500,00	
				130.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440357	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios			
Fonte: 0.1.027.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social			
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440358	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	938.000,00		
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		350.000,00	
				1.288.000,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220109	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	28.229.746,45		
				28.229.746,45
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010206	AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL

Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	8.401.000,00		8.401.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010345	PISO DA ATENCAO BASICA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.571.844,24		
Fonte: 0.1.014.00000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		1.811.604,24	
				3.383.448,48
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020325	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	4.086.904,00		
Fonte: 0.1.014.00000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		1.769.376,00	
				5.856.280,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030346	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.822.500,00		
Fonte: 0.1.014.00000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		202.500,00	
				2.025.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040348	VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	131.035,60		
Fonte: 0.1.014.00000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		381.595,60	
				512.631,20
10	SAUDE			
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
103060348	VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	20.000,00		
				20.000,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	37.802.589,30		
Fonte: 0.1.058.00000	Transferencia do Salario - Educacao			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				37.802.589,30
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220321	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	6.223.000,00		
				6.223.000,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	110.000,00		
				110.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610106	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			
Fonte: 0.1.015.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao -		530.000,00	
				530.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610361	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%	12.200.000,00		
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%	1.830.000,00		
Fonte: 0.1.059.00000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00		
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		1.356.108,56	
Fonte: 0.1.061.00000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		792.665,20	
				16.198.773,76
12	EDUCACAO			
12362	ENSINO MEDIO			
123620363	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	94.000,00		
Fonte: 0.1.061.00000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			
				94.000,00
12	EDUCACAO			
12363	ENSINO PROFISSIONAL			
123630216	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	94.000,00		
				94.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCACAO			
12363	ENSINO PROFISSIONAL			
123630324	GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO			

Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	500.000,00		500.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640217	ENSINO SUPERIOR PARA TODOS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	223.000,00		223.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	212.306,08		
Fonte: 0.1.015.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao -		132.000,00	
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%	1.952.000,00		
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%	697.010,75		
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		649.897,91	
Fonte: 0.1.061.00000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		240.529,27	
				3.883.744,01
12	EDUCACAO			
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
123660219	ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	201.766,52		
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%	1.098.000,00		
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%	183.000,00		
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		175.594,60	
				1.658.361,12
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670362	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO			
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%	57.246,60		
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%	38.164,40		
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		10.000,00	
				105.411,00
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220111	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.555.801,52		1.555.801,52
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220352	CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	400.000,00		400.000,00
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220353	TURISMO DA GENTE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.892.000,00		1.892.000,00
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220354	PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	50.000,00		50.000,00
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220355	PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	550.000,00		550.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920328	PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	949.680,99		949.680,99
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510113	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	16.296.466,42		16.296.466,42
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	21.700.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				21.700.000,00
15	URBANISMO			

15452	SERVICOS URBANOS			
154520210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	7.570.431,47		
				7.570.431,47
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	870.000,00		
				870.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820336	CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	2.950.000,00		
				2.950.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	195.000,00		
				195.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410344	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	30.000,00		
				30.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18542	CONTROLE AMBIENTAL			
185420110	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	2.104.361,12		
				2.104.361,12
20	AGRICULTURA			
20122	ADMINISTRACAO GERAL			
201220112	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	4.622.955,36		
				4.622.955,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA			
20122	ADMINISTRACAO GERAL			
201220302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	170.000,00		
				170.000,00
20	AGRICULTURA			
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
206010302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	200.000,00		
				200.000,00
20	AGRICULTURA			
20604	ABASTECIMENTO			
206040302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
				10.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	50.000,00		
				50.000,00
20	AGRICULTURA			
20606	EXTENSAO RURAL			
206060302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	300.000,00		
				300.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios			
20	AGRICULTURA			
20609	DEFESA AGROPECUARIA			
206090302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios			
23	COMERCIO E SERVICOS			
23122	ADMINISTRACAO GERAL			
231220107	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.691.100,75		
				1.691.100,75
23	COMERCIO E SERVICOS			
23122	ADMINISTRACAO GERAL			

231220116	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	733.994,68		733.994,68
23	COMERCIO E SERVICOS			
23122	ADMINISTRACAO GERAL			
231220212	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.200.000,00		1.200.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23122	ADMINISTRACAO GERAL			
231220350	PROGRAMA DE CAPACITACAO PROFISSIONAL - CONQUISTE			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	300.000,00		300.000,00
26	TRANSPORTE			
26122	ADMINISTRACAO GERAL			
261220114	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	3.051.069,52		3.051.069,52
26	TRANSPORTE			
26122	ADMINISTRACAO GERAL			
261220351	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	465.000,00		465.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27813	LAZER			
278130022	GUAMARE ESPORTIVO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	386.400,00		386.400,00
27	DESPORTO E LAZER			
27813	LAZER			
278130108	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	5.546.454,24		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				5.546.454,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	Reserva de contingencia			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.000.000,00		
				1.000.000,00
TOTAL:		243.437.108,40	8.848.771,38	252.285.879,78
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				
252.285.879,78				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO	14.320.475,38						
02 - PODER EXECUTIVO				23.491.535,66		5.616.047,35	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE							
07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG							
08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E							
09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
TOTAL:	14.320.475,38			23.491.535,66		5.616.047,35	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO						4.447.801,52	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			48.428.106,11				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.581.000,00						
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					66.922.879,19	949.680,99	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE							
07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG					500.000,00		
08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E	565.120,00						
09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	20.000,00						
TOTAL:	16.166.120,00		48.428.106,11		67.422.879,19	5.397.482,51	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	46.436.897,89			2.329.361,12		5.352.955,36	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE		2.950.000,00					
07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG							
08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E							
09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
TOTAL:	46.436.897,89	2.950.000,00		2.329.361,12		5.352.955,36	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO		3.925.095,43			3.516.069,52	5.932.854,24	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE							
07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG							
08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E							
09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
TOTAL:		3.925.095,43			3.516.069,52	5.932.854,24	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							RS 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO							14.320.475,38
02 - PODER EXECUTIVO		1.000.000,00					102.048.618,09
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							48.428.106,11
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							15.581.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							67.872.560,18
06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE							2.950.000,00
07 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG							500.000,00
08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E							565.120,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							20.000,00
TOTAL:		1.000.000,00					252.285.879,76
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
TOTAL GERAL:							252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
RS 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	13.870.475,38	450.000,00	14.320.475,38
02	PODER EXECUTIVO			
02001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL	3.614.672,68	30.000,00	3.644.672,68
02002	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	1.580.078,90	26.000,00	1.606.078,90
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.874.507,08	565.000,00	6.439.507,08
02004	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	5.332.955,36	20.000,00	5.352.955,36
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.721.354,24	211.500,00	5.932.854,24
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	24.726.897,89	21.710.000,00	46.436.897,89
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	3.489.069,52	27.000,00	3.516.069,52
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.071.801,52	376.000,00	4.447.801,52
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	3.107.958,01	17.000,00	3.124.958,01
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.214.361,12	115.000,00	2.329.361,12
02014	SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS	1.971.100,75	20.000,00	1.991.100,75
02015	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	323.947,63	5.000,00	328.947,63
02016	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.325.525,23	20.000,00	1.345.525,23
02017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL	1.079.179,54	10.000,00	1.089.179,54
02018	CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	763.762,42	60.000,00	823.762,42
02019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA	726.494,68	1.207.500,00	1.933.994,68
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.768.750,36	799.795,00	3.568.545,36
02021	CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	544.412,00	19.320,00	563.732,00

02023	GABINETE DO VICE PREFEITO	954.626,81	2.000,00	956.626,81
02025	SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	5.306.047,35	310.000,00	5.616.047,35
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.528.106,11	8.900.000,00	48.428.106,11
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.884.000,00	697.000,00	15.581.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	60.356.126,89	7.516.433,29	67.872.560,18
06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	200.000,00	2.750.000,00	2.950.000,00
07	CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG			
07001	CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG	475.004,22	24.995,78	500.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
08001	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	380.400,00	184.720,00	565.120,00
09	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
09001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	8.000,00	12.000,00	20.000,00
TOTAL		205.199.615,69	46.086.264,07	251.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
RESERVA DO RPPS	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL GERAL	252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		252.005.879,76	LEGISLATIVA		14.320.475,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	27.044.099,74		ADMINISTRACAO		23.491.535,66
RECEITA PATRIMONIAL	260.732,50		SEGURANCA PUBLICA		5.616.047,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	268.291.525,83		ASSISTENCIA SOCIAL		16.166.120,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-43.600.478,31		SAUDE		48.428.106,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		EDUCACAO		67.422.879,19
RECEITAS DE CAPITAL		280.000,00	CULTURA		5.397.482,51
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	180.000,00		URBANISMO		46.436.897,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00		HABITACAO		2.950.000,00
			GESTAO AMBIENTAL		2.329.361,12
			AGRICULTURA		5.352.955,36
			COMERCIO E SERVICOS		3.925.095,43
			TRANSPORTE		3.516.069,52
			DESPORTO E LAZER		5.932.854,24
			RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		252.285.879,76	TOTAL:		252.285.879,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Projeto/Atividade: 2137 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500.000,00			7.500.000,00
319013000000	0002	OBRIGACOES PATRONAIS	1.610.000,00			1.610.000,00
319092000000	0003	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00			20.000,00
319094000000	0004	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00			150.000,00
335041000000	0005	CONTRIBUICOES	13.500,00			13.500,00
339014000000	0006	DIARIAS - CIVIL	45.000,00			45.000,00
339030000000	0007	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			400.000,00
339031000000	0008	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			10.000,00
339033000000	0009	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00			35.000,00
339035000000	0010	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00			100.000,00
339036000000	0011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00			80.000,00
339039000000	0012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.876.975,38			3.876.975,38
339092000000	0013	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00			20.000,00
339093000000	0014	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			10.000,00
449051000000	0015	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00			250.000,00
449052000000	0016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			200.000,00
TOTAL:			14.320.475,38			14.320.475,38
TOTAL ORGAO:			14.320.475,38			14.320.475,38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			Projeto/Atividade: 1282 -MARKETING INSTITUCIONAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a divulgacao das acoes educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0392	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00			300.000,00
TOTAL:			300.000,00			300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			Projeto/Atividade: 2002 -APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Ativ da Sec. da Chefia do Gabinete Civil			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0378	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.502,20			913.502,20
319013000000	0379	OBRIGACOES PATRONAIS	200.970,48			200.970,48
319016000000	0381	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.296.000,00			1.296.000,00
339014000000	0380	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			6.000,00
339030000000	0382	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			200.000,00
339033000000	0383	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00			40.000,00
339036000000	0384	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.000,00			48.000,00
339039000000	0385	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	608.200,00			608.200,00
339092000000	0388	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
339093000000	0389	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0390	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
449052000000	0391	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			3.344.672,68			3.344.672,68
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
Programa: 0102 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO			Projeto/Atividade: 2005 -APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Trabalhar visando garantir a eficiência e melhoria dos serviços públicos oferecidos a população.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.245,00			466.245,00
319013000000	0018	OBRIGACOES PATRONAIS	102.573,90			102.573,90
339014000000	0019	DIARIAS - CIVIL	4.000,00			4.000,00
339030000000	0020	MATERIAL DE CONSUMO	33.200,00			33.200,00
339036000000	0021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
339039000000	0022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.060,00			113.060,00
339092000000	0684	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0703	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
449052000000	0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00			16.000,00
TOTAL:			756.078,90			756.078,90
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
Programa: 0102 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO			Projeto/Atividade: 2189 -ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Elaboração de			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	850.000,00			850.000,00
TOTAL:			850.000,00			850.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2007 -APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades de planejamento, coordenação, organização e execução desenvolvidas pela secretaria de administração.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0092	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.148.121,91			1.148.121,91
319013000000	0093	OBRIGACOES PATRONAIS	267.253,05			267.253,05
319016000000	0094	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	721.400,00			721.400,00
319091000000	0095	SENTENCAS JUDICIAIS	610.852,15			610.852,15
319092000000	0096	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
339014000000	0097	DIARIAS - CIVIL	12.000,00			12.000,00
339030000000	0098	MATERIAL DE CONSUMO	431.095,00			431.095,00
339035000000	0099	SERVICOS DE CONSULTORIA	390.050,00			390.050,00
339036000000	0100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.000,00			107.000,00
339039000000	0101	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.075.734,97			2.075.734,97
339093000000	0102	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0103	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00			280.000,00
449052000000	0104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
459061000000	0704	AQUISICAO DE IMOVEIS	235.000,00			235.000,00
TOTAL:			6.330.507,08			6.330.507,08
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2266 -CONCURSO PUBLICO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Concurso Publico para Contratacao de Servidores			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00			44.000,00
TOTAL:			44.000,00			44.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2205 -CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Capacitacao e formacao continuada dos servidores Publicos, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0705	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
339039000000	0706	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2206 -CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Capacitacao e formacao continuada dos Gestores Publico, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0108	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0112 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL			Projeto/Atividade: 2010 -APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.795,77			896.795,77
319013000000	0048	OBRIGACOES PATRONAIS	197.295,07			197.295,07
319092000000	0707	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
339014000000	0049	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			6.000,00
339030000000	0050	MATERIAL DE CONSUMO	283.000,00			283.000,00
339036000000	0051	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.400,00			128.400,00
339039000000	0052	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.089.464,52			3.089.464,52
339093000000	0708	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
449052000000	0054	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			4.622.955,36			4.622.955,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			Projeto/Atividade: 2288 -AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição e Servico de Manutencao e Reparo de Bombas para os pequenos produtores e dessalinizadores dos assentamentos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0062	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00			120.000,00
339039000000	0063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			170.000,00			170.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			Projeto/Atividade: 2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Incentivo a producao de hortalias e fruticultura os assentamentos para o desenvolvimento da agricultura familiar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0709	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00			100.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			Projeto/Atividade: 2289 -DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Distribuicao de Sementes, Sorgo, milho e feijão no periodo chuvoso aos agricultores.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0717	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00			100.000,00

TOTAL:				100.000,00			100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 604 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				Projeto/Atividade: 2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Assistência veterinária, aos pequenos produtores de animais, visando a prevenção de doenças.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0710	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			10.000,00
TOTAL:				10.000,00			10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				Projeto/Atividade: 1004 - PERFORACAO E INSTALACAO DE POCOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Perfuracao e Instalacao de Poços para os agricultores dos assentamentos, para o desenvolvimento da agricultura familiar				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0069	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00			50.000,00
TOTAL:				50.000,00			50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA				SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				Projeto/Atividade: 2286 - CORTE DE TERRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover o corte de terra nos assentamentos rurais e propriedades de famílias necessitadas no período adequado				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0071	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		300.000,00			300.000,00
TOTAL:				300.000,00			300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARÉ ESPORTIVO				Projeto/Atividade: 2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promoção e estímulo as atividades esportivas nas comunidades				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0511	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00			15.000,00
339031000000	0512	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.250,00			10.250,00
339036000000	0513	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.250,00			6.250,00
TOTAL:				31.500,00			31.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARÉ ESPORTIVO				Projeto/Atividade: 2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promoção ao desenvolvimento das atividades de				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0514	MATERIAL DE CONSUMO		11.250,00			11.250,00
339036000000	0515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.250,00			10.250,00
339039000000	0516	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.250,00			10.250,00
449052000000	0517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.250,00			10.250,00
TOTAL:				42.000,00			42.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARÉ ESPORTIVO				Projeto/Atividade: 2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promoção ao Futsal de alto rendimento, desenvolvidos por atletas amadores no campeonato estadual.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0518	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00			15.000,00
339039000000	0519	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.250,00			6.250,00
339048000000	0520	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		10.250,00			10.250,00
TOTAL:				31.500,00			31.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARÉ ESPORTIVO				Projeto/Atividade: 2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao das atividades desenvolvidas pela Escolinha de esporte, com o objetivo de integrar esporte e estudo.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0521	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00			21.000,00
339032000000	0522	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		21.000,00			21.000,00

339036000000	0523	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00			21.000,00
339039000000	0524	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00			21.000,00
TOTAL:			84.000,00			84.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO			Projeto/Atividade: 2340 - PROJETO BEM ESTAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do projeto Bem estar I e II			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0525	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
339039000000	0526	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
449051000000	0527	OBRAS E INSTALACOES	6.250,00			6.250,00
449052000000	0528	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.750,00			16.750,00
TOTAL:			63.000,00			63.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO			Projeto/Atividade: 2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Programa esportivo destinado ao bem estar social das crianças na primeira infancia			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0529	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
339036000000	0530	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
339039000000	0531	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.150,00			16.150,00
449052000000	0532	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			66.150,00			66.150,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO			Projeto/Atividade: 2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Programa de desenvolvimento da ginastica ritmica desportiva			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0718	MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00			10.250,00
339036000000	0719	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.500,00			15.500,00
339039000000	0720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.250,00			10.250,00
449051000000	0721	OBRAS E INSTALACOES	10.250,00			10.250,00
449052000000	0722	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00			22.000,00
TOTAL:			68.250,00			68.250,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0108 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER			Projeto/Atividade: 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a melhoria e promocoao do esporte.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0538	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.124.607,77			1.124.607,77
319013000000	0539	OBRIGACOES PATRONAIS	247.413,71			247.413,71
339014000000	0540	DIARIAS - CIVIL	9.375,00			9.375,00
339030000000	0541	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			200.000,00
339031000000	0542	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00			100.000,00
339032000000	0543	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00			50.000,00
339033000000	0550	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.500,00			37.500,00
339036000000	0544	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198.000,00			198.000,00
339039000000	0545	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.401.307,76			3.401.307,76
339048000000	0546	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00			50.000,00
339092000000	0551	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.250,00			1.250,00
339093000000	0547	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0548	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			1.000,00
449052000000	0549	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00			125.000,00
TOTAL:			5.546.454,24			5.546.454,24
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0113 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO			Projeto/Atividade: 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar Atividades Sec. de Obras e Servicos Urbanos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0552	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155.309,00			2.155.309,00
319013000000	0553	OBRIGACOES PATRONAIS	474.167,98			474.167,98
339014000000	0554	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
339030000000	0555	MATERIAL DE CONSUMO	1.625.000,00			1.625.000,00
339036000000	0556	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	161.400,00			161.400,00
339039000000	0557	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.866.589,44			11.866.589,44

339092000000	0795	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00				1.000,00
449052000000	0559	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00				10.000,00
TOTAL:			16.296.466,42				16.296.466,42
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1032 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Promover a pavimentação, recapeamento, asfalto e calçamento nas ruas e estradas no município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0560	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00			8.000.000,00	
TOTAL:			8.000.000,00			8.000.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1073 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Ampliação da Rede de Abastecimento de Água			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0561	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00			1.000.000,00	
TOTAL:			1.000.000,00			1.000.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1086 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAMARÉ				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamaré			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0796	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00			2.000.000,00	
TOTAL:			2.000.000,00			2.000.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1245 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Construção, ampliação e reforma de cemitério			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0682	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00			1.500.000,00	
TOTAL:			1.500.000,00			1.500.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1248 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRACAS PÚBLICAS				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Revitalização e Reformas das Pracas Públicas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0563	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00			200.000,00	
TOTAL:			200.000,00			200.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0797	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00			500.000,00	
TOTAL:			500.000,00			500.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1266 - SANEAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Construção de uma nova ETE e Conclusão e manutenção do esgotamento sanitário de Guamaré			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449051000000	0564	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00			500.000,00	
TOTAL:			500.000,00			500.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				

Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1285 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0798	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00			5.000.000,00
TOTAL:			5.000.000,00			5.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1295 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção e reforma do mercado central público de guamaré e baixa do meio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0799	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00			1.500.000,00
TOTAL:			1.500.000,00			1.500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 1312 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Reforma e manutenção de prédios públicos com intuito de oferecer um atendimento de qualidade do cidadão.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0565	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00			1.500.000,00
TOTAL:			1.500.000,00			1.500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0210 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 2319 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da Limpeza Pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0566	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.570.431,47			7.570.431,47
TOTAL:			7.570.431,47			7.570.431,47
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0322 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA			Projeto/Atividade: 2249 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Instalação e Manutenção da Iluminação Pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0800	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00			450.000,00
339039000000	0567	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00			420.000,00
TOTAL:			870.000,00			870.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0114 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRÂNSITO			Projeto/Atividade: 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.893,05			375.893,05
319013000000	0119	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.696,47			82.696,47
339014000000	0120	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
339030000000	0121	MATERIAL DE CONSUMO	515.000,00			515.000,00
339036000000	0122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00			60.000,00
339039000000	0123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.984.480,00			1.984.480,00
339093000000	0124	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0125	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00			17.000,00
449052000000	0126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			3.051.069,52			3.051.069,52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0351 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA			Projeto/Atividade: 1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a renovação e manutenção da sinalização de trânsito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0127	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
339039000000	0128	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			65.000,00			65.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RANSPORTE E TRANSITO			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0351 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA			Projeto/Atividade: 2285 -MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a Manutenção da Frota de Veiculos Municipais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0131	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00			400.000,00
TOTAL:			400.000,00			400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0111 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO			Projeto/Atividade: 2067 -APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando o fortalecimento do turismo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0155	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.263,54			334.263,54
319013000000	0156	OBRIGACOES PATRONAIS	73.537,98			73.537,98
339014000000	0157	DIARIAS - CIVIL	7.000,00			7.000,00
339030000000	0158	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00			110.000,00
339036000000	0159	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.000,00			85.000,00
339039000000	0160	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930.000,00			930.000,00
449051000000	0161	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			1.000,00
449052000000	0162	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
TOTAL:			1.555.801,52			1.555.801,52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0352 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO			Projeto/Atividade: 2241 -SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantação e renovação da sinalização turística, visando favorecer o deslocamento do			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0711	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0352 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO			Projeto/Atividade: 2315 -REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Melhoria da infraestrutura do clube municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0165	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00			250.000,00
449052000000	0166	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			100.000,00
TOTAL:			350.000,00			350.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0353 - TURISMO DA GENTE			Projeto/Atividade: 2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover o fortalecimento dos grupos folclóricos, teatrais, capoeira,escoteiros, etc.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0167	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00			60.000,00
339039000000	0169	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			60.000,00
339048000000	0168	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00			40.000,00
TOTAL:			160.000,00			160.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0353 - TURISMO DA GENTE			Projeto/Atividade: 2065 -APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da Banda de Musica Municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0171	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			25.000,00
339036000000	0173	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			3.000,00
339048000000	0170	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	144.000,00			144.000,00
449052000000	0172	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			182.000,00			182.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0353 - TURISMO DA GENTE			Projeto/Atividade: 2242 -PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover o calendario oficial de eventos do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0175	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			50.000,00
339039000000	0174	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.150.000,00			1.150.000,00

TOTAL:		1.200.000,00			1.200.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0353 - TURISMO DA GENTE			Projeto/Atividade: 2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realização de festivais gastronômicos, musicais e de cinema						
339039000000	0176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			350.000,00			350.000,00
TOTAL:			350.000,00			350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0354 - PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM			Projeto/Atividade: 2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURISTICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realização de cursos do segmento turístico para capacitação da mão de obra						
339036000000	0178	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			20.000,00			20.000,00
339039000000	0177	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO			Projeto/Atividade: 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a divulgação das ações educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.						
339039000000	0179	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			250.000,00			250.000,00
TOTAL:			250.000,00			250.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO			Projeto/Atividade: 2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Participação de em feiras e eventos turísticos, através de distribuição de material promocional dos atrativos turísticos, apresentação de palestras do potencial turístico e econômico que o município oferece e visita técnica aos operadores.						
339014000000	0183	DIARIAS - CIVIL	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			50.000,00			50.000,00
339030000000	0180	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			100.000,00
339033000000	0182	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00			100.000,00
339039000000	0181	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			300.000,00			300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Programa: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atualização de banco de dados imobiliário, investimento em equipamentos, contratação e qualificação da mão-de-obra.						
339035000000	0035	SERVICOS DE CONSULTORIA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			1.200.000,00			1.200.000,00
339039000000	0036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
449052000000	0037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
TOTAL:			1.219.000,00			1.219.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Programa: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Gerir e atualizar o cadastro dos contribuintes municipais						
339035000000	0038	SERVICOS DE CONSULTORIA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
			300.000,00			300.000,00
339039000000	0039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			350.000,00			350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS					
EXERCÍCIO DE 2019					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS		
Programa: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		

Caracterização da atividade: Melhoria dos modelos de arrecadação			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0041	SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00			75.000,00
339039000000	0042	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			80.000,00			80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Programa: 0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.637,71			374.637,71
319013000000	0026	OBRIGACOES PATRONAIS	82.420,30			82.420,30
319016000000	0027	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	126.000,00			126.000,00
339014000000	0028	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			6.000,00
339030000000	0029	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			120.000,00
339036000000	0031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00			24.000,00
339039000000	0032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659.900,00			659.900,00
339092000000	0033	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0034	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			2.000,00
TOTAL:			1.395.958,01			1.395.958,01
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Programa: 0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Interligar o Fisco Municipal com os demais Fiscos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0044	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
339035000000	0045	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00			65.000,00
339039000000	0046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00			12.000,00
TOTAL:			80.000,00			80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0712	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339039000000	0199	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Monitoramento da Balneabilidade das Praias e Estuários			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0713	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
339039000000	0198	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00			45.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantacao do sistema de Coleta Seletiva do lixo urbano			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0714	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
449051000000	0715	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			

Programa: 0344 - LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 2355 -FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Fundo criado para recebimento de recursos de licenciamento ambiental e outras taxas, com objetivo de aplicação no controle, preservação e educação ambiental, inclusive na arborização urbana.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0194	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339032000000	0195	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
339036000000	0196	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			5.000,00
339039000000	0197	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Programa: 0110 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			Projeto/Atividade: 2078 -APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a implementação de políticas ambientais e de urbanização.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0184	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.746,31			280.746,31
319013000000	0185	OBRIGACÕES PATRONAIS	61.764,19			61.764,19
339014000000	0186	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
339030000000	0187	MATERIAL DE CONSUMO	245.595,66			245.595,66
339036000000	0189	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00			36.000,00
339039000000	0190	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460.254,96			1.460.254,96
449051000000	0191	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00			5.000,00
449052000000	0192	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			2.104.361,12			2.104.361,12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS			
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0107 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERV.SERV.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS			Projeto/Atividade: 2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.818,14			470.818,14
319013000000	0110	OBRIGACÕES PATRONAIS	103.579,99			103.579,99
339014000000	0111	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
339030000000	0112	MATERIAL DE CONSUMO	152.248,00			152.248,00
339036000000	0113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00			24.000,00
339039000000	0114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	915.454,62			915.454,62
449052000000	0115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			1.691.100,75			1.691.100,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS			
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0350 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE			Projeto/Atividade: 1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Capacitação de mão de obra para atender a demanda de empregos local			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00			300.000,00
TOTAL:			300.000,00			300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Programa: 0101 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			Projeto/Atividade: 2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0055	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.399,70			193.399,70
319013000000	0056	OBRIGACÕES PATRONAIS	42.547,93			42.547,93
339014000000	0057	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00			8.000,00
339030000000	0058	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00			45.000,00
339039000000	0060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00			35.000,00
449052000000	0061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			328.947,63			328.947,63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0101 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL -			Projeto/Atividade: 2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0221	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.528,88			1.000.528,88
319013000000	0222	OBRIGACÕES PATRONAIS	220.116,35			220.116,35
339014000000	0223	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00

339030000000	0224	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00			41.000,00
339036000000	0225	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
339039000000	0226	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.880,00			57.880,00
449052000000	0227	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			1.345.525,23			1.345.525,23
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL			Projeto/Atividade: 2345 - INSTIT APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0072	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.437,49			480.437,49
319013000000	0073	OBRIGACOES PATRONAIS	105.696,25			105.696,25
339014000000	0074	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
339030000000	0075	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00			83.000,00
339036000000	0076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00			24.000,00
339039000000	0077	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	383.045,80			383.045,80
449052000000	0078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			1.089.179,54			1.089.179,54
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 018 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2348 - MUNICI APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da contadoria geral do município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0410	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.706,90			495.706,90
319013000000	0411	OBRIGACOES PATRONAIS	109.055,52			109.055,52
339014000000	0412	DIARIAS - CIVIL	7.000,00			7.000,00
339030000000	0413	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			90.000,00
339036000000	0414	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
339039000000	0415	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			60.000,00
339092000000	0416	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
449052000000	0417	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			823.762,42			823.762,42
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0116 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA			Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0141	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.194,00			194.194,00
319013000000	0142	OBRIGACOES PATRONAIS	42.722,68			42.722,68
339014000000	0143	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			6.000,00
339030000000	0144	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00			36.000,00
339036000000	0145	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.000,00			42.000,00
339039000000	0146	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	405.578,00			405.578,00
449052000000	0147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00			7.500,00
TOTAL:			733.994,68			733.994,68
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0212 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL			Projeto/Atividade: 1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção do galpão dos pescadores, com objetivo de fomentar a pesca no município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0154	OBRAS E INSTALACOES	1.200.000,00			1.200.000,00
TOTAL:			1.200.000,00			1.200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Recolhimento da contribuição ao PASEP, calculado sobre o impostos arrecadados.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0079	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100.000,00			2.100.000,00
TOTAL:			2.100.000,00			2.100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Pagamento em parcelas da dívida fundada e seus encargos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0080	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	22.800,00			22.800,00
329022000000	0081	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	23.100,00			23.100,00
469071000000	0082	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	789.795,00			789.795,00
TOTAL:			835.695,00			835.695,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Programa: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL

Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Projeto/Atividade: 2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da secretaria de finanças do município, visando uma eficiência no atendimento as demais secretarias e fornecedores.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0083	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	433.646,20			433.646,20
319013000000	0084	OBRIGACOES PATRONAIS	95.402,16			95.402,16
339014000000	0085	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			6.000,00
339030000000	0086	MATERIAL DE CONSUMO	47.501,00			47.501,00
339036000000	0087	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			8.000,00
339039000000	0088	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.301,00			31.301,00
339092000000	0089	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
449052000000	0091	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			632.850,36			632.850,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Unidade: 021 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Projeto/Atividade: 2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e jurídicas da Consultoria geral do Município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0214	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.500,00			370.500,00
319013000000	0215	OBRIGACOES PATRONAIS	81.510,00			81.510,00
339014000000	0216	DIARIAS - CIVIL	7.500,00			7.500,00
339030000000	0217	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00			26.500,00
339033000000	0716	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.500,00			8.500,00
339036000000	0218	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.002,00			1.002,00
339039000000	0702	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.900,00			48.900,00
449052000000	0220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.320,00			19.320,00
TOTAL:			563.732,00			563.732,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Unidade: 023 - GABINETE DO VICE PREFEITO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Projeto/Atividade: 1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Escolha de monitores do ensino			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0139	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Programa: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Unidade: 023 - GABINETE DO VICE PREFEITO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Projeto/Atividade: 2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO VICE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas do gabinete do vice prefeito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0132	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573.380,99			573.380,99
319013000000	0133	OBRIGACOES PATRONAIS	126.143,82			126.143,82
339014000000	0134	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
339030000000	0135	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00			39.000,00
339036000000	0136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00			18.000,00
339039000000	0137	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.102,00			135.102,00
449052000000	0138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			2.000,00
TOTAL:			896.626,81			896.626,81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO E PATRIMONIAL

Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA

Programa: 0329 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Unidade: 025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL

SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
--------	-----	----------------------	----------	--	--	--

Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.726.785,88			2.726.785,88
319013000000	0201	OBRIGACOES PATRONAIS	599.892,89			599.892,89
339014000000	0202	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
339030000000	0203	MATERIAL DE CONSUMO	705.005,18			705.005,18
339036000000	0204	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	156.000,00			156.000,00
339039000000	0205	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	688.363,40			688.363,40
449052000000	0206	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			200.000,00
TOTAL:			5.086.047,35			5.086.047,35
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA			SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Programa: 0359 - FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL			Projeto/Atividade: 2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantação e manutenção da Centro de Formação da Guarda			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0209	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00			130.000,00
TOTAL:			130.000,00			130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA			SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Programa: 0359 - FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL			Projeto/Atividade: 2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantação e manutenção do vídeo monitoramento municipal, visando reforçar a segurança pública.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0210	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00			290.000,00
449052000000	0211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			110.000,00
TOTAL:			400.000,00			400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Reserva de Contingencia			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0681	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00			1.000.000,00
TOTAL:			1.000.000,00			1.000.000,00
TOTAL ORGÃO:			102.048.618,09			102.048.618,09
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE			Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar o desenvolvimento das			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0428	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.036.191,02			8.036.191,02
319013000000	0429	OBRIGACOES PATRONAIS	1.767.962,03			1.767.962,03
339014000000	0430	DIARIAS - CIVIL	12.000,00			12.000,00
339030000000	0431	MATERIAL DE CONSUMO	1.383.600,00			1.383.600,00
339032000000	0432	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	96.000,00			96.000,00
339033000000	0433	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00			20.000,00
339036000000	0434	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	268.000,00			268.000,00
339039000000	0435	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.657.593,40			15.657.593,40
339048000000	0436	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00			20.000,00
339092000000	0437	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			10.000,00
339093000000	0438	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			10.000,00
449051000000	0439	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
449052000000	0440	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00			400.000,00
TOTAL:			27.691.346,45			27.691.346,45
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE			Projeto/Atividade: 2275 - SEMEC/SMS OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Operacao e Manutencao de Unidade MoveL Odontologica SEMEC/SMS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0441	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
339036000000	0442	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
339039000000	0443	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00

44905200000	0444	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00				1.000,00
TOTAL:			22.000,00				22.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE				Projeto/Atividade: 2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Apoiar as acoes do conselho municpla de saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
33901400000	0426	DIARIAS - CIVIL	3.400,00			3.400,00	
33903600000	0427	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00	
TOTAL:			4.400,00			4.400,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE				Projeto/Atividade: 2376 - SAUDE PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
33717000000	0683	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.000,00			6.000,00	
33903900000	0445	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	506.000,00			506.000,00	
TOTAL:			512.000,00			512.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos Utilitarios - Ambulancia			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
44905200000	0447	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00	
TOTAL:			5.000,00			5.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Aquisicao de equipamentos médico hospitalares			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
44905200000	0448	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00			55.000,00	
TOTAL:			55.000,00			55.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 1281 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
44905100000	0449	OBRAS E INSTALACOES	8.000.000,00			8.000.000,00	
TOTAL:			8.000.000,00			8.000.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
44905100000	0450	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			1.000,00	
TOTAL:			1.000,00			1.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 2333 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da atividade: Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
33903200000	0451	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00			70.000,00	
TOTAL:			70.000,00			70.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							

EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE				Projeto/Atividade: 2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Material de distribuição gratuita em saúde				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0452	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		270.000,00			270.000,00
TOTAL:				270.000,00			270.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA				Projeto/Atividade: 2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolver os trabalhos do Programa de Agentes Comunitarios de Saude				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0453	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.000,00			590.000,00
319013000000	0454	OBRIGACOES PATRONAIS		129.800,00			129.800,00
339030000000	0455	MATERIAL DE CONSUMO		12.257,18			12.257,18
449052000000	0456	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00			1.000,00
TOTAL:				733.057,18			733.057,18
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA				Projeto/Atividade: 2277 - PISO DA ATENCAO BASICA FIXO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Piso da Atencao Basica Fixo				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0457	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00			300.000,00
339036000000	0458	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00			5.000,00
339039000000	0459	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00			20.000,00
449052000000	0460	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			20.000,00
TOTAL:				345.000,00			345.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA				Projeto/Atividade: 2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa Saude Bucal				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0461	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.878,40			361.878,40
319013000000	0462	OBRIGACOES PATRONAIS		79.613,25			79.613,25
339030000000	0463	MATERIAL DE CONSUMO		174.923,63			174.923,63
339036000000	0464	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00			2.000,00
339039000000	0465	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00			2.000,00
449052000000	0466	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			50.000,00
TOTAL:				670.415,28			670.415,28
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0345 - PISO				Projeto/Atividade: 2316 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Programa Saude na Escola				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0467	MATERIAL DE CONSUMO		4.920,00			4.920,00
339036000000	0468	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00			1.000,00
339039000000	0469	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00			1.000,00
449052000000	0470	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00			1.000,00
TOTAL:				7.920,00			7.920,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA				Projeto/Atividade: 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0471	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		939.157,70			939.157,70
319013000000	0472	OBRIGACOES PATRONAIS		206.614,70			206.614,70
339030000000	0473	MATERIAL DE CONSUMO		150.523,60			150.523,60
339036000000	0474	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00			2.000,00
339039000000	0475	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00			5.000,00
449052000000	0476	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			30.000,00
TOTAL:				1.333.296,00			1.333.296,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA				
Programa: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA		Projeto/Atividade: 2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da estratégia saúde da família			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0477	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00			234.000,00
319013000000	0478	OBRIGACOES PATRONAIS	51.480,00			51.480,00
339030000000	0479	MATERIAL DE CONSUMO	8.280,00			8.280,00
TOTAL:			293.760,00			293.760,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO- CER-II				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Centro especializado em reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independência.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0480	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Suplementar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0481	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			20.000,00
339039000000	0482	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.005.000,00			2.005.000,00
339048000000	0483	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	80.000,00			80.000,00
TOTAL:			2.105.000,00			2.105.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento medico especializado			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0484	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.322,34			905.322,34
319013000000	0485	OBRIGACOES PATRONAIS	199.170,92			199.170,92
339030000000	0486	MATERIAL DE CONSUMO	540.106,74			540.106,74
339036000000	0487	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
339039000000	0488	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
449052000000	0489	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			1.698.600,00			1.698.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento odontologico de media complexidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0490	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00			234.000,00
319013000000	0491	OBRIGACOES PATRONAIS	51.480,00			51.480,00
339030000000	0492	MATERIAL DE CONSUMO	62.200,00			62.200,00
339039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			367.680,00			367.680,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Ofertar uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente ; progressiva, regressiva, ou estável.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00			1.040.000,00
319013000000	0495	OBRIGACOES PATRONAIS	228.800,00			228.800,00
339030000000	0496	MATERIAL DE CONSUMO	101.200,00			101.200,00
339039000000	0498	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			40.000,00
449052000000	0497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00			270.000,00
TOTAL:			1.680.000,00			1.680.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						

EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa: 0346 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA – FARMACIA BASICA	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Promover			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
339032000000	0499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL:			2.000.000,00	2.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa: 0346 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
339032000000	0500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	25.000,00
TOTAL:			25.000,00	25.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE			Projeto/Atividade: 2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Programa agente comunitarios de endemias			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
319011000000	0501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00	325.000,00
319013000000	0502	OBRIGACOES PATRONAIS	71.500,00	71.500,00
339030000000	0503	MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00	21.100,00
TOTAL:			417.600,00	417.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE			Projeto/Atividade: 2327 - OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
319011000000	0504	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	39.000,00
319013000000	0505	OBRIGACOES PATRONAIS	8.580,00	8.580,00
339014000000	0506	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00
339030000000	0507	MATERIAL DE CONSUMO	4.451,20	4.451,20
339036000000	0508	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	40.000,00
449052000000	0509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
TOTAL:			95.031,20	95.031,20
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE			Projeto/Atividade: 2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Programa de Promocao a saude - Alimentacao e Nutricao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
339032000000	0510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	20.000,00
TOTAL:			20.000,00	20.000,00
TOTAL ORGÃO:			48.428.106,11	48.428.106,11
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa: 0105 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pelaSecretaria Municipal de Assistencia Social, visando a implementacao das politicas sociais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
319011000000	0228	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	3.000.000,00
319013000000	0229	OBRIGACOES PATRONAIS	660.000,00	660.000,00
339014000000	0230	DIARIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00
339030000000	0231	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00
339032000000	0232	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	100.000,00
339033000000	0233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	10.000,00
339036000000	0234	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00	250.000,00
339039000000	0235	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.000,00	3.000.000,00
449051000000	0236	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	20.000,00
449052000000	0237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
TOTAL:			7.330.000,00	7.330.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN				
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS				
EXERCÍCIO DE 2019				

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			Projeto/Atividade: 2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantar e apoiar as atividades do centro Dia/atendimento ao idoso;			PRÓPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0238	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			1.000,00
TOTAL:			1.000,00			1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			Projeto/Atividade: 2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar acoes de comb. violacao de dir. Peti/outras			PRÓPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0568	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			1.000,00
33903900000	0571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			4.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Projeto/Atividade: 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Estruturacao, manutencao e funcionamento do controle social, conselho das politicas afins e da secretaria executiva do CMAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0723	DIARIAS - CIVIL	25.000,00			25.000,00
339030000000	0724	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00			7.500,00
339036000000	0725	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			30.000,00
339039000000	0726	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00			8.500,00
449052000000	0727	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			4.000,00
TOTAL:			75.000,00			75.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Projeto/Atividade: 2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao das atividades desenvolvidas pelo conselho municipal da crianca e do adolescente			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0728	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
339030000000	0729	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			8.000,00
339039000000	0730	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			7.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0201 - ATENCAO A FAMILIA			Projeto/Atividade: 2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Suplementacao Alimentar - Restaurante Popular			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0252	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339039000000	0253	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.135.000,00			2.135.000,00
TOTAL:			2.145.000,00			2.145.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0201 - ATENCAO A FAMILIA			Projeto/Atividade: 2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Fundo de Gestao p/ projeto Sociais, Cartao Cidadao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0256	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00			170.000,00
339048000000	0257	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.120.000,00			3.120.000,00
TOTAL:			3.290.000,00			3.290.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0201 - ATENCAO A FAMILIA			Projeto/Atividade: 2300 - ACOMP AS FAM RENDA CIDADAO/BOLSA FAMILIA E BENEFICI			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Acompanhamento as famílias rende cidadã, bolsa família e benefícios eventuais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0259	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00			150.000,00
339048000000	0260	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00			150.000,00
TOTAL:			300.000,00			300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0201 - ATENÇÃO A FAMÍLIA			Projeto/Atividade: 2305 - APOIO A FAMÍLIA ATINGIDA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoio a família atingida por situação de emergência e calamidade pública			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0731	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
339048000000	0261	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00			3.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0201 - ATENÇÃO A FAMÍLIA			Projeto/Atividade: 2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção de centro de velório comunitário			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0732	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
339039000000	0262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			20.000,00
449052000000	0263	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0201 - ATENÇÃO A FAMÍLIA			Projeto/Atividade: 2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Suplementação alimentar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0733	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
339030000000	0264	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			4.000,00
339032000000	0265	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00			4.000,00
339039000000	0266	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			5.000,00
449052000000	0734	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			23.000,00			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Projeto/Atividade: 2106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do conselho municipal de segurança alimentar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0773	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
339030000000	0774	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			1.500,00
339039000000	0775	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			1.500,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Projeto/Atividade: 2363 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0735	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
339030000000	0736	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339039000000	0738	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			15.000,00
449052000000	0737	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			45.000,00			45.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Projeto/Atividade: 2405 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do conselho municipal do trabalho			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0739	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00			2.000,00
339030000000	0740	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			1.500,00
339039000000	0741	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			1.500,00

TOTAL:				5.000,00			5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				Projeto/Atividade: 2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do conselho municipal do idoso				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0742	DIARIAS - CIVIL		2.000,00			2.000,00
339030000000	0743	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00			1.500,00
339039000000	0744	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.500,00			1.500,00
TOTAL:				5.000,00			5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				Projeto/Atividade: 2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do conselho municipal da mulher				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0745	DIARIAS - CIVIL		2.000,00			2.000,00
339030000000	0746	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00			1.500,00
339039000000	0747	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.500,00			1.500,00
TOTAL:				5.000,00			5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL				Projeto/Atividade: 2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB, DA VIG. SOCIAL/IGD - SUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao e funcionamento do sistema do cadastro, SUAS/WEB e vigilancia social do PBF				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0268	DIARIAS - CIVIL		15.000,00			15.000,00
339030000000	0269	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			5.000,00
339033000000	0270	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00			10.000,00
339039000000	0271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00			5.000,00
449052000000	0272	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			5.000,00
TOTAL:				40.000,00			40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL				Projeto/Atividade: 2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Financiamento de entidades não governamentais				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0279	CONTRIBUICOES		40.000,00			40.000,00
TOTAL:				40.000,00			40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL				Projeto/Atividade: 2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do servico prestado a populacao em condicoes de pobreza				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0748	DIARIAS - CIVIL		5.000,00			5.000,00
339030000000	0290	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00			2.500,00
339039000000	0292	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.500,00			2.500,00
449052000000	0293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			5.000,00
TOTAL:				15.000,00			15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0339 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA				Projeto/Atividade: 2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Indice de Gestao Descentralizada Bolsa Familia - IGD				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0294	DIARIAS - CIVIL		15.000,00			15.000,00
339030000000	0295	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			30.000,00
339033000000	0296	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00			10.000,00
339036000000	0297	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00			10.000,00
339039000000	0298	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		35.000,00			35.000,00
449052000000	0299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			10.000,00
TOTAL:				110.000,00			110.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			Projeto/Atividade: 2052 -BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Acompanhar os beneficiários do BPC - Beneficio de Prestacao Continua			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0300	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			2.000,00
TOTAL:			2.000,00			2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			Projeto/Atividade: 2229 -SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento as familias e individuos com atividades de protecao social basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0749	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			15.000,00
339030000000	0750	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00			230.000,00
339032000000	0751	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00			25.000,00
339033000000	0752	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
339036000000	0753	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			50.000,00
339039000000	0754	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00			170.000,00
339048000000	0755	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00			2.000,00
449051000000	0756	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
449052000000	0757	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
TOTAL:			527.000,00			527.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			Projeto/Atividade: 2393 -PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS- PASGT			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Instituir o programa de apoio social a grupos tradicionais e uma articulação da SEMAS com as entidades.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339041000000	0322	CONTRIBUICOES	15.000,00			15.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB			Projeto/Atividade: 2394 -ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do atendimento a 1ª infancia:			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0758	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			10.000,00
339030000000	0323	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00			45.000,00
339032000000	0759	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00			15.000,00
339039000000	0325	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			30.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0356 - POLITICA DO TRABALHO			Projeto/Atividade: 2296 -QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS- ACESSUAS/PRONATEC			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Qualificacao profissional dos recursos humanos, consumidores e usuários do SUAS-ACESSUAS E PRONATEC			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0328	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
339039000000	0331	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0356 - POLITICA DO TRABALHO			Projeto/Atividade: 2336 -PROJETO JOVEM EM ACAA - EMPREENDENDO E CAPACITANDO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens, estudantes, ou concluintes do ensino medio, com idade entre 16 e 21 anos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0760	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
339039000000	0332	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
339048000000	0333	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	46.000,00			46.000,00
TOTAL:			56.000,00			56.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0356 - POLITICA DO TRABALHO			Projeto/Atividade: 2339 -PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover o incentivo ao empreendedorismo aos assistidos pelo sistema SUAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

com impacto na geração do emprego e renda.					
33903000000	0334	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
33903900000	0335	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
33904800000	0336	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00		3.000,00
TOTAL:			10.000,00		10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0356 - POLITICA DO TRABALHO				Projeto/Atividade: 2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Garantir formacao, reciclagem e apoio comercial ao artesao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903900000	0338	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
33904800000	0339	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0356 - POLITICA DO TRABALHO				Projeto/Atividade: 2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0340	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			2.000,00
33903900000	0341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00			14.000,00
33904800000	0342	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00			3.000,00
TOTAL:			19.000,00			19.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Projeto/Atividade: 2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do programa familia acolhedora			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0776	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			1.000,00
TOTAL:			1.000,00			1.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Projeto/Atividade: 2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento as familias e individuos com atividades de protecao social especial			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33901400000	0366	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			15.000,00
33903000000	0367	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			100.000,00
33903200000	0368	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
33903300000	0761	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
33903600000	0369	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00			60.000,00
33903900000	0370	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00			70.000,00
33904100000	0765	CONTRIBUICOES	280.000,00			280.000,00
33904800000	0762	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			5.000,00
44905100000	0763	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00			450.000,00
44905200000	0371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
44906100000	0764	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00			100.000,00
TOTAL:			1.110.000,00			1.110.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Projeto/Atividade: 2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atividade com crianca e adolescente afastado da familia de origem por medida de protecao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0372	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			100.000,00
33903200000	0373	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			2.000,00
33903600000	0374	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00			45.000,00
33903900000	0375	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
44905200000	0377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
TOTAL:			160.000,00			160.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				Projeto/Atividade: 2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA		
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			

Caracterização da atividade: Tratamento de usuarios de substancias quimicas e apoio as suas familias e promover o atendimento de media e alta complexidade de jovens e adolescente sob a guarda da Justica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0766	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00			3.000,00
339039000000	0767	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
339048000000	0768	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.000,00			7.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			Projeto/Atividade: 2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantar e apoiar as atividades voltadas para a inclusao e orientação da mulher na sociedade civil e mercado de trabalho.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0769	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			2.000,00
TOTAL:			2.000,00			2.000,00
TOTAL ORGÃO:			15.581.000,00			15.581.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			Projeto/Atividade: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0572	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000.000,00			10.000.000,00
319013000000	0573	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200.000,00			2.200.000,00
339014000000	0574	DIARIAS - CIVIL	30.000,00			30.000,00
339018000000	0575	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00			25.000,00
339030000000	0576	MATERIAL DE CONSUMO	3.779.616,01			3.779.616,01
339032000000	0577	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00			300.000,00
339033000000	0578	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
339036000000	0579	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	710.540,00			710.540,00
339039000000	0580	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000.000,00			20.000.000,00
339092000000	0581	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			5.000,00
339093000000	0582	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
449051000000	0583	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
449052000000	0584	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546.433,29			546.433,29
TOTAL:			37.702.589,30			37.702.589,30
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			Projeto/Atividade: 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATISTICA DA EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Efetuar levantamento de dados subsidiar aos trabalhos da educação			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0589	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339032000000	0590	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			10.000,00
339039000000	0591	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
449052000000	0592	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO			Projeto/Atividade: 1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construação, reforma e manutencao das Escolas Municipais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0593	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			8.000,00
339039000000	0594	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
449051000000	0595	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			3.000.000,00
449061000000	0596	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00			200.000,00
TOTAL:			3.223.000,00			3.223.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO			Projeto/Atividade: 1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção ou reforma de escola em tempo integral, seguindo plano municipal de educação			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0597	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			3.000.000,00
TOTAL:			3.000.000,00			3.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			

Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do Plano Municipal da Primeira Infância			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0598	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
33903200000	0599	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00			15.000,00
33903900000	0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			25.000,00
44905200000	0601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			110.000,00			110.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Salario Educacao - QSE			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903000000	0791	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			180.000,00
33903200000	0792	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00			50.000,00
33903900000	0793	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			50.000,00
44905200000	0794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00			250.000,00
TOTAL:			530.000,00			530.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar na manutencao das atividades do FUNDEB 60% e			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0602	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000.000,00			10.000.000,00
319013000000	0603	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200.000,00			2.200.000,00
TOTAL:			12.200.000,00			12.200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao das Atividades FUNDEB 40%			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00			1.500.000,00
319013000000	0605	OBRIGACOES PATRONAIS	330.000,00			330.000,00
TOTAL:			1.830.000,00			1.830.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0606	MATERIAL DE CONSUMO	955.340,00			955.340,00
TOTAL:			955.340,00			955.340,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa Dinheiro Direto Escola-PDDE			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0607	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa Estadual de Transporte Escolar/RN			PROPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0608	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339039000000	0609	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.768,56			140.768,56
TOTAL:			150.768,56			150.768,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				Projeto/Atividade: 2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de merenda escolar para os alunos do Programa Mais Educação				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0610	MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00			250.000,00
TOTAL:				250.000,00			250.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				Projeto/Atividade: 2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do transporte escolar - PNAT				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0611	MATERIAL DE CONSUMO		199.089,69			199.089,69
339039000000	0612	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		593.575,51			593.575,51
TOTAL:				792.665,20			792.665,20
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 362 - ENSINO MEDIO			
Programa: 0363 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO				Projeto/Atividade: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0613	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		94.000,00			94.000,00
TOTAL:				94.000,00			94.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL			
Programa: 0216 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO -				Projeto/Atividade: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0614	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		94.000,00			94.000,00
TOTAL:				94.000,00			94.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Programa: 0217 - ENSINO SUPERIOR PARA TODOS				Projeto/Atividade: 2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV.			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da UAB				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0615	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			30.000,00
339036000000	0616	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		108.000,00			108.000,00
339039000000	0617	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00			20.000,00
449052000000	0618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00			65.000,00
TOTAL:				223.000,00			223.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				Projeto/Atividade: 2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da operação do transporte escolar - PNATE				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0619	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00			60.000,00
339039000000	0620	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		180.529,27			180.529,27
TOTAL:				240.529,27			240.529,27
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				Projeto/Atividade: 2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de merenda escolar - PNAE para os alunos das creches.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0621	MATERIAL DE CONSUMO		349.025,61			349.025,61
TOTAL:				349.025,61			349.025,61
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2019							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				Projeto/Atividade: 2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de merenda escola para os alunos da pré-escola				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0622	MATERIAL DE CONSUMO		300.872,30			300.872,30
TOTAL:				300.872,30			300.872,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2369 -MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da educação infantil - apoio as creches			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0623	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.152,53			146.152,53
319013000000	0624	OBRIGACOES PATRONAIS	32.153,55			32.153,55
339030000000	0625	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00			14.000,00
339039000000	0626	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
TOTAL:			212.306,08			212.306,08
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2375 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da educação infantil do Programa Brasil Carinhoso			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0627	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
339039000000	0628	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			20.000,00
449052000000	0629	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00			92.000,00
TOTAL:			132.000,00			132.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2381 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0630	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			600.000,00
319013000000	0631	OBRIGACOES PATRONAIS	132.000,00			132.000,00
TOTAL:			732.000,00			732.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2382 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0632	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			100.000,00
319013000000	0633	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00			22.000,00
TOTAL:			122.000,00			122.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2383 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ- ESCOLA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0634	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			1.000.000,00
319013000000	0635	OBRIGACOES PATRONAIS	220.000,00			220.000,00
TOTAL:			1.220.000,00			1.220.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2384 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ- ESCOLA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0636	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.320,29			471.320,29
319013000000	0637	OBRIGACOES PATRONAIS	103.690,46			103.690,46
TOTAL:			575.010,75			575.010,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA			Projeto/Atividade: 2196 -AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0638	MATERIAL DE CONSUMO	175.594,60			175.594,60
TOTAL:			175.594,60			175.594,60
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA			Projeto/Atividade: 2283 -APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as Atividades do Brasil Alfabetizado			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0639	MATERIAL DE CONSUMO	9.921,18			9.921,18
339032000000	0641	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	16.538,28			16.538,28
339039000000	0640	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.307,06			3.307,06
TOTAL:			29.766,52			29.766,52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | |

Programa: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA Projeto/Atividade: 2385 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com os recursos do Fundeb 60 PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0642 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900.000,00 | | | 900.000,00 |

319013000000 0643 | OBRIGACOES PATRONAIS | 198.000,00 | | | 198.000,00 |

TOTAL: | | 1.098.000,00 | | | 1.098.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | |

Programa: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA Projeto/Atividade: 2386 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com os recursos do Fundeb 40 PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0644 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | | | 150.000,00 |

319013000000 0645 | OBRIGACOES PATRONAIS | 33.000,00 | | | 33.000,00 |

TOTAL: | | 183.000,00 | | | 183.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | |

Programa: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA Projeto/Atividade: 2387 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos novas turmas PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0646 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | | | 100.000,00 |

319013000000 0647 | OBRIGACOES PATRONAIS | 22.000,00 | | | 22.000,00 |

339030000000 0648 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | | 30.000,00 |

339039000000 0649 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

TOTAL: | | 172.000,00 | | | 172.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | |

Programa: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO Projeto/Atividade: 2373 - MERENDA ESCOLAR -PNAE - AEE | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Aquisição de alimentação escolar - atendimento educação especializado - AEE PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

339030000000 0650 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

TOTAL: | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | |

Programa: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO Projeto/Atividade: 2388 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 60 PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0651 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 46.923,45 | | | 46.923,45 |

319013000000 0652 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.323,15 | | | 10.323,15 |

TOTAL: | | 57.246,60 | | | 57.246,60 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | |

Programa: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO Projeto/Atividade: 2389 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 40 PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0653 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.282,30 | | | 31.282,30 |

319013000000 0654 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.882,10 | | | 6.882,10 |

TOTAL: | | 38.164,40 | | | 38.164,40 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | |

Programa: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO Projeto/Atividade: 2389 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE | |

CÓDIGO RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | |

Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 40 PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

319011000000 0653 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.282,30 | | | 31.282,30 |

319013000000 0654 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.882,10 | | | 6.882,10 |

TOTAL: | | 38.164,40 | | | 38.164,40 |

www.diariomunicipal.com.br/femurn

178

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Incentivo a Cultura e Apoio as Bandas Marciais nas Escolas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0655	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
339032000000	0656	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00			35.000,00
449052000000	0657	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
TOTAL:			105.000,00			105.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2163 -REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a realizacao de Atividades Esportivas nas Escolas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0658	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			50.000,00
339031000000	0659	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			5.000,00
339032000000	0660	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2194 -REALIZ DE EVENT ESPORT NAS ESCOLAS JERNS-PROJ EDUC			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Promover a realizacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0661	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			35.000,00
339032000000	0662	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			10.000,00
339036000000	0663	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
339039000000	0664	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00
TOTAL:			54.000,00			54.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2195 -REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realizacao Projetos e Eventos Culturais nas Escolas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339031000000	0665	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00			20.000,00
339032000000	0666	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00			15.000,00
339039000000	0667	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			8.000,00
449052000000	0668	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
TOTAL:			51.000,00			51.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2199 -MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao de Projetos Especiais - Telecentro e Biblioteca			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0669	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			15.000,00
339036000000	0670	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00			24.000,00
339039000000	0671	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00
449052000000	0672	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			109.000,00			109.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2251 -COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Desenvolve as atividades culturais nas escolas municipais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0673	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.541,80			291.541,80
319013000000	0674	OBRIGACOES PATRONAIS	64.139,19			64.139,19
339030000000	0675	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00			75.000,00
339031000000	0676	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			5.000,00
339032000000	0677	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			10.000,00
339036000000	0678	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00			72.000,00
339039000000	0679	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00			18.000,00
449052000000	0680	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			35.000,00
TOTAL:			570.680,99			570.680,99
TOTAL ORGÃO:			67.872.560,18			67.872.560,18
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						

EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0336 - CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO			Projeto/Atividade: 1260 -CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao de Casas Populares Novas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0393	OBRAS E INSTALACOES	2.750.000,00			2.750.000,00
TOTAL:			2.750.000,00			2.750.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			SOCIAL Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0336 - CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO			Projeto/Atividade: 1301 -PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Reforma e adaptações de casas populares			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0772	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	200.000,00			200.000,00
TOTAL:			200.000,00			200.000,00
TOTAL ÓRGÃO:			2.950.000,00			2.950.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 07 – CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG			Unidade: 001 - CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			SubFunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL			
Programa: 0324 - GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO			Projeto/Atividade: 2326 -APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0418	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.502,00			123.502,00
319013000000	0419	OBRIGACOES PATRONAIS	27.170,44			27.170,44
339014000000	0420	DIARIAS - CIVIL	3.500,00			3.500,00
339030000000	0421	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00			33.000,00
339036000000	0422	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			1.000,00
339039000000	0423	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286.831,78			286.831,78
449051000000	0424	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
449052000000	0425	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.995,78			9.995,78
TOTAL:			500.000,00			500.000,00
TOTAL ÓRGÃO:			500.000,00			500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			Projeto/Atividade: 2104 - (RE)NASCE:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Projetos executados com recursos captados junto a iniciativa privada e gerenciados pela gestao municipal, voltados a crianca e adolescentes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0777	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.400,00			104.400,00
319013000000	0778	OBRIGACOES PATRONAIS	22.968,00			22.968,00
339014000000	0779	DIARIAS - CIVIL	7.200,00			7.200,00
339030000000	0780	MATERIAL DE CONSUMO	7.912,00			7.912,00
339036000000	0781	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00
339039000000	0782	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.800,00			17.800,00
449051000000	0783	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00			120.000,00
449052000000	0784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.720,00			29.720,00
TOTAL:			315.000,00			315.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			Projeto/Atividade: 2394 -ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoiar as atividades do atendimento a 1ª infancia:			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0785	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00			96.000,00
319013000000	0786	OBRIGACOES PATRONAIS	21.120,00			21.120,00
339030000000	0787	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
339036000000	0788	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00			25.000,00
339039000000	0789	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			10.000,00
449052000000	0790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			25.000,00
TOTAL:			187.120,00			187.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			Projeto/Atividade: 2364 -APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Financiar projetos, infraestrutura e acoes governamentais e nao governamentais de complementariedade do ECA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0698	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			3.000,00
339030000000	0396	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			15.000,00

339036000000	0770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00
339039000000	0397	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
449052000000	0398	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
TOTAL:			53.000,00			53.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			Projeto/Atividade: 2413 -APOIAR		ATIV.D0	
Projeto/Atividade: 2415 -PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO			PROG.ACOLHER:PROG.ATEND.EDUCACIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Projetos executados com recursos captados juntos a iniciativa privada e gerenciados pela gestao municipal, voltados a crianca e adolescentes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0401	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
339039000000	0402	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
TOTAL ORGÃO:			565.120,00			565.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0364 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			Projeto/Atividade: 2415 -PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PROJETOS CONFINANCIADOS POR TERCEIRIZADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0407	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00
339036000000	0771	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			2.000,00
339039000000	0408	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			3.000,00
449052000000	0409	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00			12.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
TOTAL ORGÃO:			20.000,00			20.000,00
TOTAL GERAL:			252.285.879,76			252.285.879,76

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:47582CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 519/2018

CNPJ: 08.349.003/0001-47
AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

LEI Nº 519/2018.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 22.141.933,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	22.141.933,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	20.477.017,00
Receita Tributária	549.000,00
Receita Patrimonial	71.000,00

Receita de Serviços	16.000,00
Receita de Contribuições	145.000,00
Transferências Correntes	19.678.017,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.664.916,00
Transferências de Capital	1.664.916,00
TOTAL	RS 22.141.933,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.222.333,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.919.600,00 (seis milhões novecentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	839.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	878.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.280.867,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.764.966,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	2.141.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.674.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSIST. SOCIAL	803.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.300,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	550.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E TURISMO	967.500,00
FUNDAÇÃO CULTURA DE JANDUÍS	275.500,00
TOTAL	RS 22.141.933,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo através de Lei específica e respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 5% (cinco) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópcia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas– Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.557.417	Despesas Correntes		11.671.300
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.580.500	
Contribuições	145.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000	
Receita Patrimonial	51.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.083.800	
Receita de Serviços	16.000				
Transferências Correntes	12.778.417				
Outras Receitas Correntes	18.000				
			Superavit Corrente		1.886.117
Total		13.557.417	Total		13.557.417
Receitas de Capital		1.664.916	Despesas de Capital		3.451.033
Transferências de Capital	1.664.916		INVESTIMENTO	2.943.166	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	507.867	
Déficit de Capital		1.886.117			
			Reserva de Contingência		100.000
Total		15.222.333	Total		3.551.033
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes		13.557.417	DESPESAS CORRENTES		11.671.300
Receitas de Capital		1.664.916	DESPESAS DE CAPITAL		3.451.033
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Total		15.222.333	Total		15.222.333
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas– Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.919.600	Despesas Correntes		6.384.600
Receita Patrimonial	20.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.553.900	
Transferências Correntes	6.899.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.700	
			Superavit Corrente		535.000
Total		6.919.600	Total		6.919.600
			Despesas de Capital		535.000
Déficit de Capital		535.000	INVESTIMENTO	535.000	
Total		6.919.600	Total		535.000
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes		6.919.600	DESPESAS CORRENTES		6.384.600
Total		6.919.600	DESPESAS DE CAPITAL		535.000
			Total		6.919.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas– Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		20.477.017	Despesas Correntes		18.055.900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.134.400	
Contribuições	145.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000	
Receita Patrimonial	71.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.914.500	
Receita de Serviços	16.000				
Transferências Correntes	19.678.017				
Outras Receitas Correntes	18.000				
			Superavit Corrente		2.421.117
Total		20.477.017	Total		20.477.017
Receitas de Capital		1.664.916	Despesas de Capital		3.986.033
Transferências de Capital	1.664.916		INVESTIMENTO	3.478.166	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	507.867	
Déficit de Capital		2.421.117			
			Reserva de Contingência		100.000
Total		22.141.933	Total		4.086.033
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes		20.477.017	DESPESAS CORRENTES		18.055.900
Receitas de Capital		1.664.916	DESPESAS DE CAPITAL		3.986.033
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Total		22.141.933	Total		22.141.933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				20.477.017
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			549.000	
1.1.1	Impostos		531.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		272.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		272.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		262.000		

1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		262.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	250.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	12.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		259.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		53.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		30.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	25.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		23.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	18.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		206.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		206.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.1.2	Taxas		13.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		8.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	8.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	5.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		5.000		
1.1.3.0.0.1	Contribuição de Melhoria	Fiscal	5.000		
1.2	Contribuições			145.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		145.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		145.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	145.000		
1.3	Receita Patrimonial			71.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários		69.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		69.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		69.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		69.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	18.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	5.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.500		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.500		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.500		
1.6	Receita de Serviços			16.000	
1.6	1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		11.000		
1.6.1.0.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.0.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6.1.0.0.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000		
1.6.1.0.0.2.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000		
1.6.1.0.0.2.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			19.678.017	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.511.257		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		14.511.257		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.802.857		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.887.057		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.887.057		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.271.321		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	5.087.500		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.454.264		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-1.017.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -Principal		500.000		

1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		160.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		30.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	130.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.029.300		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.442.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade	1.442.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		351.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	351.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		116.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	116.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		54.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	54.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		66.300		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	66.300		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		230.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		230.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	230.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		712.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		105.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	105.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		125.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		125.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	22.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		49.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		49.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	41.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		433.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	433.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.500		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		474.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		474.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	474.300		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		100.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		100.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.108.760		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.108.760		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.917.760		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.840.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.840.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.300.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-460.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		76.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		76.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	95.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-19.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.760		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.760		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.200		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-440		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		55.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		55.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	55.000		

1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		136.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		40.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		96.000		
1.7.2.8.10.9.1	1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Seguridade	96.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.058.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		3.058.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.058.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.058.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	3.058.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			18.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000		
1.9.2.1	Indenizações		3.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		3.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		3.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	3.000		
1.9.2.2	Restituições		8.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		8.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		8.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	8.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		4.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		4.000		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		4.000		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	4.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		3.000		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		3.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	3.000		
2	Receitas de Capital				1.664.916
2.4	Transferências de Capital			1.664.916	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.664.916		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.664.916		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.664.916		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.664.916		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.664.916		
Total Geral:					22.141.933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	0	-2.098.404	10.242.617
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação		Outras Fontes	0	-483.450	1.933.800
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Outras Fontes	0	0	2.583.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Outras Fontes	0	0	475.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	0	0	105.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	0	0	125.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	0	0	49.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	0	0	433.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde		Outras Fontes	0	-370.250	1.481.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	2.044.300
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	230.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	0	0	479.300
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		Outras Fontes	0	0	1.664.916
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		Outras Fontes	0	0	136.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	0	0	15.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	0	0	145.000
Total:			0	-2.952.104	22.141.93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	20.477.017	20.477.017	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.000	549.000	0	
		Fiscal	549.000	0	
1.2	Contribuições	145.000	145.000	0	
		Fiscal	145.000	0	
1.3	Receita Patrimonial	71.000	71.000	0	
		Fiscal	51.000	0	
		Seguridade Social	20.000	0	
1.6	Receita de Serviços	16.000	16.000	0	
		Fiscal	16.000	0	
1.7	Transferências Correntes	19.678.017	19.678.017	0	
		Fiscal	12.778.417	0	
		Seguridade Social	6.899.600	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	18.000	18.000	0	

	Fiscal	18.000	18.000	0
2	Receitas de Capital	1.664.916	1.664.916	0
2.4	Transferências de Capital	1.664.916	1.664.916	0
	Fiscal	1.664.916	1.664.916	0
Total		22.141.933	22.141.933	0
Fiscal		15.222.333	0	15.222.333
Seguridade Social		6.919.600	0	6.919.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
ORÇAMENTO 2019
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004

Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
Poder Legislativo	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0,00	
01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0,00	
Poder Executivo	21.302.933	11.424.400	7.000	5.797.500	3.466.166	0	507.867	0,00	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0,00	
02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0,00	
01 - Fiscal	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0,00	
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0,00	
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0,00	
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.280.867	267.000	7.000	394.000	5.000	0	507.867	0,00	
01 - Fiscal	1.280.867	267.000	7.000	394.000	5.000	0	507.867	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.280.867	267.000	7.000	394.000	5.000	0	507.867	0,00	
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	7.764.966	4.854.000	0	1.488.800	1.422.166	0	0	0,00	
01 - Fiscal	7.764.966	4.854.000	0	1.488.800	1.422.166	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.295.000	530.000	0	545.000	220.000	0	0	0,00	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.933.800	1.412.000	0	335.800	186.000	0	0	0,00	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0,00	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0,00	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	433.000	0	0	93.000	340.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	726.166	0	0	145.000	581.166	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00	
02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	2.141.500	1.683.000	0	114.500	344.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	225.000	0	0	5.000	220.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	165.000	0	0	5.000	160.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
02 - Seguridade Social	1.916.500	1.683.000	0	109.500	124.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.739.500	1.683.000	0	47.500	9.000	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	127.000	0	0	62.000	65.000	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.354.000	1.079.000	0	230.000	45.000	0	0	0,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.044.300	1.139.600	0	827.700	77.000	0	0	0,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0,00	
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.500	328.000	0	312.500	163.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	110.000	0	0	50.000	60.000	0	0	0,00	

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	633.500	328.000	0	262.500	43.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	633.500	328.000	0	262.500	43.000	0	0	0,00	
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.300	324.300	0	355.000	16.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	695.300	324.300	0	355.000	16.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	479.300	196.300	0	272.000	11.000	0	0	0,00	
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	550.500	91.500	0	290.500	168.500	0	0	0,00	
01 - Fiscal	550.500	91.500	0	290.500	168.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	495.500	91.500	0	275.500	128.500	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00	
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.320.000	439.000	0	365.000	516.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.320.000	439.000	0	365.000	516.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	775.000	439.000	0	220.000	116.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0,00	
02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO	967.500	65.000	0	545.500	357.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	967.500	65.000	0	545.500	357.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	693.750	65.000	0	545.500	83.250	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	273.750	0	0	0	273.750	0	0	0,00	
02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
10010000 - Recursos Ordinários	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0,00	
Total:	22.141.933	12.134.400	7.000	5.914.500	3.478.166	0	507.867	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		839.000	839.000	0	
	Fiscal	839.000	839.000	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		2.170.500	2.170.500	0	
	Fiscal	2.170.500	2.170.500	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.328.800	1.328.800	0	
	Seguridade Social	1.328.800	1.328.800	0	
10 SAÚDE		5.590.800	5.590.800	0	
	Seguridade Social	5.590.800	5.590.800	0	
12 EDUCAÇÃO		6.561.800	6.561.800	0	
	Fiscal	6.561.800	6.561.800	0	
13 CULTURA		528.500	528.500	0	
	Fiscal	528.500	528.500	0	
15 URBANISMO		2.070.000	2.070.000	0	
	Fiscal	2.070.000	2.070.000	0	
16 HABITAÇÃO		170.000	170.000	0	
	Fiscal	170.000	170.000	0	
17 SANEAMENTO		225.000	225.000	0	
	Fiscal	225.000	225.000	0	
18 GESTÃO AMBIENTAL		181.500	181.500	0	
	Fiscal	181.500	181.500	0	
20 AGRICULTURA		511.500	511.500	0	
	Fiscal	511.500	511.500	0	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		36.000		36.000 0	
	Fiscal	36.000	36.000	0	
26 TRANSPORTE		39.000		39.000 0	
	Fiscal	39.000	39.000	0	
27 DESPORTO E LAZER		950.166	950.166	0	
	Fiscal	950.166	950.166	0	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		839.367	839.367	0	
	Fiscal	839.367	839.367	0	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		22.141.933	22.141.933	0	
Fiscal:		15.222.333	15.222.333	0	
Seguridade:		6.919.600	6.919.600	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		839.000	839.000	0	
	Fiscal	839.000	839.000	0	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.942.500	6.942.500	0	
	Fiscal	3.286.500	3.286.500	0	
	Seguridade Social	3.656.000	3.656.000	0	
124 CONTROLE INTERNO		118.000	118.000	0	
	Fiscal	118.000	118.000	0	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		250.000	250.000	0	
	Seguridade Social	250.000	250.000	0	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		588.300	588.300	0	
	Seguridade Social	588.300	588.300	0	
301 ATENÇÃO BÁSICA		1.958.300	1.958.300	0	
	Seguridade Social	1.958.300	1.958.300	0	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		351.000	351.000	0	

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	351.000	351.000	0	
		Seguridade Social	116.000	116.000	0	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Fiscal	150.000	150.000	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	5.522.000	5.522.000	0	
362	ENSINO MÉDIO	Fiscal	3.800	3.800	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	200.000	200.000	0	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	47.000	47.000	0	
392	DIFUSÃO CULTURAL	Fiscal	528.500	528.500	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Fiscal	564.000	564.000	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	661.000	661.000	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	Fiscal	170.000	170.000	0	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Fiscal	225.000	225.000	0	
542	CONTROLE AMBIENTAL	Fiscal	181.500	181.500	0	
605	ABASTECIMENTO	Fiscal	58.000	58.000	0	
606	EXTENSÃO RURAL	Fiscal	453.500	453.500	0	
695	TURISMO	Fiscal	286.000	286.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	286.000	286.000		0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000	39.000		0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	950.166	950.166		0	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	839.367	839.367		0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000		0	
Total	Fiscal	22.141.933	22.141.933		0	
Fiscal:		15.222.333	15.222.333		0	
Seguridade:		6.919.600	6.919.600		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
0011	AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	839.000	839.000		0	
	Fiscal	839.000	839.000		0	
0013	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.000	223.000		0	
	Fiscal	223.000	223.000		0	
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.000	118.000		0	
	Fiscal	118.000	118.000		0	
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	610.000	610.000		0	
	Fiscal	610.000	610.000		0	
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	878.000	878.000		0	
	Fiscal	878.000	878.000		0	
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	484.500	484.500		0	
	Fiscal	484.500	484.500		0	
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	639.000	639.000		0	
	Fiscal	639.000	639.000		0	
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.165.500	3.165.500		0	
	Seguridade Social	3.165.500	3.165.500		0	
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	849.500	849.500		0	
	Seguridade Social	849.500	849.500		0	
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	418.500	418.500		0	
	Fiscal	418.500	418.500		0	
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	595.000	595.000		0	
	Fiscal	595.000	595.000		0	
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO	967.500	967.500		0	
	Fiscal	967.500	967.500		0	
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	251.500	251.500		0	
	Fiscal	251.500	251.500		0	
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.425.300	2.425.300		0	
	Seguridade Social	2.425.300	2.425.300		0	
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	277.000	277.000		0	
	Fiscal	277.000	277.000		0	
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.922.800	5.922.800		0	
	Fiscal	5.922.800	5.922.800		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
0111	ENERGIA ELÉTRICA	161.000	161.000		0	

0112	ESPORTE AMADOR	Fiscal	161.000	161.000	0
		Fiscal	356.416	356.416	0
0114	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)		479.300	479.300	0
		Seguridade Social	479.300	479.300	0
0119	MORADIA DIGNA		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0120	ÁGUA PARA TODOS		83.000	83.000	0
		Fiscal	83.000	83.000	0
0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.157.750	1.157.750	0
		Fiscal	1.157.750	1.157.750	0
0131	SANEAMENTO BÁSICO		225.000	225.000	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		49.000	49.000	0
		Fiscal	49.000	49.000	0
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		514.867	514.867	0
		Fiscal	514.867	514.867	0
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			22.141.933	22.141.933	0
Fiscal:			15.222.333	15.222.333	0
Seguridade:			6.919.600	6.919.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		18.055.900	18.055.900	0	
	Fiscal	11.671.300	11.671.300	0	
	Seguridade Social	6.384.600	6.384.600	0	
4 Despesas de Capital		3.986.033	3.986.033	0	
	Fiscal	3.451.033	3.451.033	0	
	Seguridade Social	535.000	535.000	0	
9 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		22.141.933	22.141.933	0	
Fiscal:		15.222.333	15.222.333	0	
Seguridade:		6.919.600	6.919.600	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		96.000	96.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	6.000	6.000	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.945.933	21.945.933	0	
	Fiscal	15.032.333	15.032.333	0	
	Seguridade Social	6.913.600	6.913.600	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		22.141.933	22.141.933	0	
Fiscal:		15.222.333	15.222.333	0	
Seguridade:		6.919.600	6.919.600	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		839.000	839.000	0	
	Fiscal	839.000	839.000	0	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		21.302.933	21.302.933	0	
	Fiscal	14.383.333	14.383.333	0	
	Seguridade Social	6.919.600	6.919.600	0	
Total		22.141.933	22.141.933	0	
Fiscal:		15.222.333	15.222.333	0	
Seguridade:		6.919.600	6.919.600	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do
01	CÂMARA MUNICIPAL		839.000	839.000	0
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS		839.000	839.000	0
		Fiscal	839.000	839.000	0
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		21.302.933	21.302.933	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		223.000	223.000	0
		Fiscal	223.000	223.000	0
02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		118.000	118.000	0
		Fiscal	118.000	118.000	0
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		610.000	610.000	0
		Fiscal	610.000	610.000	0
02.040 SEC.	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		878.000	878.000	0
		Fiscal	878.000	878.000	0
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.280.867	1.280.867	0
		Fiscal	1.280.867	1.280.867	0
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		7.764.966	7.764.966	0
		Fiscal	7.764.966	7.764.966	0

02.071	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		2.141.500	2.141.500	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
		Seguridade Social	1.916.500	1.916.500	0
02.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		3.674.300	3.674.300	0
		Seguridade Social	3.674.300	3.674.300	0
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		803.500	803.500	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
		Seguridade Social	633.500	633.500	0
02.082	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		695.300	695.300	0
		Seguridade Social	695.300	695.300	0
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		550.500	550.500	0
		Fiscal	550.500	550.500	0
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.320.000	1.320.000	0
		Fiscal	1.320.000	1.320.000	0
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO		967.500	967.500	0
		Fiscal	967.500	967.500	0
02.120	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS		275.500	275.500	0
		Fiscal	275.500	275.500	0
Total			22.141.933	22.141.933	0
Fiscal:			15.222.333	15.222.333	0
Seguridade:			6.919.600	6.919.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
3	Despesas Correntes	18.055.900	18.055.900		0	
01.010	- CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS	827.000	827.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	827.000	827.000		0	
02.010	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	218.000	218.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	218.000	218.000		0	
02.020	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	114.500	114.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	114.500	114.500		0	
02.030	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	596.000	596.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	596.000	596.000		0	
02.040	- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	868.000	868.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	868.000	868.000		0	
02.050	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	668.000	668.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	668.000	668.000		0	
02.060	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	6.342.800	6.342.800		0	
10010000	Recursos Ordinários	1.075.000	1.075.000		0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.747.800	1.747.800		0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.583.000	2.583.000		0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	405.000	405.000		0	
11200000	Transferência do Salário-Educação	80.000	80.000		0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125.000	125.000		0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	49.000	49.000		0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	93.000	93.000		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	145.000	145.000		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	40.000		0	
02.071	- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.797.500	1.797.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	1.730.500	1.730.500		0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.000	62.000		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	5.000		0	
02.072	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.322.300	3.322.300		0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.309.000	1.309.000		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.967.300	1.967.300		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	46.000	46.000		0	
02.081	- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	640.500	640.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	640.500	640.500		0	
02.082	- FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	679.300	679.300		0	
10010000	Recursos Ordinários	211.000	211.000		0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	468.300	468.300		0	
02.090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	382.000	382.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	367.000	367.000		0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	15.000		0	
02.100	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	804.000	804.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	659.000	659.000		0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	145.000	145.000		0	
02.110	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO	610.500	610.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	610.500	610.500		0	
02.120	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS	185.500	185.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	185.500	185.500		0	
4	Despesas de Capital	3.986.033	3.986.033		0	
01.010	- CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS	12.000	12.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	12.000	12.000		0	
02.010	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.000	5.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	5.000	5.000		0	
02.020	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.500	3.500		0	
10010000	Recursos Ordinários	3.500	3.500		0	
02.030	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	14.000	14.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	14.000	14.000		0	
02.040	- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	10.000	10.000		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0	
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	512.867	512.867	0	
10010000 Recursos Ordinários	512.867	512.867	0	
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.422.166	1.422.166	0	
10010000 Recursos Ordinários	220.000	220.000	0	
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	186.000	186.000	0	
11130000 Transferências do FUNDEB 40%	70.000	70.000	0	
11200000 Transferência do Salário-Educação	25.000	25.000	0	
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	340.000	340.000	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	581.166	581.166	0	
02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	344.000	344.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	69.000	69.000	0	
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000	65.000	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	160.000	160.000	0	
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	50.000	0	
02.072 - FUNDO - MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	352.000	352.000	0	
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000	45.000	0	
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.000	77.000	0	
12150000 Outras Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000	230.000	0	
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000	163.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	103.000	103.000	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	60.000	0	
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000	16.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	5.000	5.000	0	
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	11.000	0	
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	168.500	168.500	0	
10010000 Recursos Ordinários	128.500	128.500	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras Fontes
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	40.000	0	
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	516.000	516.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	116.000	116.000	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	400.000	0	
02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO	357.000	357.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	83.250	83.250	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	273.750	273.750	0	
02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS	90.000	90.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	90.000	90.000	0	
9 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0	
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	100.000	100.000	0	
10010000 Recursos Ordinários	100.000	100.000	0	
Total	22.141.933	22.141.933	0	
Fiscal:	15.222.333	15.222.333	0	
Seguridade:	6.919.600	6.919.600	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			839.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		839.000
		01 - LEGISLATIVA	839.000
Poder Executivo			21.302.933
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		21.302.933
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.170.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.328.800
		10 - SAÚDE	5.590.800
		12 - EDUCAÇÃO	6.561.800
		13 - CULTURA	528.500
		15 - URBANISMO	2.070.000
		16 - HABITAÇÃO	170.000
		17 - SANEAMENTO	225.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	181.500
		20 - AGRICULTURA	511.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	36.000
		26 - TRANSPORTE	39.000
		27 - DESPORTO E LAZER	950.166
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	839.367
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:			22.141.933

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	839.000	0	839.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.170.500	2.170.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.328.800	1.328.800
10 - SAÚDE	0	5.590.800	5.590.800
12 - EDUCAÇÃO	0	6.561.800	6.561.800
13 - CULTURA	0	528.500	528.500
15 - URBANISMO	0	2.070.000	2.070.000
16 - HABITAÇÃO	0	170.000	170.000
17 - SANEAMENTO	0	225.000	225.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	181.500	181.500
20 - AGRICULTURA	0	511.500	511.500

23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	36.000	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
26 - TRANSPORTE	0	39.000	39.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	950.166	950.166
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	839.367	839.367
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	839.000	21.302.933	22.141.933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários		10.242.617	10.242.617	0
	Fiscal	7.653.617	7.653.617	0
	Seguridade Social	2.589.000	2.589.000	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.933.800	1.933.800	0
	Fiscal	1.933.800	1.933.800	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.583.000	2.583.000	0
	Fiscal	2.583.000	2.583.000	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		475.000	475.000	0
	Fiscal	475.000	475.000	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		433.000	433.000	0
	Fiscal	433.000	433.000	0
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.481.000	1.481.000	0
	Seguridade Social	1.481.000	1.481.000	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.044.300	2.044.300	0
	Seguridade Social	2.044.300	2.044.300	0
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		230.000	230.000	0
	Seguridade Social	230.000	230.000	0
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		479.300	479.300	0
	Seguridade Social	479.300	479.300	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.664.916	1.664.916	0
	Fiscal	1.664.916	1.664.916	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		136.000	136.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	96.000	96.000	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		145.000	145.000	0
	Fiscal	145.000	145.000	0
Total		22.141.933	22.141.933	0
Fiscal:		15.222.333	15.222.333	0
Seguridade:		6.919.600	6.919.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			18.055.900	18.055.900	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.134.400	12.134.400	0
		Fiscal	7.580.500	7.580.500	0
		Seguridade Social	4.553.900	4.553.900	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.914.500	5.914.500	0
		Fiscal	4.083.800	4.083.800	0
		Seguridade Social	1.830.700	1.830.700	0
4 Despesas de Capital			3.986.033	3.986.033	0
	4 INVESTIMENTO		3.478.166	3.478.166	0
		Fiscal	2.943.166	2.943.166	0
		Seguridade Social	535.000	535.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		507.867	507.867	0
		Fiscal	507.867	507.867	0
9 Reserva de Contigência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			22.141.933	22.141.933	0
Fiscal:			15.222.333	15.222.333	0
Seguridade:			6.919.600	6.919.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
 ORÇAMENTO 2019
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
 Código Tributário do Município
 Lei Municipal de Auxílio Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	6.561.800	4.854.000	0	975.800	732.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.561.800	4.854.000	0	975.800	732.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	639.000	530.000	0	98.000	11.000	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	639.000	530.000	0	98.000	11.000	0	0	0	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	628.000	530.000	0	92.000	6.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	628.000	530.000	0	92.000	6.000	0	0	0	
0001 - Janduí	628.000	530.000	0	92.000	6.000	0	0	0	
2068 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
0001 - Janduí	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.522.000	4.324.000	0	563.000	635.000	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	5.522.000	4.324.000	0	563.000	635.000	0	0	0	
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0001 - Janduí	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0001 - Janduí	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES	230.000	0	0	50.000	180.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	230.000	0	0	50.000	180.000	0	0	0	
0001 - Janduí	230.000	0	0	50.000	180.000	0	0	0	
2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Janduí	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0	
2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0	
0001 - Janduí	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0	
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSTÁRIOS	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0001 - Janduí	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0	
0001 - Janduí	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0	
2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.605.000	1.412.000	0	153.000	40.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.605.000	1.412.000	0	153.000	40.000	0	0	0	
0001 - Janduí	1.605.000	1.412.000	0	153.000	40.000	0	0	0	

362 - ENSINO MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
2081 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0001 - Janduis	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000	0	0	114.000	86.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	114.000	86.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0	
0001 - Janduis	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0	
2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	38.000	0	0	32.000	6.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000	0	0	32.000	6.000	0	0	0	
0001 - Janduis	38.000	0	0	32.000	6.000	0	0	0	
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	
2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
Total:	6.561.800	4.854.000	0	975.800	732.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.916.500	1.683.000	0	109.500	124.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	1.916.500	1.683.000	0	109.500	124.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.841.500	1.683.000	0	64.500	94.000	0	0	0	
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.841.500	1.683.000	0	64.500	94.000	0	0	0	
1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
0001 - Janduis	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0	
- Recursos Ordinários	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0	
0001 - Janduis	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0	
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0	
- Recursos Ordinários	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0	
0001 - Janduis	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0	
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0	
0001 - Janduis	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0	
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
0001 - Janduis	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.883.300	829.600	0	723.700	330.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.883.300	829.600	0	723.700	330.000	0	0	0	
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Janduis	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	96.300	18.300	0	28.000	50.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.300	18.300	0	28.000	50.000	0	0	0	
0001 - Janduis	96.300	18.300	0	28.000	50.000	0	0	0	
2033 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
0001 - Janduis	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS	100.000	18.300	0	81.700	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	18.300	0	81.700	0	0	0	0	
0001 - Janduis	100.000	18.300	0	81.700	0	0	0	0	
2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Janduis	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
2038 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Janduis	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0	
2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0	
0001 - Janduis	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0	
2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - Janduis	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0	
2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0	
2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0	
0001 - Janduis	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0	
Total:	5.590.800	3.901.600	0	1.213.200	476.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS			
Código / Especificação	PL0. 2018	PL0. 2019	
Total	0	839.000	
Função			
01 - LEGISLATIVA	0	839.000	
Sub-Função			
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	0	839.000	

Programa			
0011	ACÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0	839.000
Ação			
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	0	839.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	710.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	117.000
4	INVESTIMENTO	0	12.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	839.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	710.000		117.000	12.000					839.000
0100000000									0
Total	710.000		117.000	12.000					839.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	223.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	223.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	223.000
Programa			
0013	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ	0	223.000
Ação			
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0	223.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	87.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	131.000
4	INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	223.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	87.000		131.000	5.000					223.000
0100000000									0
Total	87.000		131.000	5.000					223.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			
Unidade 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	118.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	118.000
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	118.000
Programa			
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍ	0	118.000
Ação			
2004	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO	0	118.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	102.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	12.500
4	INVESTIMENTO	0	3.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	118.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	102.000		12.500	3.500					118.000
0100000000									0
Total	102.000		12.500	3.500					118.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			
Unidade 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	610.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	610.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	610.000
Programa			
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	0	610.000
Ação			

2005	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0	402.000
2010	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	0	208.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	559.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	37.000
4	INVESTIMENTO	0	14.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	610.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	559.000		37.000	14.000				610.000	
0100000000								0	
Total	559.000		37.000	14.000				610.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									
Código / Especificação								PL.O. 2018	PL.O. 2019
Total								0	878.000
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	878.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	878.000
Programa									
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS							0	878.000
Ação									
2007	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							0	878.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	322.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	546.000
4	INVESTIMENTO							0	10.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	878.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	322.000		546.000	10.000				878.000	
0100000000								0	
Total	322.000		546.000	10.000				878.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Código / Especificação								PL.O. 2018	PL.O. 2019
Total								0	1.280.867
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	341.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS							0	839.367
99	RESERVA DE CONTINGENCIA							0	100.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	341.500
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							0	839.367
999	RESERVA DE CONTINGENCIA							0	100.000
Programa									
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇ							0	484.500
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							0	150.000
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA							0	514.867
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS							0	31.500
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							0	100.000
Ação									
1999	RESERVA DE CONTINGENCIA							0	100.000
2002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP							0	143.000
2003	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS							0	31.500
2008	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP							0	481.867
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							0	341.500
2075	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO							0	150.000
2076	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA							0	33.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	267.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA							0	7.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	394.000
4	INVESTIMENTO							0	5.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							0	507.867
9	RESERVA DE CONTINGENCIA							0	100.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	1.280.867
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	267.000	7.000	394.000	5.000		507.867	100.000	1.280.867	
0100000000								0	
Total	267.000	7.000	394.000	5.000		507.867	100.000	1.280.867	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS									
Unidade 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	7.764.966
Função									
12	EDUCAÇÃO							0	6.561.800
13	CULTURA							0	253.000
27	DESPORTO E LAZER							0	950.166
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	639.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							0	150.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL							0	5.522.000
362	ENSINO MÉDIO							0	3.800
365	EDUCAÇÃO INFANTIL							0	200.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							0	47.000
392	DIFUSÃO CULTURAL							0	253.000
812	DESPORTO COMUNITARIO							0	950.166
Programa									
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC							0	639.000
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO							0	253.000
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA							0	5.922.800
0112	ESPORTE AMADOR							0	356.416
0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO							0	593.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação									
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							0	160.000
1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							0	160.000
1009	CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO							0	88.000
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL							0	95.000
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO							0	593.750
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES							0	230.000
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	628.000
2012	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%							0	2.583.000
2013	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%							0	475.000
2018	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE							0	70.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE							0	50.000
2020	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN							0	156.000
2021	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS							0	48.000
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE							0	105.000
2023	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							0	1.605.000
2024	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							0	38.000
2025	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA							0	35.000
2026	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO							0	20.000
2027	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO							0	165.000
2028	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO							0	145.000
2029	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR							0	191.416
2068	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO							0	11.000
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO							0	58.000
2077	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE							0	22.000
2078	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE							0	8.000
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							0	12.000
2081	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN							0	3.800
2082	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN							0	9.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	4.854.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	1.488.800
4	INVESTIMENTO							0	1.422.166
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	1.295.000
111	Transferências do FUNDEB 60%							0	4.991.800
112	Transferência do Salário-Educação							0	712.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	726.166
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	40.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	4.854.000		1.488.800	1.422.166				7.764.966	
010000000								0	
Total	4.854.000		1.488.800	1.422.166				7.764.966	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS									
Unidade 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	2.141.500
Função									
10	SAÚDE							0	1.916.500
17	SANEAMENTO							0	225.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	1.841.500

301	ATENÇÃO BÁSICA							0	75.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO							0	225.000
Programa									
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0	1.841.500
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							0	75.000
0131	SANEAMENTO BÁSICO							0	225.000
Ação									
1014	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE							0	85.000
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE							0	75.000
1044	CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							0	145.000
1050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS							0	80.000
2031	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE							0	17.000
2044	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	13.500
2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO							0	1.726.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	1.683.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	114.500
4	INVESTIMENTO							0	344.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	1.799.500
121	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							0	127.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	165.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	50.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	1.683.000		114.500	344.000					2.141.500
0100000000									0
Total	1.683.000		114.500	344.000					2.141.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	3.674.300
Função									
10	SAÚDE							0	3.674.300
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	1.324.000
301	ATENÇÃO BÁSICA							0	1.883.300
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							0	351.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							0	116.000
Programa									
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0	1.324.000
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							0	2.350.300
Ação									
1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE							0	50.000
1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE							0	100.000
1020	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE							0	80.000
1031	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE							0	96.300
2032	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	1.324.000
2033	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ							0	230.000
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB/HÓRUS							0	100.000
2035	FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							0	366.000
2036	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL							0	90.000
2037	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S							0	286.000
2038	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							0	161.000
2039	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO							0	201.000
2040	FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH							0	351.000
2042	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							0	116.000
2043	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB							0	123.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	2.218.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	1.103.700
4	INVESTIMENTO							0	352.000
Fonte									
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							0	3.628.300
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	46.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	2.218.600		1.103.700	352.000					3.674.300
0100000000									0
Total	2.218.600		1.103.700	352.000					3.674.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	803.500
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	633.500

16	HABITAÇÃO							0	170.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	274.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							0	70.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							0	289.000
482	HABITAÇÃO URBANA							0	170.000
Programa									
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABAL							0	633.500
0119	MORADIA DIGNA							0	170.000
Ação									
1018	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS							0	52.000
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS							0	170.000
2045	FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							0	120.000
2047	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							0	108.500
2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	274.500
2069	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	8.500
2072	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							0	70.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	328.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	312.500
4	INVESTIMENTO							0	163.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	743.500
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							0	60.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	328.000		312.500	163.000				803.500	
0100000000								0	
Total	328.000		312.500	163.000				803.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação							PL0. 2018	PL0. 2019	
Total							0	695.300	
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	695.300
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	216.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							0	180.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							0	299.300
Programa									
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABAL							0	216.000
0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							0	479.300
Ação									
2046	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	216.000
2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							0	180.000
2054	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS							20.000	20.000
2055	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF							0	47.300
2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB							0	232.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	324.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	355.000
4	INVESTIMENTO							0	16.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	216.000
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S							0	479.300
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	324.300		355.000	16.000				695.300	
0100000000								0	
Total	324.300		355.000	16.000				695.300	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ									
Unidade 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS									
Código / Especificação							PL0. 2018	PL0. 2019	
Total							0	550.500	
Função									
20	AGRICULTURA							0	511.500
26	TRANSPORTE							0	39.000
Sub-Função									
605	ABASTECIMENTO							0	58.000
606	EXTENSÃO RURAL							0	453.500
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO							0	39.000
Programa									
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU							0	418.500
0120	AGUA PARA TODOS							0	83.000
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO							0	49.000
Ação									
1034	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS							0	149.000
1035	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL							0	27.500
1036	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS							0	25.000
1037	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES							0	58.000

1039	CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								0	39.000	
1040	CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS								0	10.000	
2059	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								0	71.000	
2060	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS								0	171.000	
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								0	91.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0	290.500	
4	INVESTIMENTO								0	168.500	
Fonte											
100	Recursos Ordinários								0	495.500	
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d								0	40.000	
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE								0	15.000	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
	91.500		290.500	168.500				550.500			
0100000000								0			
Total	91.500		290.500	168.500				550.500			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ											
Unidade 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS											
Código / Especificação										PLO. 2018	PLO. 2019
Total										0	1.320.000
Função											
15	URBANISMO									0	1.320.000
Sub-Função											
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									0	595.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									0	564.000
452	SERVIÇOS URBANOS									0	161.000
Programa											
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE									0	595.000
0111	ENERGIA ELÉTRICA									0	161.000
0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO									0	564.000
Ação											
1041	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS									0	445.000
1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS									0	40.000
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS									0	46.000
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS									0	33.000
1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									0	161.000
2061	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS									0	595.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									0	439.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									0	365.000
4	INVESTIMENTO									0	516.000
Fonte											
100	Recursos Ordinários									0	775.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d									0	400.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									0	145.000
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
	439.000		365.000	516.000				1.320.000			
0100000000								0			
Total	439.000		365.000	516.000				1.320.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ											
Unidade 02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO											
Código / Especificação										PLO. 2018	PLO. 2019
Total										0	967.500
Função											
15	URBANISMO									0	750.000
18	GESTÃO AMBIENTAL									0	181.500
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS									0	36.000
Sub-Função											
452	SERVIÇOS URBANOS									0	500.000
542	CONTROLE AMBIENTAL									0	181.500
695	TURISMO									0	286.000
Programa											
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM									0	967.500
Ação											
0006	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS									0	40.000
1047	CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO									0	250.000
1048	LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS									0	50.000
2062	MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO									0	91.500
2063	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO									0	36.000
2080	LIMPEZA URBANA									0	500.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									0	65.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									0	545.500
4	INVESTIMENTO									0	357.000
Fonte											
100	Recursos Ordinários									0	693.750
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d									0	273.750
Fonte x Grupo Despesa											

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	65.000		545.500	357.000				967.500
Total	65.000		545.500	357.000				967.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS								
Unidade 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS								
Código / Especificação							PL0. 2018	PL0. 2019
Total							0	275.500
Função								
13	CULTURA						0	275.500
Sub-Função								
392	DIFUSÃO CULTURAL						0	275.500
Programa								
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DAD						0	251.500
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO						0	24.000
Ação								
1054	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA						0	24.000
1055	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL						0	45.000
2030	MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						0	24.000
2067	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS						0	38.000
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS						0	144.500
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	84.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	101.500
4	INVESTIMENTO						0	90.000
Fonte								
100	Recursos Ordinários						0	275.500
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	84.000		101.500	90.000				275.500
Total	84.000		101.500	90.000				275.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO Manter os serviços do Legislativo	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
0001 - Janduis	839.000	710.000	0	117.000	12.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
0001 - Janduis	223.000	87.000	0	131.000	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO Manter as atividades da Controladoria Geral do Município	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
0001 - Janduis	118.000	102.000	0	12.500	3.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	610.000	559.000	0	37.000	14.000	0	0	0	0
2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo	402.000	369.000	0	25.000	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	402.000	369.000	0	25.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	402.000	369.000	0	25.000	8.000	0	0	0	0
2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa	208.000	190.000	0	12.000	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	208.000	190.000	0	12.000	6.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	208.000	190.000	0	12.000	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	878.000	322.000	0	546.000	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.280.867	267.000	7.000	394.000	5.000	0	507.867	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	341.500	117.000	0	219.500	5.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	839.367	150.000	7.000	174.500	0	0	507.867	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	839.367	150.000	7.000	174.500	0	0	507.867	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	0
2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Pagamento dos encargos	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	0
0001 - Janduis	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Janduis	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	514.867	0	7.000	0	0	0	507.867	0	0
2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município	481.867	0	4.000	0	0	0	477.867	0	0
10010000- Recursos Ordinários	481.867	0	4.000	0	0	0	477.867	0	0
0001 - Janduis	481.867	0	4.000	0	0	0	477.867	0	0
2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município	33.000	0	3.000	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	3.000	0	0	0	30.000	0	0
0001 - Janduis	33.000	0	3.000	0	0	0	30.000	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS Garantir benefícios para o município	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
0001 - Janduis	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
12 - EDUCAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto								
10010000- Recursos Ordinários								
0001 - Janduis								
2068 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO Manter as atividades dos Conselhos Municipais								
10010000- Recursos Ordinários								
0001 - Janduis								
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA								
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais								
10010000- Recursos Ordinários								
0001 - Janduis								
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - Janduis								
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches								
10010000- Recursos Ordinários								
0001 - Janduis								
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - Janduis								
2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados no EJA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.522.000	4.324.000	0	563.000	635.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	5.522.000	4.324.000	0	563.000	635.000	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Janduis	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Dar condições de ensino a crianças em idade escolar	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Janduis	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude	230.000	0	0	50.000	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0001 - Janduis	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Janduis	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Janduis	2.583.000	2.583.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0
0001 - Janduis	475.000	329.000	0	76.000	70.000	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0

11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS Proporcionar aos alunos universitários, condições para locomoção até as universidades Federal e Estadual	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0
0001 - Janduis	105.000	0	0	80.000	25.000	0	0	0
2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Manter as atividades do ensino fundamental	1.605.000	1.412.000	0	153.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.603.000	1.412.000	0	151.000	40.000	0	0	0
0001 - Janduis	1.603.000	1.412.000	0	151.000	40.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2081 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Janduis	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000	0	0	114.000	86.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	114.000	86.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0
0001 - Janduis	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0
2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Manter as atividades do ensino infantil	38.000	0	0	32.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
0001 - Janduis	36.000	0	0	30.000	6.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA Manter as atividades da educação de jovens e adultos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Manter as atividades da educação de jovens e adultos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	253.000	0	0	200.000	53.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	253.000	0	0	200.000	53.000	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	253.000	0	0	200.000	53.000	0	0	0
1009 CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO	88.000	0	0	35.000	53.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	88.000	0	0	35.000	53.000	0	0	0
0001 - Janduis	88.000	0	0	35.000	53.000	0	0	0
2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO Manter as atividades culturais do município	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2028 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO Manter as ações culturais	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0

0001 - Janduis	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	950.166	0	0	313.000	637.166	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	950.166	0	0	313.000	637.166	0	0	0
0112 - ESPORTE AMADOR	356.416	0	0	233.000	123.416	0	0	0
2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO Democratizar a prática do futebol de base e promover o desenvolvimento da modalidade entre jovens de 6 a 17 anos, no masculino e no feminino, prioritariamente matriculados nas escolas públicas.	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Janduis	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR Manter as atividades do esporte amador	191.416	0	0	68.000	123.416	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	74.000	0	0	68.000	6.000	0	0	0
0001 - Janduis	74.000	0	0	68.000	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	117.416	0	0	0	117.416	0	0	0
0001 - Janduis	117.416	0	0	0	117.416	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	593.750	0	0	80.000	513.750	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO Melhorar as condições do complexo esportivo	593.750	0	0	80.000	513.750	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0
0001 - Janduis	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	463.750	0	0	0	463.750	0	0	0
0001 - Janduis	463.750	0	0	0	463.750	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								
02.071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	2.141.500	1.683.000	0	114.500	344.000	0	0	0
10 - SAÚDE	1.916.500	1.683.000	0	109.500	124.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.841.500	1.683.000	0	64.500	94.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.841.500	1.683.000	0	64.500	94.000	0	0	0
1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Janduis	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades do conselho de saúde do município	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0
0001 - Janduis	13.500	0	0	10.500	3.000	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0
0001 - Janduis	1.726.000	1.683.000	0	37.000	6.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0
0001 - Janduis	75.000	0	0	45.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
17 - SANEAMENTO	225.000	0	0	5.000	220.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	225.000	0	0	5.000	220.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	225.000	0	0	5.000	220.000	0	0	0
1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Garantir/melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade	145.000	0	0	5.000	140.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Janduis	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	5.000	100.000	0	0	0
0001 - Janduis	105.000	0	0	5.000	100.000	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Janduis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Janduis	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	3.674.300	2.218.600	0	1.103.700	352.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
0001 - Janduis	1.324.000	1.079.000	0	230.000	15.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.883.300	829.600	0	723.700	330.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.883.300	829.600	0	723.700	330.000	0	0	0	
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Garantir acesso da população a serviços de qualidade	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Janduis	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde	96.300	18.300	0	28.000	50.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Janduis	66.300	18.300	0	28.000	20.000	0	0	0	
2033 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
0001 - Janduis	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0	
2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS Garantia de assistência farmacêutica e controle de medicamentos	100.000	18.300	0	81.700	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000	18.300	0	35.700	0	0	0	0	
0001 - Janduis	54.000	18.300	0	35.700	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados									
0001 - Janduis	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Janduis	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0	
2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PAC'S Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	286.000	263.000	0	23.000	0	0	0	0	
2038 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	161.000	91.000	0	70.000	0	0	0	0
2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO Garantir atenção básica à saúde da população	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0
0001 - Janduis	201.000	0	0	181.000	20.000	0	0	0
2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Janduis	123.000	73.000	0	40.000	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0
2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	351.000	223.000	0	128.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0
2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0001 - Janduis	116.000	87.000	0	22.000	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.500	328.000	0	312.500	163.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	633.500	328.000	0	262.500	43.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.500	226.000	0	43.500	5.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.500	226.000	0	43.500	5.000	0	0	0
2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	274.500	226.000	0	43.500	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	274.500	226.000	0	43.500	5.000	0	0	0
0001 - Janduis	274.500	226.000	0	43.500	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
2072 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA Garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
0001 - Janduis	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	289.000	102.000	0	159.000	28.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	289.000	102.000	0	159.000	28.000	0	0	0
1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades socioassistenciais	52.000	0	0	26.000	26.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	52.000	0	0	26.000	26.000	0	0	0
0001 - Janduis	52.000	0	0	26.000	26.000	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário	108.500	102.000	0	6.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	108.500	102.000	0	6.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Janduis								
2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades dos Conselhos Municipais	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Janduis	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
0001 - Janduis	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Janduis	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital

		Sociais	da Dívida	Correntes				Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								
02.082 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		695.300	324.300	0	355.000	16.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		695.300	324.300	0	355.000	16.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0
2046	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0
0001 - Janduis		216.000	128.000	0	83.000	5.000	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		180.000	76.000	0	104.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		180.000	76.000	0	104.000	0	0	0
2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família	180.000	76.000	0	104.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.000	76.000	0	104.000	0	0	0
0001 - Janduis		180.000	76.000	0	104.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		299.300	120.300	0	168.000	11.000	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		299.300	120.300	0	168.000	11.000	0	0
2054	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias	20.000	0	0	17.000	3.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000	0	0	17.000	3.000	0	0
0001 - Janduis		20.000	0	0	17.000	3.000	0	0
2055	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local	47.300	18.300	0	26.000	3.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.300	18.300	0	26.000	3.000	0	0
0001 - Janduis		47.300	18.300	0	26.000	3.000	0	0
2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.	232.000	102.000	0	125.000	5.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		232.000	102.000	0	125.000	5.000	0	0
0001 - Janduis		232.000	102.000	0	125.000	5.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ								
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		550.500	91.500	0	290.500	168.500	0	0
20 - AGRICULTURA		511.500	91.500	0	271.500	148.500	0	0
605 - ABASTECIMENTO		58.000	0	0	10.000	48.000	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS		58.000	0	0	10.000	48.000	0	0
1037	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES Garantir água potável para a população	58.000	0	0	10.000	48.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		58.000	0	0	10.000	48.000	0	0
0001 - Janduis		58.000	0	0	10.000	48.000	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL		453.500	91.500	0	261.500	100.500	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		418.500	91.500	0	236.500	90.500	0	0
1034	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade	149.000	0	0	69.000	80.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		109.000	0	0	69.000	40.000	0	0
0001 - Janduis		109.000	0	0	69.000	40.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Janduis		40.000	0	0	0	40.000	0	0
1035	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados	27.500	0	0	24.000	3.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários		27.500	0	0	24.000	3.500	0	0
0001 - Janduis		27.500	0	0	24.000	3.500	0	0
2059	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Proporcionar melhoria da renda do produtor e garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores	71.000	0	0	71.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		71.000	0	0	71.000	0	0	0
0001 - Janduis		71.000	0	0	71.000	0	0	0
2060	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	171.000	91.500	0	72.500	7.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		171.000	91.500	0	72.500	7.000	0	0
0001 - Janduis		171.000	91.500	0	72.500	7.000	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS		25.000	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1036	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS Garantir o abastecimento de água para o município	25.000	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Janduis		25.000	0	0	25.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000	0	0	0	10.000	0	0
1040	CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS Melhorar as condições das vias e garantir segurança aos motoristas e pedestres	10.000	0	0	0	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Janduis		10.000	0	0	0	10.000	0	0

26 - TRANSPORTE	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	4.000	20.000	0	0	0
0001 - Janduis	24.000	0	0	4.000	20.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS								
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.320.000	439.000	0	365.000	516.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.320.000	439.000	0	365.000	516.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.000	439.000	0	148.000	8.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	595.000	439.000	0	148.000	8.000	0	0	0
2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	595.000	439.000	0	148.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	595.000	439.000	0	148.000	8.000	0	0	0
0001 - Janduis	595.000	439.000	0	148.000	8.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	564.000	0	0	64.000	500.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	564.000	0	0	64.000	500.000	0	0	0
1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Melhorar a infra-estrutura urbana do município	445.000	0	0	25.000	420.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
0001 - Janduis	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Janduis	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - Janduis	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	46.000	0	0	16.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	46.000	0	0	16.000	30.000	0	0	0
0001 - Janduis	46.000	0	0	16.000	30.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	33.000	0	0	13.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	13.000	20.000	0	0	0
0001 - Janduis	33.000	0	0	13.000	20.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	161.000	0	0	153.000	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0111 - ENERGIA ELÉTRICA								
1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município	161.000	0	0	153.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
0001 - Janduis	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS								
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO	967.500	65.000	0	545.500	357.000	0	0	0
15 - URBANISMO	750.000	0	0	500.000	250.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2080 LIMPEZA URBANA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Janduis	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1047 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO Valorizar o aspecto visual da cidade, tornando-a mais atrativa para a população e turistas	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 - Janduis	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
0001 - Janduis	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	181.500	65.000	0	29.500	87.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	181.500	65.000	0	29.500	87.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO	181.500	65.000	0	29.500	87.000	0	0	0
0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

SÓLIDOS Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental								
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Janduis	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
Limpeza, com a retirada de lixos, entulhos e materiais depositados no fundo dos rios								
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Janduis	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2062 MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	91.500	65.000	0	19.500	7.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo									
10010000- Recursos Ordinários	91.500	65.000	0	19.500	7.000	0	0	0	
0001 - Janduis	91.500	65.000	0	19.500	7.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
695 - TURISMO	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo									
10010000- Recursos Ordinários	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
0001 - Janduis	36.000	0	0	16.000	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS									
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0	
13 - CULTURA	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	275.500	84.000	0	101.500	90.000	0	0	0	
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA	251.500	84.000	0	77.500	90.000	0	0	0	
1054 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA	24.000	0	0	4.000	20.000	0	0	0	
Garantir formação em diversas linguagens artísticas, integrando a rede municipal de ensino									
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	4.000	20.000	0	0	0	
0001 - Janduis	24.000	0	0	4.000	20.000	0	0	0	
1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0	
Coletar, preservar, conservar e divulgar os testemunhos materiais e imateriais dos habitantes; realizar pesquisas, ações educativas e culturais, conscientizar a comunidade da importância da preservação e valorização da sua história									
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0	
0001 - Janduis	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0	
2067 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS	38.000	0	0	13.000	25.000	0	0	0	
Melhorar o estado físico, viabilizando o acesso pelas futuras gerações.									
10010000- Recursos Ordinários	38.000	0	0	13.000	25.000	0	0	0	
0001 - Janduis	38.000	0	0	13.000	25.000	0	0	0	
2071 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS	144.500	84.000	0	45.500	15.000	0	0	0	
Manter as atividades da Fundação Cultural Mestre Dadá									
10010000- Recursos Ordinários	144.500	84.000	0	45.500	15.000	0	0	0	
0001 - Janduis	144.500	84.000	0	45.500	15.000	0	0	0	
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - Janduis	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
Total:	22.141.933	12.134.400	7.000	5.914.500	3.478.166	0	507.867	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária					Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL							839.000
01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS							839.000
	01 - LEGISLATIVA						839.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA						839.000
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						839.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO					Fiscal	839.000
	Manter os serviços do Legislativo						
	10010000 - Recursos Ordinários						839.000
	0001 - Janduis						839.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						580.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES						5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL						15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO						17.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						12.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			223.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			223.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		223.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		223.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	223.000
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Fiscal	223.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
	10010000 - Recursos Ordinários		223.000
	0001 - Janduis		223.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$	1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			118.000
02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			118.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		118.000
	124 - CONTROLE INTERNO		118.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		118.000
	2004 MANUT.DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	118.000
	Manter as atividades da Controladoria Geral do Município		
	10010000 - Recursos Ordinários		118.000
	0001 - Janduis		118.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$	1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			610.000
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			610.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		610.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		610.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	GOVERNO	610.000
	2005 MANUT.DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	402.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo		
	10010000 - Recursos Ordinários		402.000
	0001 - Janduis		402.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	Fiscal	208.000
	Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa		
	10010000 - Recursos Ordinários		208.000
	0001 - Janduis		208.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$	1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS			878.000
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			878.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		878.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		878.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E		878.000

RECURSOS HUMANOS			
2007	MANUT.DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	878.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		
10010000	- Recursos Ordinários		878.000
0001	- Janduis		878.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		51.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			1.280.867
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			1.280.867
	04 - ADMINISTRAÇÃO		341.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		341.500
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		341.500
2009	MANUT.DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	341.500
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
10010000	- Recursos Ordinários		341.500
0001	- Janduis		341.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		839.367
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		839.367
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		143.000
2002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	Fiscal	143.000
	Pagamento dos encargos		
10010000	- Recursos Ordinários		143.000
0001	- Janduis		143.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
2075	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	150.000
	Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado		
10010000	- Recursos Ordinários		150.000
0001	- Janduis		150.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		514.867
2008	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP	Fiscal	481.867
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
10010000	- Recursos Ordinários		481.867
0001	- Janduis		481.867
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		477.867
2076	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	Fiscal	33.000
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
10010000	- Recursos Ordinários		33.000
0001	- Janduis		33.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADOS		31.500
2003	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	Fiscal	31.500
	Garantir benefícios para o município		
10010000	- Recursos Ordinários		31.500
0001	- Janduis		31.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
1999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	100.000
	Reserva de Contingência		
10010000	- Recursos Ordinários		100.000
0001	- Janduis		100.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Contábil	
			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				7.764.966
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				7.764.966
	12 - EDUCAÇÃO			6.561.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			639.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			639.000
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Fiscal	628.000
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 10010000 - Recursos Ordinários		628.000
	0001 - Janduis			628.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		396.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2068	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	11.000
		Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Janduis			11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			150.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA			150.000
	2018	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	Fiscal	70.000
		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais		
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Janduis			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			60.000
	0001 - Janduis			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	Fiscal	50.000
		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches		
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Janduis			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			35.000
	0001 - Janduis			35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	2077	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	Fiscal	22.000
		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola		
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			22.000
	0001 - Janduis			22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	2078	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	Fiscal	8.000
		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados no EJA		
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.000
	0001 - Janduis			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.522.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA			5.522.000
	1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	160.000
		Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação		
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			160.000
	0001 - Janduis			160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	160.000
		Dar condições de ensino a crianças em idade escolar		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			60.000
	0001 - Janduis			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			100.000
	0001 - Janduis			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES	Fiscal	230.000
		Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude		
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Janduis			150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			80.000
	0001 - Janduis			80.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2012	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	Fiscal	2.583.000
		Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		2.583.000
	0001	- Janduis		2.583.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		465.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$	1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2013	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	Fiscal	475.000
		Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de Atuação prioritária do município		
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		475.000
	0001	- Janduis		475.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		255.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2020	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	Fiscal	156.000
		Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		75.000
	0001	- Janduis		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		41.000
	0001	- Janduis		41.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000
	0001	- Janduis		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2021	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS	Fiscal	48.000
		Proporcionar aos alunos universitários, condições para locomoção até as universidades Federal e Estadual		
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48.000
	0001	- Janduis		48.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	105.000
		Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica		
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		105.000
	0001	- Janduis		105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2023	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.605.000
		Manter as atividades do ensino fundamental		
	10010000	- Recursos Ordinários		2.000
	0001	- Janduis		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$	1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.603.000
	0001	- Janduis		1.603.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		254.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	362	- ENSINO MÉDIO		3.800
	0110	- EDUCAÇÃO BÁSICA		3.800
	2081	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	Fiscal	3.800
		Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800
	0001	- Janduis		1.800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.000
	0001	- Janduis		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000
	0110	- EDUCAÇÃO BÁSICA		200.000
	1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	95.000

		Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			95.000
	0001 - Janduis			95.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		Fiscal	38.000
	Manter as atividades do ensino infantil			
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Janduis			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			36.000
	0001 - Janduis			36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		Fiscal	58.000
	Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.			
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			58.000
	0001 - Janduis			58.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN		Fiscal	9.000
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas			
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000
	0001 - Janduis			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			6.000
	0001 - Janduis			6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			47.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA			47.000
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA		Fiscal	35.000
	Manter as atividades da educação de jovens e adultos			
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			35.000
	0001 - Janduis			35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Fiscal	12.000
	Manter as atividades da educação de jovens e adultos			
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			12.000
	0001 - Janduis			12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	13 - CULTURA			253.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			253.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			253.000
	1009 CONST.AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO		Fiscal	88.000
	10010000 - Recursos Ordinários			88.000
	0001 - Janduis			88.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		Fiscal	20.000
	Manter as atividades culturais do município			
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Janduis			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2028 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO		Fiscal	145.000
	Manter as ações culturais			
	10010000 - Recursos Ordinários			145.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Janduis			145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000
	27 - DESPORTO E LAZER			950.166
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			950.166
	0112 - ESPORTE AMADOR			356.416
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO		Fiscal	165.000
	Democratizar a prática do futebol de base e promover o desenvolvimento da modalidade entre jovens de 6 a 17 anos, no masculino e no feminino, prioritariamente matriculados nas escolas públicas.			

	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Janduis		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.000
	0001 - Janduis		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	Fiscal	191.416
	Manter as atividades do desporto amador		
	10010000 - Recursos Ordinários		74.000
	0001 - Janduis		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		117.416
	0001 - Janduis		117.416
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.416
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		593.750
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	Fiscal	593.750
	Melhorar as condições do complexo esportivo		
	10010000 - Recursos Ordinários		130.000
	0001 - Janduis		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		463.750
	0001 - Janduis		463.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		463.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			2.141.500
02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			2.141.500
	10 - SAÚDE		1.916.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.841.500
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		1.841.500
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	Seguridade So	85.000
	Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave		
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001 - Janduis		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - Janduis		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Seguridade So	17.000
	Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades		
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000
	0001 - Janduis		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade So	13.500
	Manter as atividades do conselho de saúde do município		
	10010000 - Recursos Ordinários		13.500
	0001 - Janduis		13.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	Seguridade So	1.726.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
	10010000 - Recursos Ordinários		1.726.000
	0001 - Janduis		1.726.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		303.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		75.000
	0102	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		75.000
	1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade So	75.000
		Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada		
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000
	0001	- Janduis		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17	- SANEAMENTO		225.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		225.000
	0131	- SANEAMENTO BÁSICO		225.000
	1044	CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Fiscal	145.000
		Garantir/melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade		
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Janduis		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000
	0001	- Janduis		105.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Fiscal	80.000
		dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos		
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Janduis		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	- Janduis		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				3.674.300
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				3.674.300
	10 - SAÚDE			3.674.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.324.000
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			1.324.000
	2032	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade So	1.324.000
		Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.324.000
	0001	- Janduis		1.324.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		315.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		1.883.300
	0102	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.883.300
	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade So	50.000
		Garantir acesso da população a serviços de qualidade		
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Janduis		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade So	100.000
		Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada		
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Janduis		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1020	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	Seguridade So	80.000
		Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave		
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001	- Janduis		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1031	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	Seguridade So	96.300
		Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde		
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Janduis		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		66.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Janduis			66.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2033	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	Seguridade So	230.000
		Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001	- Janduis		230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS	Seguridade So	100.000
		Garantia de assistência farmacêutica e controle de medicamentos		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		54.000
	0001	- Janduis		54.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.700
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		46.000
	0001	- Janduis		46.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	2035	FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade So	366.000
		Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		366.000
	0001	- Janduis		366.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	2036	CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	Seguridade So	90.000
		Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001	- Janduis		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2037	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S	Seguridade So	286.000
		Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		286.000
	0001	- Janduis		286.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2038	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade So	161.000
		Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		161.000
	0001	- Janduis		161.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	2039	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	Seguridade So	201.000
		Garantir atenção básica à saúde da população		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		201.000
	0001	- Janduis		201.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2043	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade So	123.000
		Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		123.000
	0001	- Janduis		123.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		351.000
	0102	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		351.000
	2040	FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade So	351.000
		Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		351.000

	0001 - Janduis		351.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	183.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.000
	0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	116.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	2042	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade So 116.000
		Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente	
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000
	0001 - Janduis		116.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		803.500
	02.081- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		803.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		633.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		274.500
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		274.500
	2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade So 274.500
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
	10010000 - Recursos Ordinários		274.500
	0001 - Janduis		274.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	84.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		70.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.000
	2072	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade So 70.000
		Garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Janduis		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		289.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		289.000
	1018	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS	Seguridade So 52.000
		Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades socioassistenciais	
	10010000 - Recursos Ordinários		52.000
	0001 - Janduis		52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
	2045	FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade So 120.000
		Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais	
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Janduis		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	2047	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade So 108.500
		Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário	
	10010000 - Recursos Ordinários		108.500

0001 - Janduis			108.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2069	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade So	8.500
	Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
10010000 - Recursos Ordinários			8.500
0001 - Janduis			8.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16 - HABITAÇÃO			170.000
482 - HABITAÇÃO URBANA			170.000
0119 - MORADIA DIGNA			170.000
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	Fiscal	170.000
	Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda		
10010000 - Recursos Ordinários			110.000
0001 - Janduis			110.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
0001 - Janduis			60.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			695.300
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			695.300
08 - ASSISTENCIA SOCIAL			695.300
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			216.000
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			216.000
2046	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade So	216.000
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
10010000 - Recursos Ordinários			216.000
0001 - Janduis			216.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			180.000
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			180.000
2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade So	180.000
	Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família		
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			180.000
0001 - Janduis			180.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			299.300
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			299.300
2054	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	Seguridade So	20.000
	Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias		
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000
0001 - Janduis			20.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
2055	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	Seguridade So	47.300
	Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local		
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			47.300
0001 - Janduis			47.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.500

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	Seguridade So	232.000
	Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.		
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			232.000
0001 - Janduis			232.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		550.500
	02.090- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		550.500
	20 - AGRICULTURA		511.500
	605 -ABASTECIMENTO		58.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		58.000
	1037	Fiscal	58.000
	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
	Garantir água potável para a população		
	10010000 - Recursos Ordinários		58.000
	0001 - Janduis		58.000
	3.3.90.39		10.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	4.4.90.51		40.000
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	4.4.90.52		8.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	606 -EXTENSÃO RURAL		453.500
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		418.500
	1034	Fiscal	149.000
	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
	Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade		
	10010000 - Recursos Ordinários		109.000
	0001 - Janduis		109.000
	3.3.90.30		55.000
	MATERIAL DE CONSUMO		
	3.3.90.36		4.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.39		10.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	4.4.90.52		40.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Janduis		40.000
	4.4.90.52		40.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1035	Fiscal	27.500
	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL		
	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados		
	10010000 - Recursos Ordinários		27.500
	0001 - Janduis		27.500
	3.3.90.36		4.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.39		20.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	4.4.90.52		3.500
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2059	Fiscal	71.000
	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
	Proporcionar melhoria da renda do produtor e garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores		
	10010000 - Recursos Ordinários		71.000
	0001 - Janduis		71.000
	3.3.50.41		15.000
	CONTRIBUIÇÕES		
	3.3.90.30		15.000
	MATERIAL DE CONSUMO		
	3.3.90.32		6.000
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	3.3.90.36		25.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.48		10.000
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	2060	Fiscal	171.000
	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos		
	10010000 - Recursos Ordinários		171.000
	0001 - Janduis		171.000
	3.1.90.04		15.000
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11		60.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3.1.90.13		16.500
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	3.3.90.14		1.500
	DIÁRIAS - CIVIL		
	3.3.90.30		40.000
	MATERIAL DE CONSUMO		
	3.3.90.33		4.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	3.3.90.36		5.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.39		20.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3.3.90.92		2.000
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	4.4.90.52		7.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		25.000
	1036,	Fiscal	25.000
	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS CISTERNAS E BARREIROS		
	Garantir o abastecimento de água para o município		
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Janduis		25.000
	3.3.90.36		10.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.39		15.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000
	1040	Fiscal	10.000
	CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS		
	Melhorar as condições das vias e garantir segurança aos motoristas e pedestres		
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Janduis		10.000
	4.4.90.51		10.000
	OBRAS E INSTALAÇÕES		

	26 - TRANSPORTE		39.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.000
	1039	CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal
		Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município	39.000
	10010000 - Recursos Ordinários		24.000
	0001 - Janduis		24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000
	0001 - Janduis		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		1.320.000
	02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.320.000
	15 - URBANISMO		1.320.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		595.000
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		595.000
	2061	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Fiscal
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	595.000
	10010000 - Recursos Ordinários		595.000
	0001 - Janduis		595.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		564.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		564.000
	1041	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Fiscal
		Melhorar a infra-estrutura urbana do município	445.000
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Janduis		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		400.000
	0001 - Janduis		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
	1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	Fiscal
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Janduis		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	Fiscal
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	46.000
	10010000 - Recursos Ordinários		46.000
	0001 - Janduis		46.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	Fiscal
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários		33.000
	0001 - Janduis		33.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		161.000
	0111 - ENERGIA ELÉTRICA		161.000
	1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal
		Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município	161.000
	10010000 - Recursos Ordinários		16.000
	0001 - Janduis		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		145.000
	0001 - Janduis		145.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		967.500
	02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO		967.500
	15 - URBANISMO		750.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		500.000
	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO		500.000

2080		LIMPEZA URBANA	Fiscal	500.000
10010000 - Recursos Ordinários				500.000
0001 - Janduis				500.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500.000
695 - TURISMO				250.000
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO				250.000
1047	CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO		Fiscal	250.000
Valorizar o aspecto visual da cidade, tornando-a mais atrativa para a população e turistas				
10010000 - Recursos Ordinários				6.250
0001 - Janduis				6.250
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.250
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				243.750
0001 - Janduis				243.750
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			243.750
18 - GESTÃO AMBIENTAL				181.500
542 - CONTROLE AMBIENTAL				181.500
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO				181.500
0006	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Fiscal	40.000
Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental				
10010000 - Recursos Ordinários				40.000
0001 - Janduis				40.000
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES			40.000
1048	LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS		Fiscal	50.000
Limpeza, com a retirada de lixos, entulhos e materiais depositados no fundo dos rios				
10010000 - Recursos Ordinários				20.000
0001 - Janduis				20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				30.000
0001 - Janduis				30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
2062	MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		Fiscal	91.500
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				
10010000 - Recursos Ordinários				91.500
0001 - Janduis				91.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			54.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS				36.000
695 - TURISMO				36.000
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO				36.000
2063	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO		Fiscal	36.000
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
10010000 - Recursos Ordinários				36.000
0001 - Janduis				36.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS				275.500
02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS				275.500
13 - CULTURA				275.500
392 - DIFUSÃO CULTURAL				275.500
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				251.500
1054	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA		Fiscal	24.000
Garantir formação em diversas linguagens artísticas, integrando a rede municipal de ensino				
10010000 - Recursos Ordinários				24.000
0001 - Janduis				24.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
1055	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		Fiscal	45.000
Coletar, preservar, conservar e divulgar os testemunhos materiais e imateriais dos habitantes; realizar pesquisas, ações educativas e culturais, conscientizar a comunidade da importância da preservação e valorização da sua história				
10010000 - Recursos Ordinários				45.000
0001 - Janduis				45.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
2067	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS		Fiscal	38.000
Melhorar o estado físico, viabilizando o acesso pelas futuras gerações.				
10010000 - Recursos Ordinários				38.000
0001 - Janduis				38.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS	Fiscal	144.500
	Manter as atividades da Fundação Cultural Mestre Dadá		
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Janduis			144.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			24.000
2030	MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	Fiscal	24.000
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Janduis			24.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
Total:			22.141.933

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:AC567649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo Objeto: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02 e 03, O Licitante: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO LITRO	VALOR TOTAL RS
01	Gasolina Comum	Ipiranga	LTS	230.000	4,55	1.046.500,00
02	Diesel Comum	Ipiranga	LTS	150.000	3,75	562.500,00
03	Diesel S10	Ipiranga	LTS	15.000	3,85	57.750,00
PREÇO TOTAL					1.666.750,00	

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 28 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A7A3275E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04 e 05, O Licitante: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32265.926/0001-03.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	4.000	5,85	23.400,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	2.000	1,87	3.740,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasilgás	UND PACOTE DE	500	78,67	39.335,00
04	GELO	Ster Bom	3KG	300	5,87	1.761,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	60	16,83	1.009,80
PREÇO TOTAL					R\$ 69.245,80	

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 28 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:36A792AE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 031/2018, adjudico o certame Licitatório com Objeto: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02 e 03, O Licitante: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO LITRO	VALORRSTOTAL
01	Gasolia Comum	Ipiranga	LTS	230.000	4,55	1.046.500,00
02	Diesel Comum	Ipiranga	LTS	150.000	3,75	562.500,00
03	Diesel S10	Ipiranga	LTS	15.000	3,85	57.750,00
PREÇO TOTAL						1.666.750,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 28 de dezembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8170FD8B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 032/2018, adjudico o certame Licitatório com **Objeto:** Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04 e 05, O Licitante: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32265.926/0001-03.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	4.000	5,85	23.400,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	2.000	1,87	3.740,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasil gás	UND	500	78,67	39.335,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	300	5,87	1.761,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	60	16,83	1.009,80
PREÇO TOTAL						RS 69.245,80

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 28 de dezembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C3C66C6A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: IB Marinho Engenharia EIRELI - EPP - CNPJ: 07.188.930/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veiculo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS 03 VEICULOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veiculo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	03	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99	13.799,97
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veiculo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte. Marca/Modelo:Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 duas portas.	01	03	MÊS	2.300,00	6.900,00

Valor Global R\$ 20.699,97 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Igor Bezerra marinho - CPF: 008.653.844.60 -(sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3B240F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0032/2018, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,20	21,20
1	3	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	21,50	43,00
1	4	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,40	21,40
1	5	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P; Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,20	21,20
1	6	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO P; Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	18,10	18,10

		30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.						
1	7	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	2	18,00	36,00
1	8	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	1	17,85	17,85
1	9	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	1	17,80	17,80
1	23	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	14,05	140,50
1	24	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	20	14,05	281,00
1	25	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	14,05	140,50
1	26	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	14,85	148,50
1	27	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,50	125,00
1	28	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,50	125,00
1	29	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	20	12,50	250,00
1	30	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,50	125,00
1	31	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,75	127,50
1	32	4627 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	30	12,65	379,50
1	33	4628 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	50	12,65	632,50
1	34	4629 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	80	12,65	1.012,00
1	35	4630 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	60	12,75	765,00
1	36	4631 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	30	13,45	403,50
1	37	4632 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	12,75	102,00
1	38	4633 - CAMISA ADULTO COM MANGA –	UNID	ALTO	OESTE	8	12,75	102,00

		TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.		MOVEIS			
1	39	4634 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	8	12,75	102,00
1	40	4635 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	8	12,75	102,00
1	41	4636 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	8	13,70	109,60
1	43	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	14	21,50	301,00
1	44	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	5	21,50	107,50
1	52	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	21,00	42,00
1	53	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	19,50	39,00
1	54	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	4	19,50	78,00
1	58	4574 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,75	127,50
1	59	4575 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	20	12,75	255,00
1	60	4576 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	50	12,75	637,50
1	61	4577 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	30	12,75	382,50
1	62	4578 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	15	13,25	198,75
1	63	4579 - Camisa infantil com manga - Tamanho PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,30	123,00
1	64	4580 - Camisa infantil com manga - Tamanho P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	20	12,30	246,00
1	65	4581 - Camisa infantil com manga - Tamanho M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	12,30	24,60

		infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.						
1	66	4582 - Camisa infantil com manga - Tamanho G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.]	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	30	12,30	369,00
1	67	4583 - Camisa infantil com manga - Tamanho GG Camisa infantil com manga - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	15	13,10	196,50
1	68	4584 - Camisa com manga - Tamanho PP Camisa com manga - Tamanho PP: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	200	11,25	2.250,00
1	69	4585 - Camisa com manga - Tamanho P Camisa com manga - Tamanho P: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	164	11,25	1.845,00
1	70	4586 - Camisa com manga - Tamanho M Camisa com manga - Tamanho M: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	350	11,25	3.937,50
1	71	4587 - Camisa com manga - Tamanho G Camisa com manga - Tamanho G: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	300	11,20	3.360,00
1	72	4588 - Camisa com manga - Tamanho GG Camisa com manga - Tamanho GG: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	100	12,10	1.210,00
Total							21.100,00	

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	50	4566 - CAMISETA UNISEX COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. CAMISETA UNISEX COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	A NOVA SOLUCAO	2.000	11,86	23.720,00
Total						23.720,00	

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (06.190.903/0001-69)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1	4645 - TERNO COMPLETO PARA FUTSAL TERNO COMPLETO PARA FUTSAL: Camisa em 100% poliéster, com sublimação total + calção com elástico, em microfibras com sublimação do braço oficial do Município e número do jogador + meio 80 fios com sublimação do braço oficial do Município + chuteira - Gênero: Masculino - Tipo de Chuteira: Futsal - Indicado para: Jogo - Material: Sintético.	UNID	detalhe. wilson	12	40,00	480,00
3	10	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	detalhe. wilson	2	40,00	80,00
3	11	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	12	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	13	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	14	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	18,00	36,00
3	15	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com braço do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	multi fardas	5	8,00	40,00
3	16	4609 - BONÉ ARABE BONÉ ARABE: Boné árabe, com braço do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro.	UNID	multi farda	5	18,00	90,00
3	17	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37.	PR	bracol	5	45,00	225,00
3	18	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40.	PR	bracol	4	45,00	180,00
3	19	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal,	UNID	bracol	2	45,00	90,00

		forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41.					
3	20	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38.	PR	bracol	2	45,00	90,00
3	21	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR:	PR	detalhe	10	4,00	40,00
3	22	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	suyanne bolsas	5	75,00	375,00
3	42	4637 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS: CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID	detalhe	60	63,33	3.799,80
3	45	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Unisex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	50	38,00	1.900,00
3	46	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	5	30,00	150,00
3	47	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	12	45,00	540,00
3	48	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	14	21,42	299,88
3	49	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32	PR	soff works	14	15,00	210,00
3	51	4567 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	multi fardas	300	8,00	2.400,00
3	55	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	8	18,00	144,00
3	56	4572 - BONÉ BONE: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	multi fardas	8	10,00	80,00
3	57	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul.	UNID	suyanne bolsas	4	25,00	100,00
3	73	4589 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho PP.	UNID	detalhe	100	22,00	2.200,00
3	74	4590 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho P.	UNID	detalhe	140	22,00	3.080,00
3	75	4591 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho M.	UNID	detalhe	140	22,00	3.080,00
3	76	4592 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho G.	UNID	detalhe	120	22,00	2.640,00
3	77	4593 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho GG.	UNID	detalhe	80	22,00	1.760,00
Total						24.385,68	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 28/12/2018 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0032/2018, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social; o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,20	21,20
1	3	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	21,50	43,00
1	4	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G; Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,40	21,40
1	5	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P; Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	21,20	21,20
1	6	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P; Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	18,10	18,10
1	7	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M; Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	18,00	36,00
1	8	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G; Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	17,85	17,85
1	9	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P; Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	1	17,80	17,80
1	23	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P; Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	14,05	140,50
1	24	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M; Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	20	14,05	281,00
1	25	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G; Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	14,05	140,50
1	26	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG; Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	14,85	148,50
1	27	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP; Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,50	125,00
1	28	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P; Camisa infantil com manga - Malha	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,50	125,00

		PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.						
1	29	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	20	12,50	250,00
1	30	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,50	125,00
1	31	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	10	12,75	127,50
1	32	4627 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	30	12,65	379,50
1	33	4628 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	50	12,65	632,50
1	34	4629 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	80	12,65	1.012,00
1	35	4630 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	60	12,75	765,00
1	36	4631 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	30	13,45	403,50
1	37	4632 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	12,75	102,00
1	38	4633 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	12,75	102,00
1	39	4634 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	12,75	102,00
1	40	4635 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	12,75	102,00
1	41	4636 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	8	13,70	109,60
1	43	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	14	21,50	301,00
1	44	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	ALTO MOVEIS	OESTE	5	21,50	107,50
1	52	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM	UNID	ALTO	OESTE	2	21,00	42,00

		MANGA – TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.		MOVEIS			
1	53	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	19,50	39,00
1	54	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	4	19,50	78,00
1	58	4574 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,75	127,50
1	59	4575 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	20	12,75	255,00
1	60	4576 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	50	12,75	637,50
1	61	4577 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	30	12,75	382,50
1	62	4578 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	15	13,25	198,75
1	63	4579 - Camisa infantil com manga - Tamanho PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	10	12,30	123,00
1	64	4580 - Camisa infantil com manga - Tamanho P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	20	12,30	246,00
1	65	4581 - Camisa infantil com manga - Tamanho M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	2	12,30	24,60
1	66	4582 - Camisa infantil com manga - Tamanho G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.]	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	30	12,30	369,00
1	67	4583 - Camisa infantil com manga – Tamanho GG Camisa infantil com manga – Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	15	13,10	196,50
1	68	4584 - Camisa com manga - Tamanho PP Camisa com manga - Tamanho PP: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho PP.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	200	11,25	2.250,00
1	69	4585 - Camisa com manga - Tamanho P Camisa com manga - Tamanho P: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho P.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	164	11,25	1.845,00
1	70	4586 - Camisa com manga - Tamanho M Camisa com manga - Tamanho M: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho M.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	350	11,25	3.937,50
1	71	4587 - Camisa com manga - Tamanho G Camisa com manga - Tamanho G: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho G.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	300	11,20	3.360,00
1	72	4588 - Camisa com manga - Tamanho GG Camisa com manga - Tamanho GG: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho GG.	UNID	ALTO MOVEIS OESTE	100	12,10	1.210,00
Total						21.100,00	

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	50	4566 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca.	UNID	A NOVA SOLUCAO	2.000	11,86	23.720,00

		COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.				
Total						23.720,00

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (06.190.903/0001-69)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1	4645 - TERNO COMPLETO PARA FUTSAL TERNO COMPLETO PARA FUTSAL: Camisa em 100% poliéster, com sublimação total + calção com elástico, em microfibras com sublimação do brasão oficial do Município e número do jogador + meião 80 fios com sublimação do brasão oficial do Município + chuteira - Género: Masculino - Tipo de Chuteira: Futsal - Indicado para: Jogo - Material: Sintético.	UNID	detalhe. wilson	12	40,00	480,00
3	10	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	detalhe. wilson	2	40,00	80,00
3	11	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	12	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	13	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	46,00	92,00
3	14	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	rotativa	2	18,00	36,00
3	15	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	multi fardas	5	8,00	40,00
3	16	4609 - BONÉ ÁRABE BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro.	UNID	multi farda	5	18,00	90,00
3	17	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37.	PR	bracol	5	45,00	225,00
3	18	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40.	PR	bracol	4	45,00	180,00
3	19	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41.	UNID	bracol	2	45,00	90,00
3	20	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38.	PR	bracol	2	45,00	90,00
3	21	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR:	PR	detalhe	10	4,00	40,00
3	22	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	suyanne bolsas	5	75,00	375,00
3	42	4637 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS: CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID	detalhe	60	63,33	3.799,80
3	45	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Ünisex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	50	38,00	1.900,00
3	46	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	5	30,00	150,00
3	47	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	12	45,00	540,00
3	48	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	14	21,42	299,88
3	49	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de	PR	solf works	14	15,00	210,00

		possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32					
3	51	4567 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetl ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetl ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	multi fardas	300	8,00	2.400,00
3	55	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITÁRIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITÁRIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.	UNID	detalhe	8	18,00	144,00
3	56	4572 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetl ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	multi fardas	8	10,00	80,00
3	57	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul.	UNID	suyanne bolsas	4	25,00	100,00
3	73	4589 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho PP.	UNID	detalhe	100	22,00	2.200,00
3	74	4590 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho P.	UNID	detalhe	140	22,00	3.080,00
3	75	4591 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho M.	UNID	detalhe	140	22,00	3.080,00
3	76	4592 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho G.	UNID	detalhe	120	22,00	2.640,00
3	77	4593 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho GG.	UNID	detalhe	80	22,00	1.760,00
Total						24.385,68	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF41751

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN